



BOLETIM DE
Jurisprudência

v.11 - n.1 - jan./jun. - 2004

Fortaleza-CE
2004

Brasil. Tribunal Regional do Trabalho. Região, 7ª. Boletim de
Jurisprudência. Fortaleza, v. 11, n. 1, jan./jun. 2004.

1. Jurisprudência Trabalhista. I. Ceará. Tribunal Regional do
Trabalho da 7ª Região.

CDU 34:331 (094.9)

A reprodução de qualquer parte desta publicação é permitida, desde que citada a fonte.

COMISSÃO DO BOLETIM

DIRETORIA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

MONICA BOTELHO MOREIRA DE DEUS

Diretora

CLAUDIA GEOVANA AZEVEDO LOPES

Técnica Judiciária

CRISTIANA FONTENELE BARBOSA

Analista Judiciária

DEBORAH R. CENEVIVA VICENTINI

Analista Judiciária

MÁRCIA ELIANA OLÍMPIO PEREIRA

Técnica Judiciária

ROSÂNGELA DE AGUIAR MUNIZ BANDEIRA

Técnica Judiciária

SIMONE DA ROCHA PONTE

Técnica Judiciária

CAPA

Cláudia Geovana

COORDENAÇÃO GRÁFICA

FRANCISCO BARBOZA DE OLIVEIRA

Chefe do Setor

JOSÉ ADALBERTO MELO DE OLIVEIRA

JOSÉ SANTOS DE FREITAS JÚNIOR

TÉRCIO DE SOUSA FERREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Rua Des. Leite Albuquerque, 1077/Anexo II/12º andar

Fortaleza-CE - CEP: 60.150-150

Fone: (0xx85) 3266.9313

<http://www.trt7.gov.br>

Sumário

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL	5
APRESENTAÇÃO	7
EMENTÁRIO	9
ÍNDICE GERAL	129

Composição do Tribunal

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO

VICE-PRESIDENTE: ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO

JUÍZES POR ORDEM DE ANTIGÜIDADE

MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO

JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES

LAÍS MARIA ROSSAS FREIRE

MARIA IRISMAN ALVES CIDADE

DULCINA DE HOLANDA PALHANO

JOSÉ ANTÔNIO PARENTE DA SILVA

Apresentação

O presente número do Boletim de Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região divulga as ementas dos acórdãos publicados no período de janeiro a junho de 2004.

Em seu final, está incluído ÍNDICE GERAL para facilitar a consulta, remetendo o leitor para o assunto ou Juiz Relator desejado.

*Diretoria do Serviço de Informação
e Jurisprudência*

Ementário

ABANDONO DE EMPREGO. DESCARACTERIZAÇÃO.

ABANDONO DE EMPREGO. DESCARACTERIZAÇÃO - Alegado o abandono, incumbia à demandada comprovar tal fato. Nada obstante, a única testemunha carreada pela empresa fez afirmativas genéricas de que a ruptura ocorrera porque o trabalhador, após ter recebido uma suspensão, retirou-se do emprego e não mais retornou. Esse argumento é inverossímil, principalmente, pela carência de empregos em nosso meio e, como se tal não fosse o suficiente, pela falta de firmeza nas afirmações. A prova não convence, mostrando-se débil e inconsistente.

Recurso conhecido, porém improvido.

Processo: 01160/2003-009-07-00-6
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 23.03.04
UNANIMIDADE

ABANDONO DE EMPREGO. PROVA. INEXISTÊNCIA. DESPEDIDA INJUSTA.

ABANDONO DE EMPREGO - Argumento tangencial sem a indicação do dia em que se verificou o fato e sem a prova da convocação para o empregado retornar às funções, correta a sentença que reconheceu a demissão imotivada.

Processo: 01389/1998-024-07-00-5
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 19.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 06.02.04
UNANIMIDADE

AÇÃO CIVIL COLETIVA. SINDICATO. LEGITIMIDADE ATIVA.

AÇÃO CIVIL COLETIVA. LEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO.
ART. 8º, III, DA CF - Decorre da própria Constituição Federal a legitimidade do sindicato para manipular reclamação trabalhista visando a proteção dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representa (art. 8º, III, da CF).

A ênfase vital para a legitimidade, portanto, repousa na Carta da República, devidamente direcionada e particularizada na Lei n.º 8.073 de 30 de julho de 1990, em seu art. 3º: “As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria”.

Ademais, o próprio Supremo Tribunal Federal, em ações semelhantes, já manifestou entendimento favorável à participação ativa dos sindicatos na defesa dos interesses de seus associados.

Não fosse o bastante, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho decidiu, recentemente, através da Resolução n.º 119/2003 (DJ 01/10/2003), cancelar o polêmico Enunciado n.º 310, arremessando, destarte, uma pá de cal em todo e qualquer argumento favorável à tese da ilegitimidade dos sindicatos.

É inegável, portanto, a legitimidade do sindicato recorrido para figurar no polo ativo da presente ação.

Recurso conhecido e provido.

Processo: 02109/2002-012-07-00-3
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 23.03.04
UNANIMIDADE

***AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. SALÁRIO MÍNIMO.
JORNADA DE TRABALHO. PROPORCIONALIDADE.***

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Salário mínimo deve ser proporcional à jornada efetivamente trabalhada, sob pena de dar-se tratamento jurídico igual a situações desiguais. Recursos providos para julgar a ação improcedente.

Processo: 00061/2003-028-07-00-5
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 27.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.05.04
UNANIMIDADE

***AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
LEGITIMIDADE ATIVA.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CE. CONFIGURAÇÃO.
ENUNCIADO 331 - IV.***

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Decorre da própria Constituição Federal a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para manipular ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, III).

A ênfase vital para a legitimidade, portanto, repousa na Carta da República, devidamente direcionada e particularizada na Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar n.º 75/93, art. 83, III): “promover ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos”.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONFIGURAÇÃO. ENUNCIADO 331 DOTST - O art. 71 da Lei n.º 8.666/93 não deve ser interpretado de maneira literal, totalmente isolado do ordenamento jurídico ao qual está inextricavelmente inserido.

Aplicá-lo, na forma como quer o recorrente, é ferir de morte os princípios gerais do direito do trabalho, notadamente, o princípio de proteção legal do trabalhador, marca registrada, vamos assim dizer, deste ramo jurídico. Ora, o caráter tuitivo do Direito do Trabalho, a sua principiologia e teleologia inibem a transformação do empregado reclamante em ocupante de um verdadeiro limbo processual, no qual vem buscar lã e sai tosquiado.

A Justiça do Trabalho não pode compactuar com tal trama. Os empregados prestaram serviços para o Estado do Ceará, desempenhados por empresa que os contratou para tais atividades e, ao final, não os indenizou devidamente.

Culpa *in eligendo*, indiscutivelmente, recaindo a responsabilidade subsidiária sobre o recorrente que, na forma da lei, tem direito regressivo contra a original empregadora.

Remessa e recurso conhecidos mas improvidos.

Processo: 02570/2001-001-07-00-1

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 27.04.04

Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04

UNANIMIDADE/MAIORIA

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA. SEGURANÇA DO TRABALHO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. LEGITIMIDADE.

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA - Tratando-se de segurança do trabalho e no trabalho, o Ministério Público do Trabalho tem legitimidade para mover a ação, porque as normas que disciplinam a matéria são de natureza trabalhista.

Processo: 01616/2002-007-07-00-4

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 06.04.04

Publ. DOJT/7ªRG: 03.05.04

UNANIMIDADE

ACÇÃO DECLARATÓRIA. DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. ESTABILIDADE SINDICAL. MEMBROS. LIMITAÇÃO.

ACÇÃO DECLARATÓRIA. MATÉRIA RELACIONADA AO CONTRATO DE TRABALHO. ESTABILIDADE DE DIRIGENTE SINDICAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - De acordo com o disposto no art. 4º, inciso I, do CPC, o interesse do Autor pode limitar-se à declaração de existência ou de

inexistência de uma relação jurídica. Com base nessa regra, compete à Justiça do Trabalho apreciar pedido de reconhecimento da existência ou da inexistência de estabilidade de dirigente sindical, ainda que veiculado em Ação Declaratória, vez que se cuida de matéria relacionada ao contrato de trabalho, incidindo, no caso, a norma do artigo 114, da Constituição Federal de 1988. Mérito. Em pleno vigor a regra do artigo 522 da CLT, que limita a estabilidade sindical aos membros da diretoria do sindicato e do Conselho Fiscal, respectivamente, ao número de 07 (sete) e de 03 (três) membros. Decisão original mantida.

Processo: 00260/2003-022-07-00-5
Rel. Juiz: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 31.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.06.04
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO. COLUSÃO ENTRE PARTES. DESCONSTITUIÇÃO.

AÇÃO RESCISÓRIA. COLUSÃO ENTRE ACORDANTES PARA LESAR O CONDOMÍNIO RECLAMADO - Evidenciando as circunstâncias e a clareza da prova dos autos que os acordantes se associaram com o fito escuso de lesar, pela via processual trabalhista, a instituição condominial ora acionante, cabível e próspera é a Ação Rescisória, para desconstituir o termo de conciliação e, em *judicium rescissorium*, julgar-se extinto o processo sem julgamento do mérito, consoante o Art. 129 do CPC.

Processo: 05374/2003-000-07-00-4
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 03.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
MAIORIA

AÇÃO RESCISÓRIA. ADITAMENTO. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

AÇÃO RESCISÓRIA AFORADA CONTRA TERCEIRO. ADITAMENTO FORA DO PRAZO LEGAL - Tendo sido a ação aforada contra terceiro não interessado, e o autor vindo a corrigir a falha, com aditamento, após o implemento do prazo legal para a interposição da rescisória, não mais prospera o pleito diante da decadência, e o processo há de ser extinto com julgamento de mérito.

Processo: 02743/2003-000-07-00-7
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.04
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. CONLUIO. DESCONSTITUIÇÃO DE SENTENÇA.

CONLUIO ENTRE AS PARTES. DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA

- Provado que os réus serviram-se do processo para praticar ato simulado, consistente no ajuizamento de reclamatória forjada e não tendo a reclamada comparecido à audiência em que deveria depor, que, também, não recorreu, nem impugnou os cálculos e, tendo, ainda, as notificações sido enviadas para endereço incorreto, torna-se indubitosa a existência de conluio entre as partes, impondo-se, assim, a desconstituição da sentença.

Processo: 05877/1999-000-07-00-2

Julg.: 19.04.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04

MAIORIA

AÇÃO RESCISÓRIA. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITO. VIOLAÇÃO DA LEI. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSITIVO DE

LEI. INOCORRÊNCIA - *Decisum* que reconhece a nulidade do contrato de trabalho, à míngua de aprovação em concurso público, julgando parcialmente procedente a Reclamatória, não incide na hipótese do Inciso V do Art. 485 do CPC, uma vez que as textualidades do Art. 37, Inciso II e § 2º limitam-se a prescrever a invalidação do ato, sem especificar a extensão de seus efeitos.

Processo: 05401/2003-000-07-00-9

Julg.: 22.03.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 03.05.04

UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

AÇÃO RESCISÓRIA. DESISTÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO NA RECLAMATÓRIA ORIGINÁRIA. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL

- A desistência do Agravo de Instrumento interposto com o fito de destrancar Recurso Extraordinário remete a situação processual ao *status* tramitatório existente à data em que expirado o prazo recursal correspondente, a partir de quando há de considerar-se transitada em julgado a Reclamatória, cujo *Decisum* se pretende rescindir. O ajuizamento de Ação Rescisória após transcorrido o prazo de dois anos, fixado pelo Art. 495 do CPC, impõe seja pronunciada a decadência e extinto o processo, com julgamento de mérito.

Processo: 05294/2002-000-07-00-8
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 19.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.04
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. DESCABIMENTO. DEMISSÃO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA.

AÇÃO RESCISÓRIA. DESPEDIDA SEM MOTIVO. ECONOMIA MISTA. NÃO CABIMENTO - Demissão sem justa causa de empregado de Sociedade de Economia Mista é, sem dúvida, matéria de interpretação controvertida nos Tribunais e, neste contexto, não cabe ação rescisória, a teor do Enunciado 83 do TST e Súmula 343 do STF.

Processo: 04912/2003-000-07-00-3
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.04
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. DESCONSTITUIÇÃO DE SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. ACÓRDÃO. SUBSTITUIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO.

AÇÃO RESCISÓRIA. DESCONSTITUIÇÃO DE SENTENÇA, QUANDO JÁ EXISTENTE ACÓRDÃO DELA SUBSTITUTIVO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA - Consoante entendimento cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 48 da SDI-2 do Colendo TST, em face da regra emergente do Art. 512 do CPC, juridicamente impossível é o pleito rescisório de Sentença que já fora substituída por Acórdão Regional.

Processo: 03775/2003-000-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 06.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 07.05.04
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. EMPREGADO PÚBLICO. ESTABILIDADE. RECONHECIMENTO. VIOLAÇÃO DA LEI. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE EMPREGADO PÚBLICO ADMITIDO HÁ MAIS DE DOIS DA EC Nº 19/98. NÃO CONFIGURAÇÃO DE OFENSA LITERAL À DISPOSITIVO DE LEI - A redação original do Art. 41 da CF/88 sinalizava para uma estabilidade dicotômica, abrangendo os ocupantes de cargos ou empregos públicos. A

restrição introduzida pela EC nº 19/98 alcança, tão-só, aqueles admitidos após sua promulgação. Daí, não incorreu a Decisão rescidenda na mais mínima ofensa à literalidade do Dispositivo Constitucional em apreço, porquanto a situação jurídica dos Reclamantes, ora Réus, enquadra-se no permissivo Constitucional anterior.

Processo: 05308/2003-000-07-00-4
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 22.06.04
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. CITAÇÃO VÁLIDA. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. NOTIFICAÇÃO INICIAL. NULIDADE - O que tipifica o erro de fato, autorizador da Ação Rescisória, com apoio no art. 485, IX, do CPC, é a falha de percepção do Magistrado, quando este admite fato inexistente nos autos, ou ainda quando considera inexistente fato que neles efetivamente ocorreu, sendo indispensável, em qualquer das hipóteses, a inexistência de controvérsia ou de pronunciamento judicial sobre o fato. No caso dos autos, escapara à percepção do Juízo *a quo* a inexistência de citação inicial válida, daí merecer acolhida a pretensão autoral, a fim de que se declare nulo aquele ato citatório e, conseqüentemente, todos os atos processuais praticados *a posteriori*, determinando-se a renovação daquele expediente, com o normal prosseguimento do feito.

Processo: 03750/2003-000-07-00-6
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. IMPROCEDÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. SUCEDÂNEO DE APELO ORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE - Se a parte negligencia ante a imperatividade da observância de um prazo recursal, não lhe é lícito substituir o apelo precluso pela Ação Rescisória, pois, se assim fosse, se poria em xeque a regra ordinária do Duplo Grau de Jurisdição, uma vez que a Ação Rescisória, bem mais cômoda, inclusive quanto ao lapso propositivo (02 anos), e sem as exigências do preparo, constituiria a regra comum, não excepcional, de impugnação das Sentenças de 1º Grau, notadamente quando vergastada por suposta violação de lei.

Processo: 01537/2003-000-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 06.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 07.05.04
UNANIMIDADE

***AÇÃO RESCISÓRIA. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA.
DESCABIMENTO.***

AÇÃO RESCISÓRIA. NÃO CABIMENTO - Consoante a Súmula 83 do TST, não cabe Ação Rescisória, por violação literal de lei, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais.

Processo: 05349/2003-000-07-00-0

Julg.: 26.04.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ºRG: 24.05.04

UNANIMIDADE

***AÇÃO RESCISÓRIA. REAJUSTE SALARIAL. VIOLAÇÃO DA
LEI. INEXISTÊNCIA.***

**AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSITIVO DE
LEI. INOCORRÊNCIA** - Inexistindo a alegada violação a dispositivo constitucional ou legal, não se permite a rescisão do julgado que não atendeu aos anseios da parte.

Processo: 05006/2003-000-07-00-6

Julg.: 26.04.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ºRG: 24.05.04

UNANIMIDADE

***AÇÃO RESCISÓRIA. REGIME JURÍDICO. ALTERAÇÃO.
PRESCRIÇÃO BIENAL. JUSTIÇA DO TRABALHO.
INCOMPETÊNCIA. VIOLAÇÃO DA LEI. INEXISTÊNCIA.***

**AÇÃO RESCISÓRIA. TRANSMUDAÇÃO DE REGIME CELE-
TISTA PARA ESTATUTÁRIO. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA A
LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI POR DECISÃO QUE APLICOU A
PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DO DIREITO DE AÇÃO, ALÉM DE FIRMAR
A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO** - A transmutação do regime celetista para o estatutário marca o fim da relação de emprego, iniciando-se, desde então, a contagem do biênio prescricional para ajuizamento de Reclamação Trabalhista, bem como a incompetência material desta Justiça Especializada.

Processo: 02964/2003-000-07-00-5

Julg.: 19.04.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ºRG: 24.05.04

UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. SINDICATO. ILEGITIMIDADE ATIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

AÇÃO RESCISÓRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA *AD CAUSAM*. SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL - Não tendo o Sindicato Autor agido na qualidade de substituto processual nas Reclamatórias Trabalhistas a que se referem esta Ação, patente é sua ilegitimidade ativa *ad causam*, e, consequentemente, inarredável a extinção do processo, sem julgamento de mérito, a teor dos Arts. 267, Inciso VI e 487, Inciso I, do CPC.

Processo: 03363/2003-000-07-00-0

Julg.: 07.01.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 23.03.04

UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. VALOR DA CAUSA. ALTERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

AÇÃO RESCISÓRIA. ALTERAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, FIXADO PELA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM APRECIAÇÃO MERITÓRIA - O comando sentencial preliminar que fixa o valor da causa não se insere dentre as decisões passíveis de acobertar-se pelo manto irremovível da *res iudicata*, daí ser inatacável pela via da Ação Rescisória, que, nessa hipótese, merece extinta, sem julgamento do mérito.

Processo: 05286/2003-000-07-00-2

Julg.: 03.05.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 09.06.04

UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DA LEI. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSITIVO DE LEI. INOCORRÊNCIA - Inexistindo a alegada violação à dispositivo constitucional ou legal, não se permite a rescisão do julgado que não atendeu aos anseios da parte.

Processo: 04546/2003-000-07-00-2

Julg.: 10.05.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 22.06.04

UNANIMIDADE

AÇÃO REVISIONAL. URP. RELAÇÃO JURÍDICA CONTINUATIVA. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO REVISIONAL. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CONTINUATIVA - Uma vez que a decisão que a União busca desconstituir, concessiva do reajuste salarial referente à URP de fevereiro/89, encontra-se protegida pelas cláusulas da imutabilidade e intangibilidade da coisa julgada material e não foi prolatada *rebus sic stantibus*, ou seja, não versava sobre relação de natureza continuada e nem houve alteração superveniente de fato ou de direito, descabe, sob pena de grave ofensa ao princípio da segurança jurídica, sua modificação através de ação revisional.

Processo: 00671/2002-024-07-00-2
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ºRG: 24.05.04
UNANIMIDADE

ACIDENTE DO TRABALHO. DANOS MATERIAIS. DANOS MORAIS. RESPONSABILIDADE. INEXISTÊNCIA.

ACIDENTE DE TRABALHO - Sem culpa da empregadora, inexistente responsabilidade por dano, mormente se inexistente incapacidade permanente para o trabalho ante a alta dada pelo INSS, e respeitado o artigo 118 da Lei 8112/91.

Processo: 00425/2001-006-07-00-8
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 11.05.04
Publ. DOJT/7ºRG: 08.06.04
MAIORIA

ACIDENTE DO TRABALHO. MOTORISTA. PROVA. AUSÊNCIA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. COMPROVAÇÃO. ÔNUS DO EMPREGADO - O acidente de trabalho alegado pelo reclamante não restou comprovado nos autos, ônus que lhe competia a teor dos arts. 818 da CLT e 333, inciso I, do CPC. Desse modo, não faz jus à estabilidade provisória prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91.

Processo: 01207/2003-008-07-00-5
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ºRG: 18.06.04
UNANIMIDADE

ACIDENTE DO TRABALHO. VÍTIMA. EMPREGADO. CULPA. INDENIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA EXCLUSIVA DO EMPREGADO VITIMADO. DESCARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À CULPA DO EMPREGADOR. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO - O direito de o empregado (ou de seus sucessores) à indenização por danos morais, em decorrência de acidente do trabalho, pressupõe a produção de provas de que o empregador tenha dado causa ao evento danoso, ainda que na modalidade culposa. No caso, demonstram os autos que o acidente ocorreu por culpa exclusiva da vítima, sendo, portanto, juridicamente, impossível a condenação do empregador/reclamado ao pagamento da indenização pretendida. Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial: RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO. DIREITO COMUM. CULPA EXCLUSIVA DO EMPREGADO (VÍTIMA). INADMISSIBILIDADE. Se o evento letal ocorreu por imprudência do próprio operário, não pode vingar a pretensão indenizatória no âmbito civil, pela ausência de culpa imputável à empregadora. (2º TACSP - Ap. c/ Rev. 588.385-00/1 - 2ª C. - Rel. Juiz Andreatta Rizzo - DOESP 03.08.2001).

Processo: 02403/2001-008-07-00-5
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 31.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.06.04
UNANIMIDADE

ACORDO. HOMOLOGAÇÃO. INSS. RECURSO ORDINÁRIO. DESPROVIMENTO.

INSS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Em atenção ao princípio da adstrição ou da congruência, o julgador deverá ficar adstrito aos limites da lide.

A douta 3ª Vara Trabalhista de Fortaleza atendendo estritamente ao que fora ajustado entre as partes, vislumbrando, ainda, a legalidade do pacto, homologou o acordo dentro dos limites traçados. Não poderia, portanto, tratar de aspectos estranhos ao que fora acordado, haja vista que apenas aos litigantes é dada a oportunidade e a capacidade para transigir, expondo ao Juízo todos os termos da avença.

Com efeito, *in casu*, inobstante a previsão contida no art. 832, § 4º, Consolidado, o recurso do INSS não pode ter por objetivo o reexame das atribuições das verbas constantes do pacto homologado.

Recurso conhecido mas improvido.

Processo: 00943/2003-003-07-00-4
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 22.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.05.04
UNANIMIDADE

***ACORDO. VALIDADE. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
NÃO INCIDÊNCIA.***

INSS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO. VALIDADE

- A conciliação é a pedra basilar da ritualística trabalhista. Transigindo as partes, sob o controle da autoridade judiciária, põe-se fim ao litígio e exclui-se o julgamento, subsistindo apenas as parcelas constantes do acordo firmado, ficando as demais soterradas na expectativa de direito, posto ser só no julgamento que, acertados os fatos para a incidência da norma, tem-se a certeza jurídica. Observado o disposto no art. 832, consolidado, com a discriminação das parcelas, não há qualquer nulidade a inquirar o acordo firmado, não existindo amparo legal para a tese de proporcionalidade entre a natureza das verbas reclamadas na exordial e as constantes do acordo homologado. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 01680/2003-001-07-00-8

Julg.: 29.03.04

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 06.05.04

UNANIMIDADE

***ACORDO. VALOR TOTAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
INCIDÊNCIA.***

TERMO DE ACORDO. NÃO DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE SEU VALOR TOTAL - Não tendo o termo do acordo firmado entre as partes discriminado as parcelas sobre as quais deveria incidir a contribuição previdenciária, deve esta recair sobre o valor total do mesmo, por força do disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei 8.212/91.

Processo: 00335/2002-003-07-00-9

Julg.: 19.04.04

Rel. Juiza: Lais Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.04

UNANIMIDADE

***ACORDO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA. RECOLHIMENTO.***

ACORDO JUDICIAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Verificando-se que no acordo judicialmente homologado foi observada a proporção existente na inicial entre as parcelas salariais e aquelas de natureza indenizatória, já tendo sido corretamente recolhida a contribuição previdenciária devida, impõe-se seja improvido o recurso do INSS.

Processo: 00604/2003-005-07-00-0

Julg.: 16.02.04

Rel. Juiza: Lais Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 06.05.04

MAIORIA

***ACORDO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO.
INSS. RECURSO ORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE.***

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO JUDICIAL
HOMOLOGADO. DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA. IMPOSSIBILIDADE**

- A lei permite que as partes se conciliem a fim de pôr termo aos litígios, não sendo lícito a terceiros, sem a demonstração de que ocorreu vício insanável, a pretensão de desconstituir os acordos judiciais devidamente homologados. Sendo assim, no caso de acordo judicial pactuado segundo a livre deliberação das partes, não cabe ao INSS pretender a declaração de sua ineficácia, pois em assim ocorrendo, restariam inviabilizados todos os acordos na justiça do trabalho.

Processo: 00151/2003-005-07-00-2
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.04
MAIORIA

***ACORDO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. FGTS. CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA.***

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. TÃO-SOMENTE DE FGTS.
ACORDO JUDICIAL. NÃO INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA** - Tratando-se o pedido inicial apenas de pagamento de FGTS de todo o período contratual, não procede o pedido da autarquia, uma vez que o acordo homologado refere-se tão-somente ao valor total do FGTS devido ao autor, parcela isenta da contribuição previdenciária.

Processo: 01127/2003-003-07-00-8
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.04.04
UNANIMIDADE

ACÚMULO DE FUNÇÕES. COMPROVAÇÃO.

ACÚMULO DE FUNÇÕES. COMPROVAÇÃO - Aprópria recorrente confirmou que o recorrido desempenhava tanto o papel de professor como o de coordenador.

Além do mais, é risível a alegação de que a função de coordenador representava um simples título honorífico ao demandante. Ora, cotejando-se as provas testemunhais e documentais, percebe-se claramente que tal afirmação não pode subsistir.

Os elementos de convicção imprescindíveis para resolver a querela em prol dos interesses do recorrido estão todos presentes nos autos.

Recurso conhecido mas improvido.

Processo: 01721/2003-008-07-00-0
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 14.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 06.08.04
UNANIMIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. BASE DE CÁLCULO.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. CÁLCULO

- “Adicional de periculosidade. Eletricitários. Base de cálculo. Lei nº 7369/1985, art. 1º. Interpretação. - O adicional de periculosidade dos eletricitários deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial.” O.J. nº 279 da SDI-01 do TST. Recurso conhecido e provido.

Processo: 02152/2003-004-07-00-5
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 04.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
UNANIMIDADE

***ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. BASE DE CÁLCULO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

ELETRICITÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE

CÁLCULO - Aplica-se a Orientação Jurisprudencial 279 da SDI-I. A base de cálculo do adicional de periculosidade, na categoria dos eletricitários, deve ser composta por todas as verbas salariais percebidas pelo obreiro, a teor do artigo 1º da Lei 7.369/85.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Recurso ordinário conhecido e provido.

Processo: 01445/2003-003-07-00-9
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 09.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 14.04.04
UNANIMIDADE

***ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO.
CÁLCULO. INCIDÊNCIA.***

ELETRICITÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - O Cálculo

deve incidir sobre o salário-base e não sobre parcelas de natureza gratificatória, segundo inteligência do artigo 1º da Lei 7369/85 e OJ da SDI 297-TST.

Processo: 01155/2003-007-07-00-0
Rel. Juiza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 07.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.02.04
MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA SOBRE O GANHO TOTAL DO EMPREGADO - A interpretação restritiva dos dispositivos legais e OJ nº 279 da SDI 1 do TST, na realidade, não recebe acolhida integral da jurisprudência. A leitura atenta da OJ nº 279 não permite interpretação tergiversante: o adicional incide sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial. A sentença, decidindo em sentido contrário, deve ser inteiramente reformada para deferir o percentual perseguido.

Recurso conhecido e provido para deferir as diferenças pleiteadas sobre o conjunto de natureza salarial.

Processo: 01752/2003-004-07-00-6
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 01.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.04
MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LAUDO PERICIAL. RISCO DE VIDA. INEXISTÊNCIA.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE RISCO À VIDA - O laudo pericial concluiu de forma objetiva, clara e contundente, que o reclamante não laborava em área de risco à vida, portanto, indevido o adicional de periculosidade pleiteado. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 00903/2003-004-07-00-9
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 15.06.04
UNANIMIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LAUDO PERICIAL. VALORAÇÃO DA PROVA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. CONSTITUCIONALIDADE.

A decisão formou seu convencimento no laudo pericial firmado pelo mesmo engenheiro que havia periciado o canteiro de obras quando da efetiva prestação dos trabalhos. Ali está configurada, segundo a conclusão do técnico, a periculosidade que enseja o pagamento do adicional respectivo.

Afinal, o juiz é quem pode aferir e valorizar a prova, na qualidade de condutor do processo.

Concluindo pela existência das condições de risco na prestação laborativa do demandante a sentença, na verdade, está correta e não merece qualquer reproche.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Com o advento da Constituição Federal de 1988, que consagrou a obrigatoriedade do Estado de prestar assistência judiciária gratuita aos necessitados (art. 5, LXXIV) e vedou a intervenção do Estado nas organizações associativas (art. 8) e, ainda, considerou o advogado essencial à administração da Justiça (art. 133) e, por fim, previu a Defensoria Pública (art. 134), mas não a regulamentou de modo a se fazer presente junto aos órgãos da Justiça do Trabalho, impedindo o trabalhador de ter a real assistência gratuita, não se pode ter em mente a legislação assistencial pretérita, incompatível com o que está inserido na Constituição Federal, donde ser juridicamente correto o deferimento dos honorários advocatícios.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 01243/2001-028-07-00-1

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 29.06.04

Publ. DOJT/7ªRG: 30.07.04
UNANIMIDADE/MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PERCENTUAL. PAGAMENTO A MENOR. EFEITO.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PERCENTUAL ESTABELECIDO EM LEI. DESOBEDIÊNCIA. CONSEQÜÊNCIAS - O adicional de periculosidade tem o seu percentual previsto em lei e não pode ser reduzido ao talante do empregador. Comprovado o pagamento a menor, correto o posicionamento sentencial que deferiu o pagamento das diferenças.

Não é possível fragmentar o perigo. O trabalho em área de risco, intermitente ou contínuo, merece igual tratamento por parte do legislador, sendo cabível o adicional respectivo sem qualquer proporção, afinal, o sinistro pode ocorrer a qualquer momento. Não existe meia morte ou meio acidente.

Recurso Ordinário conhecido mas improvido.

Processo: 00917/2003-006-07-00-5

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 01.03.04

Publ. DOJT/7ªRG: 05.04.04
UNANIMIDADE

ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. DEFERIMENTO.

ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. DIREITO A PERCEPÇÃO - “O Direito é o porto onde os náufragos da sociedade buscam abrigo para se livrar dos vagalhões da prepotência e da iniquidade”.

Acima das regras contratuais, das normas quadradas, dos entendimentos insípidos, incolores, inodoros e, infelizmente, aceitos facilmente pelos que não querem enxergar além da superfície, estão as garantias imantadas na Constituição, destinadas à proteção da família como átomo da sociedade.

A regra, no contrato de trabalho, é a intransferibilidade, porque é necessário que o homem finque as suas raízes numa dada comunidade onde derrama o seu suor e convive com a sua família.

Há atividades, entretanto, que dadas as suas características, torna-se forçoso dotá-las de maior flexibilidade, para as quais o legislador reservou tratamento específico e diferenciado, permitindo, nos casos de justificada necessidade de serviço, a mobilização do empregado.

A regra do § 3º, do art. 469, da CLT, é justamente para excepcionar o princípio da não transferência. O que vem ocorrendo na doutrina e na jurisprudência é a interpretação restritiva da expressão “enquanto durar a situação”, induzindo-se que a permanência longa do trabalhador no local para onde fora transferido, transmite um caráter de definibilidade, não ensejando mais, no pagamento de o adicional.

Não penso assim, entendo que o legislador não estabeleceu modalidades de transferência.

Recurso conhecido e provido.

Processo: 01625/2003-008-07-00-2
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04
MAIORIA

AEROVIÁRIO. ESTABILIDADE. ACORDO COLETIVO. REINTEGRAÇÃO.

AEROVIÁRIO. ESTABILIDADE PREVISTA EM NORMA COLETIVA - Provado que quando da demissão do reclamante o mesmo era detentor de estabilidade contratual, prevista em norma coletiva da categoria, correta a decisão que determinou sua reintegração no emprego, com o pagamento da indenização correspondente.

Processo: 01946/2002-003-07-00-4
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 07.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 12.07.04
UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. AGRAVO NO AUTO DO PROCESSO. INADMISSIBILIDADE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO INTEMPESTIVO E INTERPOSTO NOS AUTOS PRINCIPAIS. NÃO CONHECIMENTO - Tendo em vista que pedido de reconsideração não suspende ou interrompe o prazo recursal, é intempestivo o agravo de instrumento interposto após o octídio contado da decisão que, originalmente, negou seguimento ao recurso principal. Demais disso, com a revogação

dos §§ 1º e 2º do item II da IN nº 16, do colendo TST, não mais se admite, a partir de 1º de agosto de 2003, a interposição de agravo de instrumento nos autos do processo principal. Impõe-se, assim, o não conhecimento do agravo de instrumento interposto.

2. AGRAVO DE INSTRUMENTO não conhecido.

Processo: 01830/2002-009-07-00-3
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 29.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 29.04.04
UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO FORMAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. NÃO CONHECIMENTO - Cumpre ao agravante velar pela correta formação do instrumento, instruindo-o, além das peças obrigatórias, com as essenciais para a solução da querela, sob pena de não conhecimento do agravo. A ausência de tais peças, mormente a do próprio recurso ordinário denegado, conduzem ao não conhecimento do agravo, a teor do § 5º do art. 897 da CLT, por impossibilitar, caso provido este, o imediato julgamento do recurso denegado. Agravo não conhecido, por defeito de formação.

Processo: 00457/2001-002-07-00-8
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 26.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.04
UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO FORMAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OBRIGATÓRIAS. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO - Não será conhecido o agravo de instrumento que não contiver as peças necessárias ao julgamento do recurso denegado, conforme disciplinam o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e a IN nº 16, do colendo TST, em seu item III. Não cuidando a parte, no caso, de carrear as cópias da petição inicial, da contestação, da decisão originária e do recurso ordinário cuja subida foi denegada, não há como conhecer do agravo de instrumento interposto.

Processo: 01645/2002-010-07-00-9
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 14.07.04
UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO FORMAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO DE FORMAÇÃO - Para que o agravo de instrumento possa ser conhecido é necessário que esteja instruído na

forma determinada legalmente, com as peças obrigatórias e com as que se tornem indispensáveis à compreensão da controvérsia. No caso, a formação do agravo não obedeceu a tais critérios.

Processo: 00287/2003-010-07-00-8

Julg.: 24.05.04

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 21.06.04

UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO FORMAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL - A ausência, no instrumento, de peça cujo traslado é obrigatório impede o conhecimento do Agravo (art. 897, § 5º, inciso I da CLT).

Processo: 00364/2003-027-07-00-1

Julg.: 19.04.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04

UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO FORMAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece de agravo de instrumento com defeito fundamental de formação: ausência de peças que possam permitir a aferição da tempestividade do recurso que deseja destrancar e, ainda, do próprio exame do seu mérito.

Agravo de instrumento não conhecido.

Processo: 00660/2003-026-07-00-6

Julg.: 14.06.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 09.08.04

UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO FORMAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Sem a formação do recurso, com a junta das peças obrigatórias, a teor do artigo 897, § 5º-I, da CLT, resulta não conhecido.

Processo: 00874/2003-026-07-00-2

Julg.: 28.06.04

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 21.07.04

UNANIMIDADE

AGRAVO DE PETIÇÃO. COISA JULGADA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. NULIDADE CONTRATUAL. ALEGAÇÃO INOPORTUNA. COISA JULGADA - Uma vez que a tese da nulidade contratual já foi objeto de decisão deste Regional em acórdão transitado em julgado, não pode ser renovada na fase de execução, face à *res judicata*.

Processo: 00163/1997-026-07-00-9
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 07.06.04
MAIORIA

AGRAVO DE PETIÇÃO. COISA JULGADA. ALTERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA COISA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE DE SE MODIFICAR TÍTULO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO - Na fase em que se encontra o processo, é impossível transmutar o que restou decidido pelo *decisum* exequendo, sob pena de malferir-se o princípio constitucional da coisa julgada.

A alegada nulidade contratual já foi objeto de discussão no processo cognitivo, tendo sido afastada por ter a reclamante ingressado no serviço público em data anterior à promulgação da Carta da República de 1988, quando não era exigido o certame.

Não nos é permitida a modificação de comando sentencial transitado em julgado.
Agravo conhecido e provido.

Processo: 00454/2001-021-07-00-2
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
UNANIMIDADE

AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Não ajuizado no prazo legal, resulta não conhecido face à intempestividade.

Processo: 00705/1989-001-07-00-7
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 07.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 13.07.04
UNANIMIDADE

AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. PRESCRIÇÃO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. COISA JULGADA. FGTS. DÍVIDA. PARCELAMENTO. CÉF. ACORDO. EFEITO.

AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DE VALORES. INEXISTÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO - 1. Tratando-se de agravo de petição com o

intuito de combater excesso de execução, é indispensável a delimitação dos valores impugnados, de modo a demonstrar em que reside o excesso apontado, permitindo, assim, o prosseguimento da execução no tocante à parte não litigiosa dos cálculos, a teor do § 1º do art. 897 da CLT. Agravo de petição conhecido parcialmente.

2. PRESCRIÇÃO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. COISA JULGADA

- Afigura-se juridicamente impossível a aplicação, no processo de execução, de prescrição, quando não reconhecida no título executivo judicial exequendo, sob pena de configurar ofensa à coisa julgada.

3. FGTS. CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO INOCORRÊNCIA - O convênio firmado pelo empregador com o órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para parcelamento do montante devido ao Fundo, não tem o condão de afetar o empregado que não participou da celebração do ajuste, no que tange ao recebimento da verba fundiária a que faz jus em virtude de sentença judiciária transitada em julgado.

Processo: 00928/1993-005-07-00-6

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 02.02.04

Publ. DOJT/7ªRG: 05.03.04

UNANIMIDADE

AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. CLT. ARTIGO 897. PARÁGRAFO PRIMEIRO.

AGRAVO DE PETIÇÃO. DESRESPEITO AO PARÁGRAFO 1º DO ART. 897 DA CLT. CONSEQÜÊNCIA - Pela regra específica do agravo de petição o recurso típico das execuções só poderá ser conhecido se, além da matéria, delimitar os valores impugnados. No caso presente, o apelo não supera a exigência da delimitação dos valores, donde ser inadmissível o seu conhecimento.

Agravo de petição não conhecido.

Processo: 02307/1992-008-07-00-5

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 29.03.04

Publ. DOJT/7ªRG: 03.05.04

UNANIMIDADE

AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RESTA-BELECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA.

AGRAVO REGIMENTAL. PEDIDO LIMINAR PARA RESTABE-LECIMENTO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA SUBSTITUÍDA POR DECISÃO DEFINITIVA DE MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA - A decisão interlocutória (liminar ou antecipatória da tutela jurisdicional), quando

substituída por sentença definitiva de mérito, à míngua de previsão legal, somente pode ser restabelecida se o órgão julgador de Segunda Instância, quando do julgamento do recurso, reformar a última decisão.

Processo: 00685/2004-000-07-00-8
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 07.06.04
UNANIMIDADE

AGRAVO REGIMENTAL. DESPROVIMENTO.

AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DESPACHO DENEGATÓRIO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARS*. IMPROVIMENTO, FACE À AUSÊNCIA DE *PERICULUM IN MORA* - Sendo as razões de Agravo incapazes de abalar a convicção do Magistrado quanto à inocorrência do *periculum in mora*, reforma não merece o Despacho recorrido, que indeferiu a medida liminar sustativa do bloqueio de contas correntes da empresa executada e de seus sócios.

Processo: 05817/2003-000-07-00-7
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04
UNANIMIDADE

AGRAVO REGIMENTAL. LIMINAR. DENEGÇÃO. RATIFICAÇÃO.

AGRAVO REGIMENTAL. DENEGÇÃO DE LIMINAR. RATIFICAÇÃO - Inalterados os elementos fáticos e jurídicos existentes ao tempo de sua prolação e estando o Agravo Regimental adstrito à reiteração literal da argumentação vestibular, não se há reformar a Decisão agravada, cujos fundamentos, ademais, guardam nítida consonância com a razoabilidade jurídica.

Processo: 01067/2004-000-07-00-5
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 26.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.04
UNANIMIDADE

AGRAVO REGIMENTAL. REINTEGRAÇÃO. LIMINAR. SUSPENSÃO. INDEFERIMENTO.

AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR - Ausente o *fumus boni juris* não cabe cogitar-se em concessão de liminar em Mandado de Segurança. Agravo conhecido e improvido, para manter íntegra a decisão que indeferiu a liminar requerida de suspensão dos efeitos da medida reintegratória.

Processo: 05763/2003-000-07-00-0
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 22.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 10.05.04
UNANIMIDADE

AGRAVO REGIMENTAL. SÚMULA 202-STJ. INAPLICABILIDADE.

AGRAVO REGIMENTAL. SÚMULA 202 DO COLENDO STJ. INAPLICABILIDADE - Não se aplica ao caso dos autos a Súmula 202 do Colendo STJ, por cujos termos a impetração de Mandado de Segurança por terceiro interessado não se condiciona à interposição de recurso. É que o Impetrante, ora Agravante, sócio da empresa reclamada, teve bloqueadas suas contas correntes para satisfazer execução trabalhista, daí ostentar, portanto, a condição de executado e não de mero terceiro interessado. Nesse contexto, ratificado merece o Despacho indeferitório da liminar, cujo arrimo é o entendimento cristalizado na Súmula 267 do Excelso STF, que diz inadmissível o *Mandamus* “contra ato judicial passível de recurso ou correição”.

Processo: 05788/2003-000-07-00-3
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.04
UNANIMIDADE

ALÇADA.

ALÇADA - Não se conhece de recurso ordinário trabalhista em processo que não suplante a barreira da alçada. É que o parágrafo 4º do art. 2º da Lei 5.584/70 encontra-se em pleno vigor, no entendimento da jurisprudência dos Tribunais Superiores (Enunciados n.º 71 e 356 do TST) e da doutrina versada nos princípios gerais dos recursos.

Recurso Ordinário não conhecido.

Processo: 01153/2001-004-07-00-0
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 29.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.05.04
UNANIMIDADE

ANISTIA. LEI 8.878/94. CONAB. READMISSÃO.

LEI DA ANISTIA (Nº 8.878/94). PORTARIA INTERMINISTERIAL 278/2001. DIREITO DOS ANISTIADOS À READMISSÃO - Os empregados da Companhia Nacional de Abastecimento que foram anistiados pela Subcomissão Setorial instalada naquela empresa e cujas anistias foram mantidas pela Portaria Interministerial 278/2001, oriunda dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Agricultura e Abastecimento fazem jus à readmissão, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei 8.878/94 (Lei da Anistia).

Processo: 00921/2003-007-07-00-0
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.06.04
MAIORIA

ANISTIA. LEI 8.878/94. CONAB. READMISSÃO. COISA JULGADA.

LEI DE ANISTIA - Readmissão de empregado com base em sentença que transitou em julgado, não pode transmutar para reintegração com pagamento de vantagens anteriormente quitadas, vez que ofende a coisa julgada e a própria Lei 8.878/94.

Processo: 00609/2003-011-07-00-5
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 07.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.02.04
MAIORIA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DIREITO DE AÇÃO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

PRESCRIÇÃO - Prescrito o direito de ação, se o ex-empregado não ajuíza dentro de 02 (dois) anos a contar da data da extinção do contrato por força da aposentadoria por invalidez, cuja prova é a expedida pela Previdência Social.

Processo: 00421/2003-026-07-00-6
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.04
MAIORIA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EMPRESA PÚBLICA. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. PERÍODO ADICIONAL. NULIDADE.

APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO. EMPRESA PÚBLICA. NULIDADE CONTRATUAL DO PERÍODO SUBSEQÜENTE - A aposentadoria do empregado tem o condão de extinguir o contrato de trabalho, sendo nulo, portanto, o período prestado, após a jubilação, à empresa pública componente da administração pública indireta federal. Inteligência da OJ nº 177 da SDI-I e do Enunciado nº 363 do colendo TST.

2. RECURSO ORDINÁRIO da reclamada conhecido e provido.

Processo: 00605/2002-003-07-00-1
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.05.04
MAIORIA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EMPRESA PÚBLICA. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. REINTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

CORREIO. REINTEGRAÇÃO - A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho nas empresas públicas, não se computando o tempo de serviço

na hipótese de readmissão, mormente, quando esta se deu sem a prévia habilitação em concurso público. Recurso objetivando reintegração, resulta improvido.

Processo: 00752/2003-009-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 15.06.04

MAIORIA

ASCENSÃO FUNCIONAL. CARGO PÚBLICO. PROFESSOR. IMPOSSIBILIDADE.

INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO. NECESSIDADE DE SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. ASCENSÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE - Na época da realização do concurso o reclamante havia concluído apenas o segundo grau e fora selecionado para ocupar o cargo de Professor I, por haver posteriormente obtido a graduação em Pedagogia, não é possível a sua ascensão funcional para o cargo de Professor IV. Para que isto ocorra necessário realização de novo concurso público, sem o que, restará violado o artigo 37, II, da CF/88.

Processo: 00725/2003-028-07-00-6
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 29.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 29.04.04

UNANIMIDADE

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. CEF. APOSENTADO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

CEF. APOSENTADOS - O prazo para ajuizamento da ação objetivando o pagamento do auxílio alimentação é de dois anos a partir da jubilação, visto que a espécie provém de Resolução da empresa e não decorrente de lei.

Processo: 00441/2003-008-07-00-5
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 05.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.04

UNANIMIDADE

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. CEF. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SUPRESSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO - A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensio-

nistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício. (O.J. nº 250 SDI-01 do TST).

Processo: 02323/2002-003-07-00-9

Julg.: 10.05.04

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04

UNANIMIDADE

***AVISO PRÉVIO. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. RESCISÃO.
PARCELA INDEVIDA.
HORA EXTRA. RECLAMANTE. ÔNUS DA PROVA.***

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA FIRMADO NOS MOLDES DO ART. 479 DA CLT. AVISO PRÉVIO. INDEVIDO - Indevido o pagamento de aviso prévio quando da dissolução antecipada do contrato de experiência firmado com cláusula assecuratória de pagamento de indenização nos moldes do art. 479 da CLT.

HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. RECLAMANTE - Segundo a regra do ônus da prova insculpida no art. 818 da CLT c/c o art. 333, inciso I, do CPC, tratando-se de fato constitutivo do direito do autor, competia-lhe a produção de prova bastante a corroborar as suas alegações quanto à existência do labor extraordinário, o que não ocorreu na hipótese, uma vez que nenhuma prova foi apresentada pelo empregado. O simples fato de o reclamado não apresentar Quadro de Horário não é suficiente para o deferimento das horas extras.

Processo: 02298/2003-004-07-00-0

Julg.: 29.03.04

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.04

UNANIMIDADE

***BANCÁRIO. CATEGORIA PROFISSIONAL. ENQUADRAMENTO
SINDICAL. IMPOSSIBILIDADE.***

APLICAÇÃO DAS NORMAS COLETIVAS DOS BANCÁRIOS. INEXISTÊNCIA - O enquadramento sindical do empregado é definido pela essência da atividade do empregador, a teor do § 2º, do art. 511, da CLT, que dita que “a similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas, compõe a expressão social elementar compreendida como categoria profissional”. Portanto, não cuidando as reclamadas de instituições

financeiras, não submetidas, pois, às normas de funcionamento do Banco Central, não há como enquadrar o recorrente na categoria dos bancários, não fazendo jus, portanto, aos direitos consignados na legislação e nas normas coletivas atinentes àquela categoria profissional.

Processo: 01399/2002-004-07-00-3
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 09.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 14.04.04
UNANIMIDADE

BANCÁRIO. PROCESSAMENTO DE DADOS. EMPREGADO.

BANCÁRIO - Empregado de Empresa de Processamento de Dados, que não integra grupo econômico de instituição bancária, não é bancário, não se beneficiando das CCTs desta categoria, segundo inteligência do Enunciado 239 do TST.

Processo: 01191/2002-010-07-00-6
Rel. Juiz: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 29.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 23.07.04
UNANIMIDADE

BLOQUEIO. CONVÊNIO. BACEN/TST. PESQUISA. POSSIBILIDADE.

SISTEMA BACEN JUD. IDENTIFICAÇÃO DE CONTAS CORRENTES. POSSIBILIDADE - Em conformidade com o que estipula o Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Convênio de Cooperação Técnico-Institucional firmado entre o colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Banco Central do Brasil, há não só a possibilidade do bloqueio de contas correntes de pessoas físicas e jurídicas, mas, de igual modo, a de pesquisar a própria existência das contas a serem bloqueadas pela Justiça, faculdade esta que, se necessária, deve ser utilizada como forma de conferir celeridade ao processo de execução, visto que o reclamante, no mais das vezes, não possui condições de identificar se o executado é titular de uma ou mais contas correntes ou em quais delas poderia existir montante passível de bloqueio.

Processo: 02327/1992-008-07-00-6
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 09.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.03.04
UNANIMIDADE

CÁLCULO. ERRO. COISA JULGADA. OFENSA. INEXISTÊNCIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EVENTUAIS ERROS NA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À COISA JULGADA - A existência de possíveis erros na elaboração de cálculos de liquidação não se caracteriza como ofensa à coisa julgada, tratando-se de questão que se resolve pela apresentação oportuna de provas cabais da irregularidade apontada.

Processo: 00636/1993-008-07-00-2
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 03.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.04.04
UNANIMIDADE

CÁLCULO, MANIFESTAÇÃO. DILAÇÃO DE PRAZO. INTIMAÇÃO. AUSÊNCIA. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. NULIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Se a parte não foi intimada para falar sobre os cálculos, cuja dilação do prazo foi-lhe deferida, nula é a sentença homologatória com reflexos nos atos subsequentes.

Processo: 01676/1989-003-07-00-3
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.07.04
UNANIMIDADE

CARGO PÚBLICO. PROFESSOR. ASCENSÃO FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.

ASCENSÃO EM CARGO PÚBLICO. NÃO PRESTAÇÃO DE CURSO. IMPOSSIBILIDADE - Como a autora não se submeteu a novo concurso público para ascender do cargo de professor nível I para o de nível IV, como exige a atual Carta Magna, não merece qualquer censura a decisão *a qua* que julgou improcedente a reclamação que objetiva obter tal ascensão.

Processo: 00716/2003-028-07-00-5
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 08.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 06.08.04
UNANIMIDADE

CARTEIRA DE TRABALHO. ANOTAÇÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

ANOTAÇÃO DE CTPS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - O autor, no seu pedido, pretende ver anotada a sua CTPS no período em que prestou serviços no escritório reclamado. Tal matéria está inserida na competência constitucional da Justiça do Trabalho. O extravasamento provável com a contagem de tempo respectiva, implicações previdenciárias, na realidade, configuram substrato futuro e não estão em jogo no presente feito. O processo, portanto, deverá retornar à vara de origem para a dilação probatória e o julgamento respectivo. Conheço, mas nego provimento.

Processo: 00060/2003-007-07-00-0
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
UNANIMIDADE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. PESQUISA. DEFERIMENTO.

EXECUÇÃO. BUSCA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA - Pedindo o exequente busca nos cartórios de registros de imóveis, no sentido de encontrar bens para garantir a execução, sendo ele beneficiário da Justiça gratuita e declarando não ter como pagar as despesas com tais pesquisas, este pedido há de ser deferido. Agravo conhecido e provido.

Processo: 00809/1995-005-07-00-5
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.04
UNANIMIDADE

CATEGORIA DIFERENCIADA. ACORDO COLETIVO. APLICABILIDADE.

CONVENÇÃO COLETIVA. SINDICATO. CATEGORIA DIFERENCIADA. APLICABILIDADE DAS NORMAS PACTUADAS - O empregado integrante de categoria diferenciada conceituada na Lei nº 3.207/57, faz jus aos benefícios previstos nas Convenções e/ou em Acordos Coletivos de Trabalho celebrados pelas entidades sindicais representativas das categorias profissionais e econômicas sediadas no local onde foi contratado e onde sempre prestou serviços, pouco importando que o empregador tenha sede em outro Estado da Federação.

Processo: 02100/2002-005-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 22.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.05.04
UNANIMIDADE

CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. COOPERATIVA. FRAUDE. RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO.

CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA - A matéria alegada pela reclamada não se trata de questão a ser sanada por via de embargos de declaração, que foi instituído para resolver tão-somente incidente processual e não para apreciar provas e fatos com o escopo de reformar o julgado, como parece crer a embargante, ora recorrente.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. FATO IMPEDITIVO. ÔNUS DA PROVA - Quando a reclamada admite a prestação de serviços, mas nega o vínculo empregatício, sob o argumento de que o reclamante era, na realidade, sócio-coope-

rado, atrai para si o ônus probatório do fato desconstitutivo do direito autoral, a teor do art. 333, inciso II, do CPC. No caso em tela, demonstrando-se tratar-se de intermediação ilegal de mão-de-obra, mediante cooperativa fraudulenta, e comprovada a prestação de serviços do reclamante na constância dos requisitos do art. 3º da CLT, correta a sentença que reconheceu o vínculo empregatício havido entre as partes.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e improvido.

Processo: 02328/2002-009-07-00-0
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 27.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.04
UNANIMIDADE

***CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
DESPEDIDA INJUSTA. COMPROVAÇÃO. VERBA RESCISÓRIA.***

DISPENSADA OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADO - Não procede a alegação da recorrente de que o douto Juízo *a quo* dispensou, imotivadamente, a ouvida das suas testemunhas, porquanto estas sequer foram apresentadas. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada.

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. COMPROVAÇÃO. DEFERIMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - Comprovado nos autos, principalmente através do Termo de Rescisão Contratual, que o empregado foi dispensado sem justa causa, deve-se deferir as verbas rescisórias não pagas pelo empregador.

Processo: 00935/2003-003-07-00-8
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 02.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.03.04
UNANIMIDADE

CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVA ORAL. INDEFERIMENTO. NULIDADE PROCESSUAL.

CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE. INDEFERIMENTO DA PROVA ORAL - Uma vez que a solução do litígio envolvia aspectos fáticos somente aferíveis mediante prova testemunhal, incorre em cerceamento de defesa a decisão que, a despeito do protesto oportuno da parte, impede a ouvida dos depoimentos das testemunhas e encerra a instrução processual, culminando por decidir contra aquele que teve sua prova oral indeferida.

Processo: 01665/2002-004-07-00-8
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 02.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.03.04
UNANIMIDADE

CITAÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. VIA POSTAL. LEGALIDADE.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. JUSTIÇADO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

PROCESSO DO TRABALHO. CITAÇÃO VIA POSTAL. LEGALIDADE - Não há falar em nulidade de citação não efetivada mediante oficial de justiça, suscitada pelos demandados em contra-razões, visto que o processo trabalhista possui norma própria que estabelece, como regra, a notificação dos demandados “em registro postal com franquia”. Inteligência do art. 841 da CLT.

2. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A simples existência de lei municipal dispondo acerca da contratação, por tempo determinado, nos moldes autorizados pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 não afasta a competência da Justiça Obreira para a apreciação de ação civil pública objetivando a nulidade de semelhantes contratos temporários, em face, justamente, da inconstitucionalidade da lei especial autorizativa, porquanto não se discute o simples desvirtuamento do regime especial estabelecido pela municipalidade, mas a sua própria existência válida, exame para o qual não pode se afastar a competência da Justiça do Trabalho, visto que se inconstitucional a lei múnícipe, a lide é de ser solvida pela aplicação das normas celetistas.

Processo: 00148/2003-022-07-00-4

Julg.: 26.04.04

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.04

UNANIMIDADE

CITAÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. VIA POSTAL. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA.

REVELIA. PENA DE CONFESSO. ENTIDADE. DIREITO PÚBLICO. APLICABILIDADE.

SALÁRIO. RETENÇÃO. PAGAMENTO.

NULIDADE DA CITAÇÃO. INOCORRÊNCIA - A citação (notificação, na linguagem da CLT) no processo judiciário do trabalho é feita por via postal (art. 841, parágrafo primeiro), portanto, não ocorreu qualquer vício na notificação do ente municipal.

REVELIA E CONFISSÃO - A lei consolidada não exclui os entes públicos das penas que estão previstas para recalitrantes. A contumácia, portanto, pode e deve ser aplicada contra ente público faltoso que, ao invés de dar o exemplo e obedecer ao chamamento do judiciário, ao contrário, faz ouvido de mercador.

Os fundamentos decisórios são inatacáveis e as penas legais, como dito acima, tornaram o caminho muito fácil para o demandante.

O salário retido, único pedido do recorrido, não foi contestado, pelo que é devido. Recurso conhecido mas improvido.

Processo: 02204/2002-004-07-00-2
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 14.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.08.04
MAIORIA

CLÁUSULA PENAL. REDUÇÃO. FALTA. PROPORCIONALIDADE.

CLÁUSULA PENAL. REDUÇÃO. ART. 924 DO C.C. DE 1916 - Não ofende a coisa julgada a redução da cláusula penal pactuada no acordo, a fim de torna-la proporcional à falta cometida - atraso de 1 dia -, considerando, ainda, a total quitação da obrigação acordada. Agravo conhecido e improvido.

Processo: 00548/2002-025-07-00-8
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.04
UNANIMIDADE

COISA JULGADA.

AÇÃO REVISIONAL. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. OFENSA A PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL. RECURSO ORDINÁRIO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. DECISÃO MANTIDA - A alteração de situação jurídica estabelecida por decisão judicial já transitada em julgado apresenta-se como flagrante ofensa ao princípio da coisa julgada que nem mesmo a lei pode ferir, até porque veiculado no capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais da Carta Magna de 1988, caracterizando-se, assim, como cláusula pétrea, que sequer pode ser objeto de Emenda Constitucional tendente a modificá-la, segundo se colhe do disposto no art. 60, § 4º da CF/88.

Processo: 00367/2003-024-07-00-6
Rel. Juiza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 23.06.04
UNANIMIDADE

COISA JULGADA. INEXISTÊNCIA. AÇÕES. IDENTIDADE. AUSÊNCIA.

COISA JULGADA. INEXISTÊNCIA DE TRÍPLICE IDENTIDADE ENTRE AS RECLAMAÇÕES - Cotejando-se a ação trabalhista vertente com a recla-

mação anteriormente ajuizada pela parte reclamante, não se verifica a total identidade exigida pelo art. 301, § 2º, do CPC. Assim, existindo, pois, na ação trabalhista vertente, pedidos que não foram objeto da reclamação trabalhista anterior, impõe-se a sua apreciação pela Justiça do Trabalho. Recurso da parte reclamante conhecido e provido em parte.

Processo: 01799/2002-006-07-00-1
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 27.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.05.04
UNANIMIDADE

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. TRANSAÇÃO. EFEITO.

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. TRANSAÇÃO. EFEITOS

- Havendo as partes firmado, perante a Comissão de Conciliação Prévia, termo de conciliação plena, correta a sentença que deu à essa transação extrajudicial o efeito de coisa julgada, pois a teor do parágrafo único do art. 625-E da CLT, referida transação tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas, o que não se verificou *in casu*.

Processo: 02059/2003-008-07-00-6
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 03.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 12.07.04
MAIORIA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. MÉDICO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRORROGAÇÃO. EFEITO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. CONSTITUCIONALIDADE.

CONTRATO TEMPORÁRIO (ART. 37, IX DA CF/88). EXTRAPOLAÇÃO. CONSEQÜÊNCIA - A Constituição é um todo e não podemos interpretá-la guiados por um só dispositivo, pena de desfigurá-la.

Houve a prestação do serviço, iniciada sob a carapuça de um contrato temporário, na verdade, mal resolvido.

Se a relação de trabalho extravasou, não é possível que se faça recair sobre os ombros do profissional da saúde as conseqüências do descumprimento, pelo gestor municipal, das regras contratuais.

HONORÁRIOS. AMPARO CONSTITUCIONAL - Os honorários são mantidos com amparo constitucional. Quem tem a obrigação de prestar assistência judiciária gratuita aos necessitados é o Estado (art. 5º, LXXIV), que não pode

atribuí-la ao sindicato (art. 8º, I). Inexistindo defensoria pública e sendo o advogado indispensável à Justiça (art. 133), não é possível buscar arrimo na legislação assistencial pretérita à CF/88 e que com ela não guarda compatibilidade.

Remessa não conhecida.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 01077/2003-011-07-00-3

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 09.03.04

Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.04

MAIORIA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. NECESSIDADE PÚBLICA. NULIDADE. INEXISTÊNCIA.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL. ART. 37 INCISO IX DA CF/88. DISPENSA DE CONCURSO PÚBLICO - O contrato laboral firmado entre as partes se enquadra na hipótese do art. 37, inciso IX da CF/88, ou seja, contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no caso, combate a epidemias de Dengue e Raiva que assolavam a cidade de Fortaleza, não se há de cogitar em nulidade por falta de concurso público. No momento de admitir, em 2001, reconheceu expressamente o Município reclamado que a contratação enquadrava-se na hipótese do inciso IX, do artigo 37 da CF/88. Agora, em 2003, em sua contestação, nega tal fato alegando que a hipótese é a do inciso II, do artigo 37 da CF/88. Ninguém pode arguir sua própria torpeza para se eximir de cumprir obrigação.

Processo: 00285/2003-011-07-00-5

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 01.03.04

Publ. DOJT/7ªRG: 14.04.04

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO ANTERIOR. NULIDADE. INEXISTÊNCIA.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE SERVIDOR E MUNICÍPIO SEM A OBSERVÂNCIA DE PRÉVIO CONCURSO ANTES DA ATUAL CONSTITUIÇÃO - Já está cristalizada a jurisprudência de que, na Constituição anterior, a celebração de contrato de trabalho regida pela CLT era viável sem que fosse necessária a aprovação em concurso público. O caso dos autos assim se revela e a decisão solidamente ancorada em fundamentos jurídicos inafastáveis deve permanecer hígida.

Remessa não conhecida.

Recurso voluntário conhecido mas improvido.

Processo: 00048/2003-028-07-00-6

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 16.02.04

Publ. DOJT/7ªRG: 22.03.04

UNANIMIDADE

CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO 1988. NULIDADE. EFEITO EX NUNC.

CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO APÓS A CF/88. NULIDADE. EFEITOS - Embora viciado o contrato, celebrado sem o requisito do concurso público (art. 37, inciso II da CF/88), a nulidade tem efeitos *ex nunc*, garantindo-se ao empregado o pagamento dos direitos trabalhistas, face à teoria do contrato realidade.

Processo: 00226/2003-025-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04
MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. DIREITOS E GARANTIAS TRABALHISTAS.

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM CONCURSO PRÉVIO. INTERPRETAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MODO SISTEMÁTICO E ABRANGENTE. CONSEQÜÊNCIAS - A decisão da Vara do Trabalho de Crateús, merece reforma, mormente quando parte de um órgão da Justiça do Trabalho, cuja sensibilidade deve ser permanentemente direcionada para o social, captando as angústias e as perplexidades do cotidiano. Ela nulificou, também, o direito da assalariada, negando pão e água a quem buscou resposta jurisdicional aos seus anseios conspurcados pela irresponsabilidade de que, na gestão da coisa pública, ignora aquilo que está regrado na própria Carta da República.

Ora, convenhamos, essa interpretação é vesga, enxerga apenas um lado da moeda, absorve o texto constitucional de um só dispositivo, olvidando-se de que em muitos outros existe um forro inescandível de proteção ao trabalhador e ao cidadão (arts. 1º, II, III e IV; 6º; 7º e seus incisos).

É que a Constituição, matriz do ordenamento jurídico pátrio, possui postulados e fundamentos que colidem dramaticamente contra o favorecimento estatal em detrimento do cidadão tutelado, origem e destino do Estado.

HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO HOMOGÊNEA E SISTEMÁTICA - A Constituição, célula *mater* do ordenamento jurídico da Nação, jamais poderá ser interpretada à luz de um dispositivo isolado, sob pena de ser transformada em instrumento autofágico de seus princípios e finalidade.

A regra do concurso público prévio contida no art. 37, II, é dirigida ao administrador e tem que ser compatibilizada com a realidade do trabalho desempenhado e que, sob o ponto de vista do Direito do Trabalho, desenvolveu-se de modo irrepreensível, donde não se poder dar à declaração de sua nulidade efeitos *ex tunc*.

O administrador do dia não pode transferir sua responsabilidade ao assalariado e esperar que a Justiça do Trabalho - ou qualquer outro ramo do Judiciário - venha coonestar a sua torpeza.

Tal procedimento, além de antijurídico, atenta contra a própria Constituição Federal (arts. 1º, III; 3º I, III e IV; 6º; 7º e 193, dentre outros).

Recurso conhecido e provido para deferir os direitos constitucionalmente assegurados à reclamante.

Processo: 00227/2003-025-07-00-4

Julg.: 16.02.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ºRG: 23.03.04

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. DIREITOS E GARANTIAS TRABALHISTAS.

NULIDADE CONTRATUAL. PRINCÍPIO DO CONTRATO REALIDADE. OBRIGAÇÃO DO TOMADOR DOS SERVIÇOS QUANTO AO PAGAMENTO DAS VERBAS PRÓPRIAS DE UM CONTRATO DE TRABALHO - Não obsta o reconhecimento da relação de emprego nem o direito de o trabalhador receber as verbas próprias de um contrato de trabalho o fato de ter sido admitido pelo ente de direito público sem submissão a prévio concurso, visto que em tais casos a responsabilidade é do administrador que não observou as normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Processo: 01173/2003-008-07-00-9

Julg.: 02.06.04

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ºRG: 30.06.04

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITO EX NUNC.

CONTRATO NULO. CONSEQÜÊNCIA - Alega o Município, como carro chefe da sua defesa, a nulidade do contrato por desobediência à regra constitucional do concurso prévio para a admissão a cargo público como se dela estivesse distanciado ao invés de ter dado causa contratando ao arrepio da Constituição.

Mas, a sentença está correta ao interpretar a Constituição de modo sistemático, reconhecendo a nulidade do ato de contratação, porém emprestando-lhe efeitos *ex nunc*, em respeito à dignidade da pessoa humana e do trabalhador que, licitamente, desperdiçou as suas energias no trabalho realizado para a comunidade municipal, fazendo jus, portanto, às conseqüências de uma ruptura brusca.

O entendimento de que a declaração de nulidade teria efeito *ex tunc* atenta contra a Constituição Federal, fazendo tábula rasa de inúmeros dispositivos nela inseridos, notadamente: art. 1º, III e IV; 3º I e IV; 5º; 6º e 7º em diversos dos seus incisos.

Nenhum dispositivo constitucional prepondera sobre os demais, donde correta a interpretação harmônica e sistemática realizada pelo órgão julgador.

Remessa não conhecida.

Recurso Ordinário conhecido mas improvido.

Confirmada a decisão de primeiro grau.

Processo: 00438/1994-008-07-00-0

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 08.06.04

Publ. DOJT/7ªRG: 05.08.04

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITO EX NUNC.

NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS *EX NUNC* - A nulidade do contrato de trabalho gera efeitos *ex nunc*. A sanção constitucional é contra o agente da Administração responsável pela irregularidade, não prevendo punição contra o trabalhador contratado sem prévia seleção pública - parte hipossuficiente na relação jurídica - (art. 37, § 2º, da CF/88). Negar ao trabalhador, agora, já após de “derramado” o suor de sua labuta, os direitos trabalhistas, decorrentes da efetiva prestação de serviços, e assegurados constitucionalmente, representaria pena injustificável, além de favorecer o enriquecimento sem causa da Administração.

Processo: 00216/2003-008-07-00-9

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 01.03.04

Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL. INEXISTÊNCIA. REMUNERAÇÃO. COMISSÕES. PROVA TESTEMUNHAL. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL. INEXISTÊNCIA - Restando demonstrado que inexistiu interrupção no labor prestado pelo obreiro, é de se considerar a contratação como una e indissociável, não havendo falar em prescrição quando ajuizada a reclamação trabalhista antes de decorrido o biênio do real término do contrato trabalhista.

2. REMUNERAÇÃO. COMPROVAÇÃO - De se manter a sentença que estabeleceu a remuneração do obreiro em R\$ 1.600,00, quando comprovado o per-

cebimento de semelhante quantia pela prova testemunhal produzida nos autos, bem como pela ausência de comprovação, pela parte reclamada, de sua alegação de que a maior remuneração do obreiro fora no valor de R\$ 187,54, fato modificativo do direito autoral cujo ônus probatório lhe competia, a teor do art. 333, II, do CPC subsidiário.

3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

4. Recurso ordinário da parte reclamada a que se nega provimento.

Processo: 01062/2002-005-07-00-2

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 22.03.04

Publ. DOJT/7ªRG: 04.05.04

UNANIMIDADE

CONTRATO POR SAFRA. PERÍODO. PROVA DOCUMENTAL.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PERÍODO - A prova oral conflitante não se sobrepõe às anotações da CTPS e demais documentos, a fim de elasticar o período contratual de safrista e transmudador para prazo indeterminado.

Processo: 00040/2004-023-07-00-9

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 18.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 16.06.04

UNANIMIDADE

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. COBRANÇA. ABRANGÊNCIA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL AOS NÃO LEGALIZADOS. LEGALIDADE - Os resultados dos acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas beneficiam, indistintamente, todos os membros da categoria.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO.

Recurso ordinário conhecido e provido.

Processo: 00481/2003-023-07-00-0

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 19.04.04

Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.04

MAIORIA

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. COBRANÇA. IMPOSSIBILIDADE.

CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS - Inexistindo previsão legal, indevida é a cobrança dos não associados, por ferir o princípio da liberdade sindical.

Associados não têm poderes para impor ônus a não associados, a cuja assembléia somente associado pode deliberar (artigo 524 da CLT).

Processo: 01639/2002-002-07-00-7
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 07.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.02.04
MAIORIA

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. ABRANGÊNCIA.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. CCT. EMPRESA NÃO ASSOCIADA - Contribuição assistencial originada de uma Convenção Coletiva de Trabalho, firmada por Sindicato patronal, não alcança empresa não associada e que não foi chamada para a negociação coletiva.

Processo: 01633/2002-002-07-00-0
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.06.04
MAIORIA

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. INCIDÊNCIA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRATO NULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Sendo reconhecido o pagamento dos salários, mesmo sendo nulo o contrato, devida é a contribuição previdenciária.

Agravo conhecido, mas improvido.

Processo: 00182/1997-022-07-00-0
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 15.06.04
UNANIMIDADE

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. INCIDÊNCIA.

CONTRATO NULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA - O fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento de salário, a qualquer título, ao empregado, mesmo sem vínculo empregatício. Assim, considerando que a nulidade do contrato de trabalho mantém indene o direito

ao recebimento dos salários dos dias trabalhados, deve ser mantido, por legal, o recolhimento da contribuição previdenciária imputada ao empregador. Inteligência do art. 195, I, “a”, da Carta Magna.

Processo: 00357/1997-022-07-00-9

Julg.: 24.05.04

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 30.06.04

UNANIMIDADE

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA.

JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE NÃO DECORRE DA SENTENÇA. INCOMPETÊNCIA - Uma vez que as contribuições previdenciárias que o INSS pretende sejam executadas nestes autos não decorrem da sentença exequenda, já que não se tratava, o caso submetido a julgamento, de pedido de reconhecimento de relação de emprego, mas de exame de legalidade de dispensa por justa causa, correta a decisão que reputou incompetente esta Justiça e declarou caber à Justiça Federal a cobrança pretendida pela Autarquia agravante, de valores que deveriam ter sido satisfeitos ordinariamente ao longo do contrato (inteligência do art. 114, § 3º da CF/88).

Processo: 00906/1998-012-07-00-9

Julg.: 27.01.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 03.03.04

UNANIMIDADE

COOPERATIVA. DESCARACTERIZAÇÃO. RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO.

COOPERATIVA DE TRABALHO. DESCARACTERIZAÇÃO - Por vários ângulos a tentativa de disfarçar o liame via associativismo do tipo cooperado falha estrondosamente: não diferenciação das tarefas realizadas antes e depois de ingressar na cooperativa; salário fixo; exclusividade e, por fim (**last but not least*), ser a atividade exercida pela demandante essencial ao ramo principal de demandada.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 00619/2003-007-07-00-1

Julg.: 16.02.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 23.03.04

UNANIMIDADE

COOPERATIVA. FUNDAÇÃO. ATA. ASSINATURA. EFEITO.

COOPERATIVA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. ATA DE FUNDAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA DEMANDANTE. CONSEQÜÊNCIA - A reclamante, embora reclamando contra o Centro Pedagógico Mundo da Fantasia, teve sua reclamação contestada pela Cooperativa que ajudou a fundar, tendo sido alegada a prescrição em relação ao contrato original, pois a primeira reclamada fechara o estabelecimento, originando a constituição da cooperativa aludida. O demandante não apresentou sua reclamação dentro do biênio prescricional, resultando daí o julgamento da ação com o acolhimento da prescrição em relação ao primeiro empregador e improcedente em relação à segunda.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 00299/2003-021-07-00-6

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 01.03.04

Publ. DOJT/7ªRG: 02.04.04

UNANIMIDADE

COOPERATIVA. PROVA. AUSÊNCIA. RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO.

COOPERATIVA SOCIEDADE CIVIL - A verdadeira cooperativa é aquela em que, sem objeto de lucro (Lei 5764/71 - artigo 5º), os associados produzem e rateiam o resultado. Sem a devida prova, tem-se como burla à legislação trabalhista.

Processo: 01054/2003-008-07-00-6

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 01.06.04

Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.04

MAIORIA

COOPERATIVA. RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO.

COOPERATIVAS. RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO - Provado nos autos que as cooperativas foram constituídas com a única finalidade de burlar a legislação trabalhista intermediando mão-de-obra para empresas tomadoras de serviço e que os pseudos-cooperados trabalhavam para estas, não como associados, mas nos termos do art. 3º consolidado, correta a decisão que reconheceu ilegal a intermediação de mão-de-obra e entendeu formado o vínculo empregatício diretamente com as diversas tomadoras de serviço.

Processo: 01839/2000-008-07-00-6

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 10.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04

MAIORIA

COOPERATIVA. RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO.

COOPERATIVA. DESVIO DA FINALIDADE - A relação havida entre a demandante e a “cooperativa” reclamada, na realidade, está divorciada por inteiro da finalidade a que se propõe esta forma de associativismo destinado à economia solidária onde o lema “um por todos e todos por um” seria uma meta ideal a ser atingida.

A prova dos autos mostrou uma realidade diferente onde o “sócio cooperado” mais se assemelha a uma máquina de produzir, com um pagamento simbólico, irrisório e inaceitável.

Estão presentes, iniludivelmente, e como bem acentuou a decisão calcinada, os elementos caracterizadores do contrato de emprego: a pessoalidade, a não eventualidade, a onerosidade e a subordinação.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 02310/2002-009-07-00-8
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 28.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.08.04
MAIORIA

COOPERATIVA. RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA.

COOPERATIVA. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O SÓCIO E A ENTIDADE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - Não há relação de emprego entre a legítima cooperativa e os seus sócios “cooperados”. Pela atenta leitura dos autos revela-se coerente, correta e juridicamente bem fundamentada a decisão recorrida que resolveu a pendência dando pela improcedência dos pedidos por falta de relação de emprego entre as partes envolvidas.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 00499/2003-024-07-00-8
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 21.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.08.04
UNANIMIDADE

CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA - Não se pode confundir o prazo legal para pagamento dos salários com a época própria sobre a qual deve incidir a correção monetária dos débitos trabalhistas. Portanto, *data venia* de entendimentos contrários, considero devida a correção monetária sobre o mês de prestação do trabalho e não sobre o mês em que o respectivo salário poderia ser pago.

Processo: 00186/1998-028-07-00-7
Rel. Juiza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 24.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 18.06.04
UNANIMIDADE

CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE. APLICAÇÃO.

AGRAVO DE PETIÇÃO. APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. MÊS DA COMPETÊNCIA - O índice de correção monetária a ser aplicado aos débitos de natureza trabalhista deve ser sempre o do mês em que vence a obrigação. A faculdade legal estabelecida em lei (art. 459, parágrafo único da CLT) não se presta a remeter para o mês subsequente a correção dos débitos de quem já está em mora, prejudicando o trabalhador-credor.

Agravo de Petição conhecido e desprovido.

Processo: 00105/1998-028-07-00-9
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 22.03.04
UNANIMIDADE

CUSTAS. ENTIDADE. DIREITO PÚBLICO. ISENÇÃO.

CUSTAS PROCESSUAIS - A entidade pública goza de isenção de custas processuais, por força da Lei 10.537/02, que acrescentou a letra "a" ao artigo 790 da CLT. A exclusão do valor da sentença condenatória é uma pronúncia necessária à adequação do julgado à vontade da norma legal que é de ordem pública.

Processo: 00114/2003-024-07-00-2
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04
UNANIMIDADE

DANOS MORAIS.

DANO MORAL - Inexistindo flagrante delito por crime inafiançável, a presença da polícia a chamado da empresa constitui ato lesivo à imagem do empregado que se encontra no estabelecimento a procura de direitos trabalhistas, sobretudo, da carta demissional.

Processo: 01897/2002-002-07-00-3
Rel. Juiz: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.05.04
MAIORIA

DANOS MORAIS. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. HONRA. LESÃO. DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO.

DANOS MORAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A Competência para apreciar e julgar ações envolvendo pedido de reparação por danos morais, desde que enlaçados ao contrato de trabalho, é da Justiça do Trabalho, por força da interpretação do art. 114 da CF/88.

Na espécie, a recorrente, imputando conduta delituosa (furto de mercadorias) a seu empregado, arrastou o nome do demandante à execração pública, devendo arcar com os prejuízos que tal comportamento anômalo e ilegal produziu.

A prova testemunhal foi bastante contundente em demonstrar a seqüência de atos praticados pelo representante legal da demandada que resultaram no ultraje à honra do recorrido.

Recurso conhecido mas desprovido.

Processo: 00901/2002-007-07-00-8

Julg.: 29.03.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.04
MAIORIA/UNANIMIDADE

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. ADIANTAMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE.

ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES RECEBIDOS. IMPOSSIBILIDADE - Inexiste qualquer dispositivo legal determinando a correção monetária à parcela do 13º salário adiantada ao empregado, quando ainda era outro o padrão monetário.

Recurso ordinário conhecido mas improvido.

Processo: 01027/2000-007-07-00-4

Julg.: 16.03.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.04
UNANIMIDADE

DENTISTA. CONTRATAÇÃO. CREDENCIAMENTO. RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA.

DENTISTA CREDENCIADO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA - Profissional liberal, da área de saúde, que estabelece contrato de credenciamento com instituto de previdência pública não é empregado, mas agente delegado de serviços públicos, contrato este de cunho administrativo em que não existe subordinação, mas fiscalização, bem assim não há estipulação de salário, mas contraprestação pelos atendimentos realizados.

Processo: 01068/2002-001-07-00-4

Julg.: 25.05.04

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 13.07.04
MAIORIA

DENUNCIÇÃO DA LIDE. PROCESSO DO TRABALHO. HIPÓTESE. NÃO OCORRÊNCIA.

DENUNCIÇÃO À LIDE - No processo trabalhista, somente nas hipóteses dos artigos 455 e 486, § 1º da CLT comporta a denúncia à lide.

Processo: 00113/2004-026-07-00-1

Julg.: 28.06.04

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 21.07.04

UNANIMIDADE

DENUNCIÇÃO DA LIDE. PROCESSO DO TRABALHO. INCOMPATIBILIDADE.

INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. PROCESSO DO TRABALHO. INCABIMENTO - Consoante entendimento uniforme do E. Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 227 da SDI-1, a denúncia da lide é incompatível com o Processo do Trabalho, não havendo, assim, que se falar em cerceamento de defesa pelo fato do Juízo *a quo* ter indeferido o pedido no sentido de que a Caixa Econômica Federal integrasse a presente lide, em que buscado o recolhimento de depósitos fundiários em atraso.

Processo: 00454/2003-026-07-00-6

Julg.: 27.01.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 03.03.04

UNANIMIDADE

DENUNCIÇÃO DA LIDE. PROCESSO DO TRABALHO. INCOMPATIBILIDADE.

DENUNCIÇÃO DA LIDE. CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL. ÓRGÃO GESTOR DO FGTS. IMPOSSIBILIDADE DE SUA APLICAÇÃO NO PROCESSO DO TRABALHO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA - Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 227 da SBDI-1 do TST, a denúncia da lide é incompatível com o processo do trabalho, razão pela qual afasta-se a alegação de cerceamento de defesa.

Processo: 00635/2003-026-07-00-2

Julg.: 15.03.04

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 29.04.04

UNANIMIDADE

DEPÓSITO RECURSAL. CÓDIGO. ERRO.

DEPÓSITO EFETUADO EM CÓDIGO DIVERSO - O depósito recursal foi efetuado a tempo, porém em modo distinto daquele previsto em lei. O depósito, embora tenha sido feito em código diverso, deve ser aproveitado para fins de aviamento do apelo trancado pelo despacho agravado, apenas, cumprirá a agravante providenciar a troca de código e arcar com as despesas necessárias ao desiderato no prazo impreterível de quinze dias, devendo comprovar a troca de código dentro do mencionado prazo. Pena de ser trancado o recurso.

Agravo de instrumento provido para destrancar o recurso.

Processo: 00275/2003-027-07-00-5

Julg.: 14.06.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 06.08.04

UNANIMIDADE

DESCONTO SALARIAL. ACORDO. INEXISTÊNCIA. ILEGALIDADE.

DESCONTOS INDEVIDOS - Sem prévio acordo, o desconto por dano causado por culpa do empregado é ilegal, cabendo à empregadora a restituição.

Processo: 00002/2003-005-07-00-3

Julg.: 12.04.04

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 11.05.04

UNANIMIDADE

DESPEDIDA. DISCRIMINAÇÃO. PROVA. AUSÊNCIA.

REINTEGRAÇÃO. DESPEDIDA DISCRIMINATÓRIA. INEXISTÊNCIA - O conjunto probatório dos autos não milita em favor da tese de que a despedida da obreira se deu de forma discriminatória, em face de se encontrar acometida de neoplasia maligna, visto que não restou comprovado sequer o conhecimento, por parte do empregador, da enfermidade de sua empregada, não havendo comprovação, portanto, do nexo de causa entre o acometimento da doença e a rescisão do contrato de trabalho. Recurso ordinário da parte reclamante a que se conhece e nega provimento.

Processo: 01606/2002-005-07-00-6

Julg.: 10.05.04

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04

UNANIMIDADE

DESPEDIDA INDIRETA. NÃO OCORRÊNCIA.

ATO FALTOSO IMPUTADO AO EMPREGADOR. INEXISTÊNCIA DE PROVA. RESCISÃO INDIRETA. INOCORRENTE. VERBAS INDEVIDAS - Não tendo a autora provado nos autos o alegado ato faltoso imputado ao empregador e que teria ensejado a rescisão indireta de seu contrato de trabalho, não merece qualquer censura a decisão *a qua*, que não acolheu tal tese e não concedeu à autora as parcelas daí advindas.

Processo: 01450/2003-002-07-00-5
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 18.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.06.04
UNANIMIDADE

DESPEDIDA INDIRETA. NÃO RECONHECIMENTO.

RESCISÃO INDIRETA - Não autorizam o reconhecimento de rescisão indireta, com base na alínea “d” do art. 483 da CLT, fatos de natureza leve, passíveis de correção judicial.

Processo: 02398/2002-011-07-00-4
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 29.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 10.05.04
UNANIMIDADE

DESPEDIDA INJUSTA.

DEMISSÃO INJUSTA - Impossibilitado de trabalhar por motivo doença, cujo fato é do conhecimento pessoal da empresa, injusta é a demissão do empregado.

Processo: 00151/2003-025-07-00-7
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.04
MAIORIA

DESVIO DE FUNÇÃO. "AUXILIAR DE MECÂNICA". DIFERENÇA SALARIAL.

DESVIO DE FUNÇÃO. PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS - Restando provado, através das testemunhas e dos documentos juntados aos autos, que o reclamante realizava atividades de Auxiliar de Mecânica, apesar de ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, devidas são as diferenças salariais decorrentes do desvio de função.

Processo: 00033/2003-011-07-00-6
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.04.04
UNANIMIDADE

***DESVIO DE FUNÇÃO. GERENTE. DIFERENÇA SALARIAL.
GRATIFICAÇÃO. GERENTE.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

DESVIO DE FUNÇÃO - É dispensável examinar se há o atendimento dos requisitos indicados no artigo 461, § 1º, da CLT, pois o pedido trata de diferença salarial por exercício de função de gerência.

NORMA INTERNADA EMPRESA - A empresa adotava norma, ainda que não escrita, na qual havia a previsão de pagamento da verba reclamada (gratificação de balanço), integrando, assim, dita norma o conjunto contratual havido com o reclamante.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e improvido.

Processo: 00830/1996-006-07-00-8

Julg.: 20.04.04

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.04

UNANIMIDADE/UNANIMIDADE/MAIORIA

DIÁRIAS. DESCONTO. AUSÊNCIA.

DIÁRIAS DE VIAGEM. AUSÊNCIA DE DESCONTOS - Merece reparo a sentença recorrida apenas no tocante à condenação à restituição das diárias de viagem pagas ao reclamante, visto que a prova dos autos demonstra que tais verbas não eram descontadas, efetivamente, de sua remuneração. Recursos ordinários de ambas as partes conhecidos, improvido o da reclamante e parcialmente provido o da reclamada.

Processo: 00644/2003-023-07-00-4

Julg.: 26.05.04

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 02.07.04

MAIORIA

***DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE. INEXISTÊNCIA.
CLT. ARTIGO 522. INOBSERVÂNCIA.***

DIRIGENTE SINDICAL. INOBSERVÂNCIA DO ART. 522 DA CLT. INEXISTÊNCIA DE ESTABILIDADE - Se o empregado, eleito para cargo de direção da entidade sindical, não está dentro do número máximo de dirigentes estatuído no art. 522 da CLT, correta a decisão que julgou improcedente a ação, declarando a inexistência de estabilidade.

Processo: 01172/2003-008-07-00-4

Julg.: 06.04.04

Rel. Juiz: Lais Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 11.05.04

UNANIMIDADE

DISSÍDIO COLETIVO. PISO SALARIAL. FIXAÇÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO. PODER NORMATIVO.

PISO SALARIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A RESPECTIVA FIXAÇÃO, INOCORRENDO CONSENSO ENTRE AS PARTES - O Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal assegura aos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros direitos que visem à melhoria de sua condição social, o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho. Tratando-se, como afirma a mesma Carta, de um direito da classe obreira, o piso salarial não há restar à mercê da vontade consensual das classes produtivas, devendo ser assegurado, *ex vi* do poder normativo da Justiça Especializada, sempre que por ela verificados os pressupostos de sua concessibilidade, sendo sua fixação decorrência do prudente arbítrio jurisdicional. Daí dúvida não há, sob pena de pôr-se em xeque aquela garantia constitucional, de que o poder normativo da Justiça do Trabalho se estende à possibilidade de fixação de piso salarial, considerados os prefalados pressupostos da Lei Fundamental. Postergar-se a instituição do piso salarial ao plano exclusivo da negociação coletiva seria condicioná-lo à benevolência empresarial, não à extensão e à complexidade do serviço, dele retirando o caráter de garantia para emprestar-lhe o de mera faculdade negocial.

Processo: 00879/2003-000-07-00-2
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 03.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.04.04
UNANIMIDADE

DISSÍDIO COLETIVO. PRESSUPOSTO. AUSÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

DISSÍDIO COLETIVO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. EXTINÇÃO - A inobservância, *in casu*, na realização da assembléia geral da categoria, das formalidades imprescindíveis à instauração da instância, consoante fixadas no Art. 859 da CLT, conduz à extinção do feito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Também extinto merece o vertente Dissídio Coletivo, por ilegitimidade passiva, porque ajuizado em face de entidade de assistência social e não de órgão de representação sindical.

Processo: 01345/2003-000-07-00-3
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 03.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
UNANIMIDADE

EMBARGOS À EXECUÇÃO. FAZENDA PÚBLICA. PRAZO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. FAZENDA PÚBLICA. PRAZO - O prazo para que a Fazenda Pública oponha os embargos à execução é o previsto no artigo 730 do CPC, seja este de 10 dias, seja de 30 dias, conforme a nova regra prevista na Medida Provisória 2180-35, de 24 de agosto de 2001.

Processo: 01476/1991-008-07-00-7
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 24.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 23.06.04
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ATO PROTETATÓRIO. LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS NÃO INDICADOS. CONSEQUÊNCIA - Descabem Embargos de Declaração quando a embargante não aponta quaisquer dos vícios previstos no Art. 535 do CPC, merecendo enquadrada como litigante de má-fé, pois meramente protelatória a iniciativa recursal de que se cuida.

Processo: 01858/1995-003-07-00-2
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. SANEAMENTO - Constatando-se evidente erro material no acórdão censurado, dá-se parcial provimento aos embargos declaratórios, para saná-lo.

Processo: 01116/2003-010-07-00-6
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. EFEITO MODIFICATIVO. POSSIBILIDADE. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. INCIDÊNCIA. ENUNCIADO 191.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. POSSIBILIDADE - O embargante/recorrido alega a existência de erro material na decisão.

Sustenta que o Enunciado n.º 191 do TST, fundamento principal do aresto embargado, foi modificado dias antes do julgamento do recurso ordinário e que esta Corte Regional laborou em erro ao aplicar a antiga redação do referido entendimento jurisprudencial.

Na espécie, tanto o relatório como o voto foram elaborados no dia 31/10/2003 e o processo foi levado a julgamento somente em 26/11/2003. Entrementes, o colendo Tribunal Superior do Trabalho, através da Resolução n.º 121, publicada em 21/11/2003, modificou o aludido Enunciado que passou a ter a seguinte redação, *in verbis*:

“Nº 191. ADICIONAL. PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. NOVA REDAÇÃO - O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais. Em relação aos eletricitários, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial”.

É inquestionável a natureza infringente dos presentes embargos, uma vez que o saneamento do vício apontado provoca, inexoravelmente, a total inversão da conclusão do *decisum*.

Embargos conhecidos e providos.

Processo: 01117/2003-003-07-00-2

Julg.: 17.05.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 15.06.04

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS. CONSEQÜÊNCIA - Imerecem conhecidos os Declaratórios, enquanto não embasados em quaisquer das circunstâncias elencadas no Art. 535 do CPC, quais a omissão, a obscuridade e a contradição do Julgado.

Processo: 03206/2001-000-07-00-2

Julg.: 09.03.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO. ESTIVADOR. CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. APLICAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EXISTÊNCIA - Este Regional ao não se manifestar expressamente sobre o pedido recursal, objeto dos

embargos ora sob exame, confirmando a sentença primeira em todos os seus termos, conservou a situação de dúvida, que deveria ter sido dirimida quando do julgamento do recurso ordinário. Embargos de Declaração conhecidos e providos.

Processo: 00997/2002-010-07-00-7
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 27.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.03.04
UNANIMIDADE

***EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO.
HORA EXTRA. LIMITAÇÃO.***

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. LIMITAÇÃO DE HORAS EXTRAS EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO - Comprovada, de forma clara e objetiva, a existência de omissão no Acórdão embargado, dá-se provimento parcial aos embargos para limitar as horas extras em dez horas semanais.

Processo: 01135/2002-012-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 03.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.04.04
UNANIMIDADE

***EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO.
INTERVALO PARAREPOUSO OU ALIMENTAÇÃO. EXCLUSÃO.***

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO - Constatada a omissão no *Decisum*, capaz de, uma vez suprida, ensejar a modificação do julgado, o acolhimento dos Declaratórios se faz com atribuição de efeito infringente.

Processo: 00844/2002-001-07-00-9
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 15.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.04.04
UNANIMIDADE

***EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO.
MANDADO DE SEGURANÇA. COOPERATIVA. FUNCIONAMENTO. CONCESSÃO.***

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO - Constatado que o Acórdão embargado não se manifestou acerca do

periculum in mora inversum, tese defendida pela Impetrante, o suprimento da falha se dá com a modificação do julgado, concedendo-se, por conseguinte, a segurança pretendida, para se permitir o livre funcionamento da Cooperativa ora embargante, uma vez que a concessão de provimentos liminares ou antecipativos não pode implicar na transposição do perigo da demora do autor para o réu.

Processo: 01155/2003-000-07-00-6

Julg.: 16.03.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 29.04.04

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO. INEXISTÊNCIA. ESTABILIDADE. CONSELHO FISCAL. MEMBRO. INEXISTÊNCIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Inexiste estabilidade de membro do Conselho Fiscal do Fundo Nacional de Previdência dos Servidores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por ser órgão de controle interno de entidade (art. 14 da LC 108/01), não portando representação de trabalhadores ativos (artigo 3º, § 7º da Lei 8.213/91. A LC 108/01 só confere estabilidade a membro do Conselho Deliberativo (art. 12, LC 108/01. Ademais, as leis citadas só conferem estabilidade a partir da nomeação.

Processo: 01352/2002-009-07-00-1

Julg.: 02.06.04

Rel. Juiz: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 30.06.04

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. REEXAME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. REEXAME - Constatado o equívoco na análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso, impõe-se sejam acolhidos os declaratórios para, reconhecendo a tempestividade do recurso ordinário da parte, dele conhecer.

Processo: 02513/2001-007-07-00-0

Julg.: 26.04.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04

UNANIMIDADE

EMPREITADA. DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE. INEXISTÊNCIA.

EMPREITADA. RESPONSABILIDADE DO DONO DA OBRA. INEXISTÊNCIA - Configurado o contrato de empreitada e não demonstrado qualquer indício de responsabilidade do dono da obra pelo não cumprimento das obrigações trabalhistas por parte dos empreiteiros, não há como dar acolhida aos pedidos do Reclamante-recorrente.

Processo: 00699/2003-004-07-00-6
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 02.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.03.04
UNANIMIDADE

EMPRESA PÚBLICA. BENS PENHORÁVEIS.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Tratando-se de empresa pública que explora atividade econômica, penhoráveis são os seus bens, porque o regime jurídico é o próprio das atividades privadas.

Processo: 01511/1999-006-07-00-2
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.07.04
UNANIMIDADE

EMPRESA PÚBLICA. DEMISSÃO. MOTIVAÇÃO. NECESSIDADE. REINTEGRAÇÃO.

EMPRESA PÚBLICA. DEMISSÃO DE EMPREGADO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DO ATO - Estando a demissão (assim como a admissão) de empregados ligada às atividades-meio da empresa pública, é disciplinada pelo direito público, o que a torna um ato administrativo e, nestas condições, só será válida se praticada em estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, e publicidade. Impõe-se, ademais, a motivação do referido ato, ou seja, a prévia demonstração das razões fáticas ou jurídicas determinantes da sua expedição, sob pena de ser anulado e, conseqüentemente, reconhecido o direito à reintegração do empregado, embora não seja detentor da estabilidade.

Processo: 01917/2001-008-07-00-3
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 19.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.05.04
MAIORIA

EMPRESA PÚBLICA. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO. CRITÉRIOS. AUSÊNCIA. NULIDADE.

EMPRESA PÚBLICA. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO. “LOTA-CIOGRAMA”. ELABORAÇÃO DE “QUADRO DE EXCEDENTES”. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS. INVALIDADE - O plano de reestruturação da empresa pública deve ser elaborado com a observância dos critérios gerais que orientam a formação do ato administrativo, não sendo admissível a preterição dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e fundamentação do ato. Assim, ao colocar parte dos empregados em um “quadro de excedentes”, sem a motivação do ato e sem observar o princípio da impessoalidade, a empresa pública fere princípios basilares do direito constitucional, do direito administrativo e do trabalho, cabendo ao Judiciário declarar a nulidade do ato.

Processo: 01125/2002-005-07-00-0

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 24.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 21.06.04

MAIORIA

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ENGENHEIRO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. FUNÇÕES DISTINTAS EM ORGÃOS DIFERENTES. TRABALHO DE IGUAL VALOR. INEXISTÊNCIA - Embora seja inconteste que reclamante e paradigma são engenheiros civis, é, no entanto, indevida a pretendida equiparação salarial, porquanto exerciam cada um deles função diferente em órgãos distintos, o que impossibilita aferir-se se o trabalho por eles exercido era de igual valor, como exigido no *caput* do art. 461 da CLT.

Processo: 00764/2003-009-07-00-5

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.04.04

Publ. DOJT/7ªRG: 28.05.04

UNANIMIDADE

ESTABILIDADE. “TELEMAR”. INEXISTÊNCIA.

TELEMAR - O Regulamento não confere estabilidade ao empregado, que pode ser demitido sem justa causa (item 4.01, alínea “b”). Procedimento administrativo adotado para o ato demissório não guarda relação com estabilidade. Seria estranho, e até afrontoso, uma empresa pública conferir estabilidade ao empregado desde o momento da admissão, hipótese que não se verifica sequer, para o servidor efetivo da administração direta, nem mesmo para o magistrado do primeiro grau.

Processo: 01223/2003-010-07-00-4
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 06.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 30.04.04
UNANIMIDADE

ESTABILIDADE SINDICAL. MEMBROS. RESTRIÇÃO.

ESTABILIDADE SINDICAL. ALCANCE. ART. 522 DA CLT - Não há qualquer dúvida de que a entidade sindical, através de sua *interna corporis*, possa organizar seus órgãos de direção e compô-los com infinitos membros, contudo, a alegada estabilidade provisória não alcança a todos. Após a CF/88 não se legislou ordinariamente acerca da questão, assim, o regramento há de ser, por inexistir outro, o do art. 522 da CLT. Assim, mesmo que tenha o Sindicato em sua Diretoria número de membros maior que o especificado no dispositivo legal referenciado, somente estarão sob a garantia da estabilidade provisória sete (07) deles, além de três (03) do Conselho Fiscal. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 01103/2003-023-07-00-3
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 28.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.08.04
UNANIMIDADE

EXECUÇÃO. FRAUDE. VEÍCULO AUTOMOTOR. ALIENAÇÃO.

ALIENAÇÃO DE VEÍCULO PELO DEVEDOR NO CURSO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. FRAUDE À EXECUÇÃO - A alienação de veículo, quando em curso reclamação trabalhista cuja execução não é garantida pela penhora da totalidade dos bens do executado, implica a fraude de execução estabelecida no art. 593, II, do CPC subsidiário, donde exsurge a total ineficácia da alienação empreendida pelo devedor e da que lhe sucedeu, não fazendo jus a segunda adquirente à manutenção do veículo no âmbito de sua esfera patrimonial, devendo ser confirmada, pois, a decisão que julgou improcedente os embargos de terceiro por ela ajuizados.

2. AGRAVO DE PETIÇÃO conhecido e improvido.

Processo: 00457/2003-007-07-00-1
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 26.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.04
UNANIMIDADE

FERIADO NACIONAL. "DIA 1º DE MAIO". SUPERMERCADO. TRABALHO. PROIBIÇÃO.

DIA 1º DE MAIO - Os Supermercados não se enquadram na relação de que trata o anexo da Lei 605/49, por extrapolarem da conceituação ali definida para varejistas.

Processo: 00888/2002-008-07-00-3
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 04.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 16.06.04
MAIORIA

FERROVIÁRIO. INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO. HORA EXTRA. INEXISTÊNCIA.

FERROVIÁRIOS. INTERVALO INTRAJORNADA. INEXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS - Os artigos 236 a 247 da CLT (que dispõem especialmente sobre duração e condição de trabalho dos ferroviários), e mais precisamente os parágrafos 4º e 5º do art. 238 da CLT, não retiram, dos ferroviários, categoria em que se enquadram os reclamantes, o direito de usufruir da pausa para descanso e alimentação insculpido no art. 71, consolidado. Usufruindo os obreiros do intervalo para repouso e alimentação durante as viagens e nas paradas, não fazem jus ao pagamento das horas extras pleiteadas. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 00633/2003-008-07-00-1
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 03.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
MAIORIA

FGTS. ANISTIA. DEPÓSITO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA.

FGTS. EMPREGADOS ANISTIADOS. RECOMPOSIÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS. INDEVIDO - Mesmo anistiados os reclamantes não fazem jus à recomposição dos depósitos fundiários referentes ao período em que se encontravam demissionários. O FATO GERADOR DOS DEPÓSITOS DO FGTS É O PAGAMENTO DEVIDO OU FEITO DOS SALÁRIOS, o que não ocorreu no caso sob exame. Não socorre os recorrentes a tese de interrupção do contrato de trabalho, que não pode se equiparar à demissão dos autores, ainda que anistiados posteriormente. Primeiro porque o contrato foi rescindido, segundo não persistia obrigação de remunerar os empregados demitidos. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 02015/1995-007-07-00-9
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04
UNANIMIDADE

FGTS. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. MULTA. EXPURGO INFLACIONÁRIO. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

ECT - Empregado admitido antes de 1º-3-90, aposentado, espontaneamente, não faz jus à multa fundiária sobre expurgos, mesmo readmitido no emprego e demitido do emprego, porque os períodos não se somam (artigo 453 da CLT).

Processo: 01220/2003-008-07-00-4
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.04
UNANIMIDADE

***FGTS. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO.
RESPONSABILIDADE.***

FGTS. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DECORRENTES DOS PLANOS VERÃO E COLLOR. ACRÉSCIMO DE 40%. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO - Muito embora à Caixa Econômica Federal, por ser a gestora do Fundo de Garantia e por ter sido sua a omissão em corrigir os depósitos fundiários corretamente, tenha cabido, por força da Lei Complementar 110/2001, integralizar tais valores com os expurgos inflacionários decorrentes dos denominados Planos Verão e Collor, evidente que é ao empregador, que despediu imotivadamente o empregado, como no caso dos autos, que compete arcar com o acréscimo de 40% incidente sobre as diferenças eventualmente apuradas no saldo da conta vinculada em razão da complementação acima, vez que tal legitimidade deriva de imposição legal (art. 18, § 1º da Lei 8.036/90).

Processo: 01141/2003-008-07-00-3
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.04
MAIORIA

***FGTS. EXPURGO INFLACIONÁRIO. ENUNCIADO 330.
INAPLICABILIDADE.***

ENUNCIADO 330 DO TST. NÃO INCIDÊNCIA - Uma vez que o direito ora postulado (acréscimo de 40%) sobre os expurgos inflacionários dos planos Verão e Collor incidentes sobre os depósitos fundiários, somente nasceu com a edição da Lei Complementar 110/2001, que reconheceu devida aquela correção do FGTS, evidente que não poderia o reclamante, demitido muito antes do advento da citada norma, ter feito ressalva no termo rescisório, donde inaplicável *in casu*, o Enunciado nº 330 do TST.

Processo: 01322/2003-003-07-00-8
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 12.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.02.04
UNANIMIDADE

***FGTS. MULTA. EXPURGO INFLACIONÁRIO. EMPREGADOR.
ILEGITIMIDADE PASSIVA.***

EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. ILEGITIMIDADE PASSIVA

AD CAUSAM DO EMPREGADOR - O empregador que recolheu corretamente o FGTS de seus empregados e que, por ocasião da rescisão contratual, pagou a multa de 40% sobre o saldo existente na conta vinculada do trabalhador, já cumpriu todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho, inclusive aquelas previstas na Lei 8.036/90, não podendo mais ser responsabilizado por eventuais equívocos cometidos pelo Órgão Gestor (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), que no papel de agente operador do FGTS, deixou de aplicar corretamente, e nas épocas próprias, os índices de atualização monetária efetivamente apurados.

Processo: 01707/2003-006-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.06.04
MAIORIA

FGTS. MULTA. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO.

DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO - A partir da publicação da Lei Complementar n.º 110/01, em 29.06.2001, que reconheceu o direito à correção do FGTS (e não da extinção do contrato de trabalho da reclamante, vez que à essa época não existia qualquer direito a reclamar nesse ponto), teve início a prescrição bienal para reclamar o direito referente à diferença da multa de 40%, originada em face da correção determinada pela supramencionada lei, exaurindo-se tal prazo em 30.06.2003, inclusive, vez que o dia 29/06/2003 caiu num domingo. No caso, a ação encontra-se prescrita, pois ajuizada em 07.08.2003, ou seja, mais de um mês após o término do prazo.

Preliminar de prescrição acolhida, julgando-se extinto o processo com julgamento do mérito (art. 269, IV, CPC).

Processo: 01685/2003-009-07-00-1
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04
MAIORIA

FGTS. MULTA. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

MULTA DO FGTS SOBRE O EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA - Mudando o nosso pensamento sobre o tema, entendo não prescrito o direito de ação no presente caso. É que o pedido repousa numa diferença sobre a multa do FGTS resultante da reabsorção dos expurgos

inflacionários com base na Lei Complementar n.º 110/2001. A jurisprudência tem reconhecido que a prescrição, em se tratando de recolhimento dos depósitos do FGTS é trintenária. As diferenças sobre a multa de 40% estão inseridas no quadro geral do FGTS, pertencem ao FGTS, portanto, a prescrição deve ser obedecida no limite de trinta anos, conforme consagrou a jurisprudência dos nossos pretórios.

Recurso Ordinário conhecido, mas desprovido.

Processo: 01294/2003-001-07-00-6
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 18.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 16.06.04
UNANIMIDADE

FGTS. PRESCRIÇÃO.

FGTS - Com a atual legislação do FGTS, que inseriu a prescrição trintenária tão somente para a área fiscal (artigo 23, § 2º da Lei 8.036/90 e RFGTS, artigo 55), inexistente prescrição trintenária para dissídios trabalhistas, face à imposição do artigo 7º-XXIX, letra “a” da CF e entendimento consubstanciado no Enunciado 362 do TST.

Processo: 00871/2003-009-07-00-3
Rel. Juiz: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.05.04
MAIORIA

FGTS. PRESCRIÇÃO. SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. INTEGRALIDADE.

1. **FGTS. PRESCRIÇÃO** - Verificando-se que a condenação ao recolhimento do FGTS se revela mera parcela acessória, deve seguir a sorte da parcela principal, subordinando-se a aplicação da prescrição quinquenal, a teor do Enunciado nº 206, do TST.

2. **JORNADA REDUZIDA. SALÁRIO MÍNIMO. INTEGRALIDADE** - A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 7º, inciso IV, garante ao trabalhador, como menor contraprestação, o salário mínimo, mesmo que a jornada de trabalho seja inferior a oito horas diárias.

Processo: 00516/2003-026-07-00-0
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.04.04
MAIORIA

FGTS. PRESCRIÇÃO BIENAL.

1. **FUNDO DE GARANTIA. PRESCRIÇÃO BIENAL E NÃO TRINTENÁRIA** - A matéria já foi sumulada pelo C. TST, através do Enun-

ciado nº 362. Assim, extinto o contrato de trabalho, há de se reclamar verbas fundiárias no prazo de dois anos.

2. RECURSO ORDINÁRIO conhecido e provido.

Processo: 01959/2003-006-07-00-3

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 18.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 14.07.04

MAIORIA

FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA.

FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5.107/66, atualmente regido pela Lei nº 8.036/90, substitui a antiga indenização por tempo de serviço prevista no artigo 478 da CLT, tendo por finalidade socorrer o trabalhador nos casos de desemprego involuntário ou em decorrência de aposentadoria, estando o empregador obrigado, nos termos do artigo 15, da Lei 8.036/90, a promover o recolhimento regular, mês a mês, durante a vigência do contrato de trabalho. Não cumprindo o empregador referida obrigação, deverá ser compelido a fazê-lo a qualquer tempo, desde que o interessado impulsione o Judiciário nesse sentido, sendo à espécie a prescrição trintenária a que se refere o Enunciado 95 do TST.

Processo: 02196/2003-008-07-00-0

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 02.06.04

Publ. DOJT/7ªRG: 30.06.04

MAIORIA

FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA.

FGTS. PRESCRIÇÃO - Ao FGTS não se aplica a prescrição prevista no art. 7º, inciso XXIX da Lei Maior, que é de caráter comum. Sua prescrição é privilegiada e somente se consuma após decorrido o prazo calendário de 30 anos, na forma da Lei 8.036/90, não incidindo nem mesmo a prescrição extintiva de dois anos após o término do contrato de trabalho. Recurso conhecido e provido.

Processo: 02329/2003-008-07-00-0

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 17.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 25.06.04

MAIORIA

FGTS. RECOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO. GUIAS. LIBERAÇÃO.

FGTS. RECOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO - Comprovando o reclamado o devido recolhimento do FGTS, reforma-se a r. sentença para limitar

a condenação à obrigação de liberar as respectivas guias, mantida a multa de 40% constante da r. sentença.

Processo: 00200/2003-003-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 15.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 27.04.04
UNANIMIDADE

FGTS. REGIME JURÍDICO. ALTERAÇÃO. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

FGTS. MUDANÇA DE REGIME. PRESCRIÇÃO - Apesar do entendimento sumulado, consideramos trintenária a prescrição referente aos recolhimentos do FGTS e que a simples mudança de regime para atender aos interesses da administração não possui o condão de extinguir o contrato de trabalho para fins de contagem da prescrição.

No caso em tela, aderindo ao RJU por força de imposição (não havia outra opção para o demandante), não pode o mesmo ser apenado com a perda do direito de demandar.

RO conhecido e provido para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à origem para que julgue o feito como entender.

Processo: 01702/2003-008-07-00-4
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 01.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.04
MAIORIA

FGTS. REGIME JURÍDICO. ALTERAÇÃO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA.

FGTS. PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. TRINTENÁRIA - Não se aplica ao Fundo de Garantia a prescrição prevista no artigo 7º, inciso XXIX, da CF/88, porque o direito em questão depende do tempo de serviço prestado e tem natureza diversa de verbas estritamente trabalhistas, aproximando-se da indenização por tempo de serviço. Desse modo, sendo o FGTS uma verba destinada à proteção do empregado e que visa permitir melhores condições de vida após sua aposentadoria, compreensível entender-se que a prescrição somente ocorra em trinta anos, conforme regra disposta no art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90.

Processo: 02407/2003-008-07-00-5
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 26.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.04
MAIORIA

GESTANTE. ESTABILIDADE. PRESSUPOSTO. AUSÊNCIA.

GESTANTE. GARANTIA NO EMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE. NECESSIDADE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO DO FATO AO EMPREGADOR - O direito da empregada gestante à manutenção do emprego, bem como à equivalente indenização, pressupõe a ocorrência de prévia comunicação do estado gravídico ao empregador, a fim de que este, uma vez cientificado, fique impedido de promover a rescisão contratual sem justa causa.

Processo: 01502/2003-001-07-00-7
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 05.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 30.04.04
MAIORIA

GESTANTE. EXTINÇÃO DE EMPRESA. REINTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

GESTANTE. REINTEGRAÇÃO - O direito conferido por lei à gestante é a manutenção do emprego durante o período que vai da confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. O encerramento das atividades da empresa por questões financeiras, é fato obstaculativo do retorno ao emprego, nem pode a empregadora responder por dano que não deu causa.

Processo: 00544/2003-005-07-00-6
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 05.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 09.06.04
UNANIMIDADE

GESTANTE. GRAVIDEZ. DESCONHECIMENTO.

ESTABILIDADE DA GESTANTE - A Constituição Federal de 1988, no Ato das Disposições Transitórias, art. 10, II, "b", garante a estabilidade da gestante "desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto". No caso presente nem a reclamante tinha condições de saber se estava ou não grávida, no dia em que foi demitida e a confirmação só veio 22 dias depois. Recurso conhecido e provido.

Processo: 02471/2002-003-07-00-3
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 03.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.05.04
MAIORIA

GESTANTE. GRAVIDEZ. DESCONHECIMENTO.

ESTABILIDADE GESTANTE. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

- O legislador constitucional, quando instituiu a regra de proteção à maternidade, conferindo à gestante-empregada a chamada estabilidade da gestante, evidentemente, procurou coibir os abusos e a discriminação capazes de prejudicar o nascituro e a própria futura mamãe, jamais pretendeu impedir a ruptura do pacto antes do conhecimento da gravidez, até por parte da empregada.

A Lei Maior não trabalha com bolas de cristal nem com adivinhações.

A Constituição, na verdade, não impõe a comunicação, todavia, impossível exigir-se o cumprimento de uma obrigação por parte de alguém que nem mesmo tomou conhecimento da existência de tal obrigação.

Correta a sentença que negou o pedido ao constatar que, na realidade, nem mesmo a empregada tinha conhecimento de sua gravidez no instante da ruptura.

Recurso Ordinário conhecido mas improvido.

Processo: 01317/2003-007-07-00-0

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 22.03.04

Publ. DOJT/7ªRG: 30.04.04

UNANIMIDADE

GESTANTE. PEDIDO DE DEMISSÃO. ESTABILIDADE. NÃO RECONHECIMENTO.

PEDIDO DE DEMISSÃO. ESTABILIDADE À GESTANTE - A CF/88 protege o emprego da mulher gestante contra a despedida sem justa causa aplicada pelo empregador. Entretanto, o trabalhador é livre para permanecer ou não no emprego, razão por que, pedindo ele demissão não tem o empregador obrigação de pagar qualquer valor a título de estabilidade.

Processo: 02385/2002-002-07-00-4

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 05.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 25.06.04

MAIORIA

GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. PERCENTUAL. REQUISITOS. PROVA. AUSÊNCIA.

GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. ALTERAÇÃO DO PACTUADO. PERCEPÇÃO DO NÍVEL MÁXIMO - No que pese reconhecer ao recorrente o direito inafastável de continuar a perceber a GDE, conforme assegurado pelo Decreto Municipal nº 7.810/88, como disciplinado na Resolução nº 01/81 da Diretoria Executiva da então EMURF, considerando ilícita a alteração promovida pela Lei Municipal nº 6.712/90, de tal constatação não decorre, automaticamente, a percepção da Gratificação de Dedicção Exclusiva

(GDE) no percentual máximo. Há de observar-se os requisitos exigidos pela resolução específica para a percepção do almejado nível da gratificação. O que não foi demonstrado pelo autor. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 01136/2002-005-07-00-0

Julg.: 01.03.04

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04

UNANIMIDADE

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. CONCESSÃO.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONCESSÃO - Os honorários advocatícios têm arrimo na própria Constituição Federal. Se é verdade que a CF/88 não retirou das partes o *ius postulandi*, também o é que a Carta Magna deslocou para a órbita do estado (art. 5º, LXXIV) - só para a dele - a obrigação de prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados, vedando, ainda, qualquer ingerência do estado nas agremiações sindicais (art. 8º, I). Por conseguinte, as manifestações legislativas infraconstitucionais, em sentido contrário (CLT art. 789, § 10, com redação dada pela Lei n.º 10.278/01), estão em rota de colisão com a Carta Republicana.

Por conseguinte, inexistindo a Defensoria Pública da União atuando perante esta Especializada, são devidos honorários ao causídico assistente, uma vez que a Constituição valoriza o trabalho humano (art. 1º, III), não sendo dado, justo ao Juiz do Trabalho, impor ao profissional do direito, labor não remunerado ou a incômoda e desarrazoada condição de sócio do hipossuficiente na demanda.

Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00811/2003-002-07-00-6

Julg.: 16.02.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 22.03.04

MAIORIA

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. CONSTITUIÇÃO 1988. ARTIGO 133.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 133 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - A partir da promulgação da vigente Carta Política, as normas especiais disciplinativas dos honorários advocatícios para a Justiça do Trabalho restaram revogadas, ante a regra da indispensabilidade do advogado à administração da justiça.

Processo: 00007/2003-026-07-00-7

Julg.: 18.05.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 14.07.04

MAIORIA

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. PARCELA INDEVIDA.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDEVIDOS QUANDO NÃO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI 5.584/70 - Na Justiça do Trabalho os honorários advocatícios não decorrem pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte, a teor da Lei 5.584/70, vir a Juízo assistida por seu sindicato de classe e perceber salário inferior ao dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo de seu sustento ou de sua família.

Processo: 00305/2003-026-07-00-7
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.05.04
MAIORIA

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. SUCUMBÊNCIA.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - A sucumbência resulta em honorários advocatícios, quando a parte tem advogado regularmente constituído e o pedido consta da vestibular.

Processo: 00600/2003-004-07-00-6
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.05.04
MAIORIA

HORA EXTRA. COMPROVAÇÃO. CARGO DE CONFIANÇA. DESCARACTERIZAÇÃO.

HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. ART. 62, INCISO II, DA CLT. CARACTERIZAÇÃO - Para o enquadramento do empregado no art. 62, II, da CLT, são exigidos amplos poderes de mando, representação e substituição do empregador, o que, *in casu*, não restou comprovado, uma vez que os negócios efetuados pela autora somente limitavam à captação de financiamento, não podia admitir e demitir funcionários e os atos de representação poderiam ser realizados até por um mero assistente do banco.

Processo: 00658/2003-010-07-00-1
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 16.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 30.04.04
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. DEFERIMENTO PARCIAL. DIÁRIAS. VIAGEM. SALÁRIO. INTEGRAÇÃO. CIRCUNSTÂNCIAS.

HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO PARCIAL. CONSONÂNCIA COM A PROVA DOS AUTOS. DIÁRIAS DE VIAGEM. PERCENTUAL

INFERIOR A 50% . NÃO INTEGRAÇÃO SALÁRIO DO EMPREGADO - A condenação do empregador ao pagamento de horas extras, assim como ocorre em relação a qualquer parcela de natureza extraordinária (trabalho em feriados e domingos), pressupõe a produção de provas robustas a cargo do empregado. Dessa forma, tendo o Juízo “a quo” deferido parte das horas extras requeridas, com base na prova constante dos autos, deve a decisão ser mantida. Consoante o disposto no artigo 457, § 2º, da CLT, as diárias de viagem somente integram a remuneração do empregado quando o percentual seja superior a 50% do respectivo salário, sendo, portanto, legítima a exclusão da parcela em questão do cálculo das verbas rescisórias.

Processo: 00643/2003-023-07-00-0
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 26.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.04
MAIORIA

HORA EXTRA. INTERVALO. ÔNUS DA PROVA.

HORAS EXTRAS. REGISTRO DA JORNADA. ÔNUS DA PROVA
- Incumbe ao empregador o ônus da prova quanto ao intervalo intrajornada, especialmente quando detém controle de jornada.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e provido.

Processo: 00991/2003-007-07-00-8
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.04.04
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO. PROVA. AUSÊNCIA.

HORAS EXTRAS - Empregado que cumpre jornada de trabalho de 24 horas por 24 de folga, sem prova de intervalo para descanso ou alimentação, faz jus às horas extras, porque excedentes do limite legal.

Processo: 01571/2002-006-07-00-1
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 07.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.02.04
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. MOTORISTA. AJUDANTE. NÃO RECONHECIMENTO.

HORAS EXTRAS. AJUDANTE DE MOTORISTA - Se o empregado não marca ponto por conveniência da empregadora, que se arvora do argumento da ausência

do controle da jornada, cabe ao empregado a prova convincente da efetiva jornada de trabalho, inclusive suplementar, sem a qual não se reconhece a parcela de horas extras.

Processo: 00960/2003-011-07-00-6
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 05.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 10.05.04
MAIORIA

HORA EXTRA. PAGAMENTO A MENOR.

HORAS EXTRAS. PAGAMENTO A MENOR - Provado nos autos que o reclamante laborava em regime de sobrejornada e que não percebia em sua totalidade o pagamento do labor extraordinário, não merece qualquer censura a decisão *a qua* que condenou a reclamada no pagamento de horas extras, compensando-se, no entanto, o valor já pago a tal título.

Processo: 01094/2003-012-07-00-7
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 07.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.02.04
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. PRESCRIÇÃO QÜINQUËNAL.

HORAS EXTRAS. PRESCRIÇÃO QÜINQUËNAL - As parcelas de horas extras estão sujeitas à prescrição de 05 (cinco) anos contados do aforamento da ação para traz. No caso presente, a ação foi ajuizada em 06.03.2003, estando prescritas as verbas anteriores a 06.03.1998.

Processo: 00472/2003-005-07-00-7
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. PROVA TESTEMUNHAL.

HORAS EXTRAS NÃO REGISTRADAS PELO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO. PROVA TESTEMUNHAL QUE ATESTA O EFETIVO TRABALHO ALÉM DO HORÁRIO OFICIAL. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL. COMPENSAÇÃO AUTORIZADA. DECISÃO ORIGINAL MANTIDA - Comprovado nos autos, através de depoimentos idôneos, que o empregado prestava serviços além do horário oficial e que as horas extras não eram registradas pelo sistema eletrônico adotado pelo empregador,

mas por controle manual feito em posto avançado com sede em outra empresa, tem-se por procedente o pedido de condenação do reclamado ao pagamento de horas extras, sobretudo quando consta da decisão recorrida autorização expressa para a compensação daquelas já quitadas.

Processo: 02008/2001-006-07-00-0
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 07.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 13.07.04
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. RECONHECIMENTO. GERENTE. PROVA. AUSÊNCIA.

FUNÇÃO DE GERENTE. AUSÊNCIA DE PODERES DE GESTÃO. REMUNERAÇÃO INCOMPATÍVEL COM O CARGO. DIREITO A HORAS EXTRAS QUANDO PROVADA A EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO - Para que se reconheça que o empregado, de fato, exerce a função de gerente é necessária a prova de que dito empregado detém poderes de gestão e que percebe remuneração compatível com o aludido cargo. Caso contrário, deve-se reconhecer ao obreiro o direito às horas extras efetivamente prestadas e não remuneradas.

Processo: 01148/2002-005-07-00-5
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 02.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.07.04
MAIORIA

HORA EXTRA. REPOUSO SEMANAL. TRABALHO. PROVA. AUSÊNCIA. DOENÇA PROFISSIONAL. PROVA. AUSÊNCIA.

HORAS EXTRAS (REPOUSO SEMANAL TRABALHADO) - Por sua natureza extraordinária, devem restar plena e robustamente provadas nos autos, ônus que incumbe ao reclamante, que não se desonerou satisfatoriamente desse encargo. Cálculo renal não é qualificado como doença profissional. Ação improcedente.

Processo: 02229/2002-006-07-00-9
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. SERVIÇO EXTERNO. CONTROLE DE HORÁRIO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. SUCUMBÊNCIA.

SERVIÇO EXTERNO. ROTA PREESTABELECIDO. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. CONTROLE DE ENTRADA E DE SAÍDA. NÃO

APRESENTAÇÃO. VERACIDADE DO HORÁRIO DECLINADO NO DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE - É perfeitamente possível avaliar o tempo despendido pelo empregado que, não obstante realize serviço externo, tem rotas preestabelecidas pelo empregador, bem como está obrigado a comparecer à empresa antes e depois do cumprimento das suas tarefas. Outro fato que denuncia a existência do registro da jornada de trabalho é o pagamento habitual de horas extras. Assim, não apresentando a reclamada os controles de entrada e de saída, tem-se como verdadeira a jornada declinada no depoimento pessoal do reclamante.

Processo: 01828/2003-001-07-00-4
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.07.04
UNANIMIDADE/MAIORIA

HORA EXTRA. SERVIÇO EXTERNO. INEXISTÊNCIA.

SERVIÇO EXTERNO. HORAS EXTRAS - Comprovado que o reclamante exercia atividade externa incompatível com controle de horário de trabalho, condição esta inclusive anotada em sua CTPS, em observância ao art. 62, I da CLT, não faz jus às horas extras postuladas a teor do dispositivo legal retrocitado. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 02225/2002-002-07-00-5
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 04.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.05.04
UNANIMIDADE

ILEGITIMIDADE PASSIVA. SUCESSÃO. GRUPO ECONÔMICO. PROVA. AUSÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PROVA DE SUCESSÃO OU GRUPO ECONÔMICO - Constatado que a empresa reclamada, Natcheck National Information Ltda., de Vitória - ES, muito embora possua denominação idêntica àquela para a qual prestou serviços o reclamante, possui CNPJ e sócios distintos desta última, e não tendo sido provado qualquer indício de que uma seja filial ou tenha incorporado a outra, correta a decisão que reconheceu a ilegitimidade passiva *ad causam* e extinguiu o feito, sem julgamento do mérito.

Processo: 01291/2002-006-07-00-3
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.03.04
UNANIMIDADE

IMPOSTO DE RENDA. ISENÇÃO. RETENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. CONTRIBUINTE ISENTO EM FUNÇÃO DA RENDA MENSAL VENCIDA - O imposto de renda do trabalhador é retido no mês em que o salário ou vantagem seria disponibilizado quando auferir renda superior à faixa de isenção prevista na própria legislação fiscal. Se a renda se situa, mesmo com as vantagens perseguidas, abaixo da linha de isenção, não há que se falar em retenção.

Quando o empregador deixa de pagar na época própria por sua conta e risco, sendo o direito mais tarde reconhecido por decisão judicial, tal fato não vem a se constituir em punição para o empregado que nenhuma falta cometeu, quer trabalhista, quer tributária.

Agravo de petição provido para reconhecer a condição de isento do trabalhador.

Processo: 00658/2001-008-07-00-3

Julg.: 01.06.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 06.07.04

MAIORIA

IMPROBIDADE. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. COMPROVAÇÃO. JUSTA CAUSA.

ATO DE IMPROBIDADE. EXISTÊNCIA DE PROVA. DEMISSÃO MOTIVADA - Provado nos autos a prática de ato de improbidade imputado ao reclamante consistente em apoderar-se, indevidamente, de quantias recebidas de clientes do reclamado, não merece qualquer censura a decisão *a qua* que reputou motivada a sua demissão.

Processo: 00157/2003-025-07-00-4

Julg.: 11.05.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 23.06.04

UNANIMIDADE

INÉPCIA INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PETIÇÃO INICIAL. PEDIDOS ALEATÓRIOS. AUSÊNCIA DA CAUSA DE PEDIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE SUA CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR - De acordo com o disposto no artigo 267, IV, e § 3º, do Código de Processo Civil, pode o juiz,

mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, julgar extinto o processo sem o julgamento do mérito, tendo em consideração a ausência de pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular.

Processo: 00379/2003-026-07-00-3
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 15.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.04.04
MAIORIA

INOVAÇÃO.

INOVAÇÃO À LIDE - Constitui inovação à lide, insusceptível de apreciação pelo Tribunal, a matéria alegada no agravo de petição e que sequer constou dos embargos à execução.

Processo: 00638/1990-008-07-00-9
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 03.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.04
UNANIMIDADE

INOVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

PEDIDO NÃO FORMULADO NA INICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO DA LIDE - Ao formular a petição inicial, o autor delimita a matéria objeto da demanda, permitindo que a parte adversa possa se defender eficazmente, sendo defeso, em sede de recurso, a inovação da lide, visto que tal procedimento retira a possibilidade de defesa. No caso, tendo a reclamante, na inicial, postulado horas extras com base no exercício da função de telefonista e digitadora, não poderia requerer, no apelo, a condenação da reclamada com base em novo fundamento, tal como o fez, alegando que as referidas horas extras seriam aquelas prestadas além da jornada normal de 08 (oito) horas por dia.

Processo: 01677/2003-008-07-00-9
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 01.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.04
UNANIMIDADE

INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ENCERRAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. RELAÇÃO DE EMPREGO. EMPREGADO DOMÉSTICO. NÃO RECONHECIMENTO.

ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO - O julgador possui ampla liberdade na condução do processo e tem o dever de velar pela rápida solução da causa (artigo

765 da CLT). Cabe-lhe, também, determinar as provas necessárias à instrução do feito, indeferindo as diligências inúteis ou protelatórias, nos termos do artigo 130 do CPC. Sendo, portanto, suficiente o depoimento pessoal da reclamante para formar o convencimento do magistrado, não configura cerceamento de defesa o encerramento da instrução.

EMPREGADO DOMÉSTICO. PESSOALIDADE. AUSÊNCIA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - No presente caso, a reclamante fazia-se substituir constantemente por outras pessoas, restando ausente o elemento pessoalidade, imprescindível no contrato de trabalho com empregado doméstico. Assim, mantém-se a sentença que não reconheceu a existência de vínculo empregatício com a reclamada.

Processo: 01344/2003-001-07-00-5
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 11.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 06.07.04
UNANIMIDADE

***INTERVALO PARAREPOUSO OUALIMENTAÇÃO. MAQUINISTA.
NÃO CONCESSÃO. REMUNERAÇÃO. ADICIONAIS.***

INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO - Se o empregado, como admitiu a própria reclamada em sua defesa, estava submetido a jornada de seis horas e não dispunha, consoante restou demonstrado ao longo da instrução processual, de quinze minutos para repouso e alimentação, como exigido no art. 71, § 1º da CLT, faz jus à remuneração do período correspondente ao intervalo não concedido com adicional de no mínimo 50% do valor da hora normal, conforme disposto no § 4º daquele mesmo dispositivo legal.

Processo: 00513/2003-008-07-00-4
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 12.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.02.04
UNANIMIDADE

***JORNADA DE TRABALHO. COMPENSAÇÃO. ACORDO.
VALIDADE.***

ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. VALIDADE - Aplica-se o Enunciado 85 do TST: “A compensação de jornada de trabalho deve ser ajustada por acordo individual escrito, acordo coletivo ou conven-

ção coletiva. O não-atendimento das exigências legais não implica a repetição do pagamento das horas excedentes, sendo devido apenas o respectivo adicional”.

Recurso conhecido e provido.

Processo: 01019/2003-004-07-00-1
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 09.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 14.04.04
UNANIMIDADE

JULGAMENTO EXTRA PETITA. ADIANTAMENTO. DEDUÇÃO.

PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA. SALDO DE SALÁRIO. ADIANTAMENTO SALARIAL. DIREITO À DEDUÇÃO
- Implica em julgamento *extra petita* a condenação ao pagamento de saldo de salário, quando o pleito inicial é omissão nesse sentido.

Processo: 00979/2003-001-07-00-5
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 09.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 14.04.04
UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. BANCÁRIO. COMPROVAÇÃO.

JUSTA CAUSA COMPROVADA - Demonstrada a justa causa para a ruptura do contrato de trabalho do empregado - art. 482, “a”, da CLT -, e não existindo nulidade a declarar sobre o processo administrativo de apuração de falta grave, indevidos os pedidos de reintegração e de pagamento de salários vencidos e vincendos.

Processo: 01575/2001-007-07-00-5
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 26.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04
UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. COMPROVAÇÃO.

JUSTA CAUSA. COMPROVAÇÃO - Para a configuração da justa causa, na realidade, pouco importa o valor do bem subtraído. O que importa, em tal hipótese, é a materialização, é o gesto, é o fato em si mesmo que, ocorrido, rompe inapelavelmente o adelgado e invisível fio da fúria.

Um prazo de 12 dias entre a falta e a punição (ruptura) não configura perdão tácito, já que a empresa, pelo seu tamanho, move as suas engrenagens lentamente no sentido de apurar a falta praticada e punir o obreiro faltoso.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 01769/2002-012-07-00-7
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 17.03.04
UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. DESÍDIA. FALTA AO SERVIÇO.

DESÍDIA - Faltas continuadas e não justificadas ao serviço, mesmo depois de 09 (nove) suspensões pelos mesmos motivos, autorizam o empregador a rescindir o contrato de emprego por justa causa. Sentença mantida, ação improcedente.

Processo: 01053/2003-002-07-00-3

Julg.: 12.01.04

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 05.02.04

UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. DESÍDIA. INEXISTÊNCIA. DESPEDIDA INJUSTA.

JUSTA CAUSA. DESÍDIA. INEXISTÊNCIA - Provado que as faltas, utilizadas pela empresa como motivo para dispensar o reclamante por justa causa (desídia), na verdade decorreram de alteração ilícita no contrato de trabalho do autor, consistente em mudança unilateral de sua jornada que culminaria por inviabilizar sua permanência no emprego, correta a decisão que acolheu a tese da dispensa imotivada.

Processo: 01333/2000-006-07-00-4

Julg.: 17.05.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 21.06.04

UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. MOTORISTA. RECONHECIMENTO.

JUSTA CAUSA COMPROVADA - Demonstrada a justa causa para a ruptura do contrato de trabalho do empregado - art. 482, "a" e "b", da CLT - indevidas as verbas rescisórias pleiteadas na exordial, exceto aquelas dissociadas do justo motivo, as quais serão analisadas no mérito da questão.

Processo: 00431/2003-024-07-00-9

Julg.: 15.03.04

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.04

MAIORIA

***JUSTA CAUSA. PROVA INEQUÍVOCA. NECESSIDADE.
CONTRATO DE TRABALHO. PERÍODO. COMPROVAÇÃO.***

JUSTA CAUSA. NÃO COMPROVAÇÃO - A falta grave deve ser provada de forma cabal e indubitosa, tendo em vista os prejuízos que o reconhecimento da justa causa acarreta ao empregado. Não se desincumbindo o empregador de tal ônus, não há o que reformar na sentença recorrida.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - O período do contrato de trabalho é de fácil comprovação pelo documento de fls. 50, consistente em cópia autenticada de declaração fornecida pelo próprio diretor da reclamada, atestando o ingresso do reclamante a serviço da empresa em setembro de 1999 e seu desligamento em outubro de 2002. Dessarte, de se manter a sentença de primeiro grau também neste tocante.

Processo: 02191/2002-003-07-00-5
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 05.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04
UNANIMIDADE

JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. PRESCRIÇÃO.

PERÍODO ANTERIOR À INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA - Muito embora a prescrição a ser aplicada ao caso seja a parcial, visto que o direito perseguido encontra-se garantido por lei em sentido amplo, não há como prosperar a ação, eis que as parcelas não atingidas pelo quinquênio prescricional referem-se ao período posterior à instituição pelo reclamado do regime jurídico único, quando, então, não detinha mais esta Justiça competência para julgar a questão.

Processo: 01404/2003-004-07-00-9
Rel. Juíza: Lais Maria Rossas Freire

Julg.: 05.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 07.05.04
MAIORIA

JUSTIÇA GRATUITA. ATESTADO DE POBREZA. AUSÊNCIA. DESERÇÃO.

GRATUIDADE DE JUSTIÇA - Se o empregado ganha salário além do dobro do mínimo e não prova estado de pobreza (Lei 7.115/83), não faz jus à dispensa das custas (artigo 789, § 9º da CLT). Agravo de Instrumento improvido, mantendo-se o despacho que considerou deserto o recurso.

Processo: 00851/2003-008-07-00-6
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.07.04
UNANIMIDADE

JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR. DEPÓSITO RECURSAL. ISENÇÃO. INEXISTÊNCIA. DESERÇÃO.

DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO DESACOMPANHADO DO DEPÓSITO RECURSAL. EXEGESE DO ART. 899 E PARÁGRAFOS DA CLT - A jurisprudência e a doutrina entram em tergiversação quando se trata de pedido

de gratuidade de justiça oriundo de empregador. É que a realidade tem demonstrado casos inúmeros em que o empregador se apresenta em situação de merecer o deferimento do pedido. Nada obstante, a gratuidade de justiça não contempla o depósito recursal, exigência legal para garantir a execução da sentença, jamais poderá ser confundido com as despesas processuais, uma vez que é pressuposto extrínseco para o conhecimento de qualquer recurso na órbita trabalhista (art. 899, § 1º da CLT).

Recurso não conhecido por deserto.

Processo: 00287/2003-001-07-00-7
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.04.04
UNANIMIDADE

***JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR DOMÉSTICO. CONCESSÃO.
DEPÓSITO RECURSAL. JUSTIÇA GRATUITA. BENEFÍCIO.
INCLUSÃO.
RELAÇÃO DE EMPREGO. FAXINEIRA. NÃO RECONHECIMENTO.***

AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO - A legislação pertinente ao benefício da Justiça Gratuita, inclusive constitucional, não faz diferença entre empregador (pessoa física ou jurídica) e empregado, não cabendo ao magistrado distinguir quando a lei não o fez. Agravo conhecido e provido.

Processo: 01657/2003-004-07-00-2
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 15.06.04
UNANIMIDADE

JUSTIÇA GRATUITA. IMPUGNAÇÃO. DESPROVIMENTO.

IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA - Constante dos autos declaração de pobreza lavrada nos moldes da Lei nº 7.115/83, presume-se pobre, segundo a lei, até prova em contrário, quem afirmar essa condição, não podendo ser elidida tal condição pela mera alegação de receber os beneficiários mais de dois salários mínimos.

Processo: 02828/2002-000-07-00-4
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 22.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.04
UNANIMIDADE

JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE. DEPÓSITO RECURSAL. ISENÇÃO. INEXISTÊNCIA. DESERÇÃO.

DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS. BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPOSSIBILIDADE - A assistência judiciária prevista na Lei nº 1.060/50, configura um benefício concedido ao empregado, parte hipossuficiente da relação laboral, e rege-se no âmbito da Justiça do Trabalho de acordo com os requisitos contidos no art. 14 e seguintes da Lei nº 5.584/70, que excluiu deste benefício o empregador. Ademais, a isenção referida na Lei nº 1.060/50 não abrange os depósitos recursais, mas apenas as custas processuais.

Processo: 00489/2003-006-07-00-0
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 29.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.04
UNANIMIDADE

JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. INDEFERIMENTO.

PESSOA JURÍDICA. GRATUIDADE PROCESSUAL - Uma vez que no Processo do Trabalho a gratuidade processual somente pode ser concedida ao trabalhador (art. 14, *caput* e parágrafo 1º da Lei 5.584/70), correta a decisão que negou ao agravante, pessoa jurídica, o pedido de assistência judiciária gratuita de que trata a Lei 1.060/50 e negou seguimento ao recurso ordinário por ele interposto sem que pagas as custas processuais ou recolhido o depósito recursal.

Processo: 00359/2002-004-07-00-4
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 12.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.02.04
UNANIMIDADE

LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. INDENIZAÇÃO.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RECONHECIMENTO. MULTA - Reputa-se litigante de má-fé a parte que, em sede de embargos à execução, suscita fato manifestamente infundado, impondo, pois, a aplicação da multa indenizatória de 20% (vinte por cento), com fundamento no art. 18, § 2º, do CPC subsidiário.

Processo: 00239/1989-001-07-00-0
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 24.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.04
MAIORIA

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA.

LITIGANTE DE MÁ-FÉ - Inexiste litigância de má-fé se as teses advogadas pelo executado nos Embargos à Execução encontram amparo na jurisprudência pátria, mormente do TST. Agravo de Petição conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00369/1997-028-07-00-1

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 26.04.04

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04

UNANIMIDADE

LITISCONSORTE. SENTENÇA. INDIVIDUALIZAÇÃO. AUSÊNCIA. NULIDADE.

SENTENÇA. NULIDADE. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PARTE SUCUMBENTE - Uma vez que no pólo passivo figuraram duas partes distintas, na condição de litisconsortes, e não tendo sido individualizada na sentença quem deveria arcar com os termos da condenação, deve ser anulada a decisão, a fim de que apontada, de forma precisa, a sucumbente na ação.

Processo: 00440/1996-005-07-00-1

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 16.02.04

Publ. DOJT/7ªRG: 03.05.04

MAIORIA

LITISPENDÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA.

LITISPENDÊNCIA. INOCORRÊNCIA - Não se verificando a tríplice identidade, eis que os pedidos formulados nesta ação não são idênticos àqueles insertos na reclamatória em curso perante a 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, não há que se falar em litispendência.

Processo: 02538/2002-010-07-00-8

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 11.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 23.06.04

UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. ACORDO. INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, POR VÍCIO NOTIFICA-

TÓRIO. ARQUIVAMENTO SUPERVENIENTE DA AÇÃO ORIGINÁRIA, EM DECORRÊNCIA DE ACORDO ENTRE AS PARTES. EXTINÇÃO DO MANDAMUS, À MINGUA DE INTERESSE PROCESSUAL - Sobrevindo aos autos a informação de que as partes, no lapso instrutório da Ação Mandamental, celebraram acordo terminativo da Reclamatória originária, no seio da qual se buscava, através da vertente impetração, a anulação de atos processuais, por supostos vícios notificatórios, impõe-se a extinção do *Mandamus*, face à ausência de interesse em seu julgamento.

Processo: 02398/2003-000-07-00-1

Julg.: 07.01.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 17.03.04

UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. CONFIGURAÇÃO - O ajuizamento de Mandado de Segurança após transcorrido o prazo fixado pelo Art. 18 da Lei nº 1.533/51, de cento e vinte dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado, impõe seja pronunciada a decadência e extinto o processo, com julgamento de mérito.

Processo: 05011/2003-000-07-00-9

Julg.: 09.03.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04

UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. DESCABIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO CABIMENTO - Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio ou correição (art. 5º, II da Lei nº 1.533/51 e O.J. nº 92 da SBD II do E. TST.

Processo: 04779/2003-000-07-00-5

Julg.: 16.02.04

Rel. Juiz: Manoel Arfizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.04

UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO. DINHEIRO. BLOQUEIO. TRANSFERÊNCIA. SUSTAÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA - Medida judicial, estabelecendo o bloqueio e transferência de dinheiro público, sem forma nem figura de direito, à

margem do mais mínimo respaldo processual, resvalando, destarte, dos ditames constitucionais e legais, para afrontar o devido processo legal, e por conseguinte, o Inciso LIV do Art. 5º da *Lex Fundamentalis*, hostiliza, inescandivelmente, direito líquido e certo do Impetrante, dado ao caráter de impenhorabilidade de que se revestem os bens públicos.

Processo: 02517/2003-000-07-00-6
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 23.06.04
UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA. DEPÓSITO BANCÁRIO. CONVERSÃO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. DEVIDO PROCESSO LEGAL.

MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. CONVERSÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM PENHORA, SEM LIBERAÇÃO DO VALOR AO EXEQÜENTE. ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER INEXISTENTES - Os atos judiciais impugnados, que converteram depósito bancário em penhora e indeferiram a liberação de tal importe ao exequente, em nada resvalaram do devido processo legal, tendo em conta a provisoriedade de que se reveste a execução em apreço, pois ainda pendente de apreciação Recurso de Revista do executado, sendo, outrossim, irrelevante a circunstância de não se haverem interpostos Embargos à Execução.

Processo: 05719/2003-000-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 26.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.04
UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. PENSÃO TEMPORÁRIA. MAIOR DE VINTE E UMANOS. RECEBIMENTO. MANUTENÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA.

MANDADO DE SEGURANÇA. RECEBIMENTO DE PENSÃO TEMPORÁRIA, POR MENOR SOB GUARDA, ATÉ A IDADE DE 24 ANOS. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - Ante a clareza da regra insculpida na alínea “b” do Inciso II do Art. 217 da Lei Nº 8.112/90, não há direito líquido e certo à percepção de pensão temporária até a idade de 24 anos.

Processo: 05565/2003-000-07-00-6
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04
UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. PRECATÓRIO. ORDEM CRONOLÓGICA. INOBSERVÂNCIA. SEQÜESTRO. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA.

MANDADO DE SEGURANÇA. SEQÜESTRO DE VALORES DO MUNICÍPIO, FACE À QUITAÇÃO DE PRECATÓRIO MEDIANTE ACORDO INDIVIDUAL, EM PRETERIÇÃO AO DIREITO DE OUTROS CREDORES. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER - A celebração de acordo e o conseqüente pagamento de importe relativo a precatório trabalhista, sem observância da ordem cronológica de recebimento das requisições judiciais, viola o direito de precedência dos demais exeqüentes, de precatórios mais antigos. Em casos assim, não incorre em ilegalidade ou abuso de poder a autoridade judiciária que, a requerimento de credores, determina o seqüestro da quantia necessária à satisfação dos débitos respectivos, com fulcro no § 2º do Art. 100 da Constituição Federal.

Processo: 05135/2003-000-07-00-4

Julg.: 22.03.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 03.05.04

UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUNAL DO JÚRI. SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA. CESSÃO. INDEFERIMENTO. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA.

MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DO PLENO QUE NEGOU A CESSÃO DE SERVIDOR PARA INTEGRAR O TRIBUNAL DO JÚRI. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER - Sendo o Impe-trante servidor do Poder Judiciário e, nessa condição, desobrigado do exercício da função de jurado (Art. 436, Parágrafo Único, Inciso VI do Código de Processo Penal), sua disposição para compor Conselho de Sentença não há ser necessariamente concedida, senão consultando a conveniência do Órgão Jurisdicional a que pertence. Em assim, não há violação a direito líquido e certo na Decisão desta Corte que lhe negara a cessão para integrar Tribunal do Júri.

Processo: 05486/2003-000-07-00-5

Julg.: 01.03.04

Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04

UNANIMIDADE

MÉDICO. JORNADA DE TRABALHO. LEI 3.991/61. HORA EXTRA. INEXISTÊNCIA.

MÉDICO. JORNADA DE TRABALHO. LEI Nº 3.999/1961 - A Lei nº 3.999/1961 não estipula a jornada reduzida para os médicos, mas apenas estabelece o salário mínimo da categoria para uma jornada de 4 horas. Não há que se falar em horas extras, salvo as excedentes à 8ª, desde que seja respeitado o salário-mínimo/horário da categoria”. (OJ Nº 53, SDI-1/TST).

Processo: 01279/2001-006-07-00-8
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 22.03.04
MAIORIA

MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS. LIMINAR. REVOGAÇÃO. PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE.

AÇÃO CAUTELAR. LIMINAR CONCEDIDA. REVOGAÇÃO E POSTERIORMENTE RESTABELECIMENTO PELO TRIBUNAL. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA DECISÃO SUPERIOR PELO JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. SUPRESSÃO DA COMPETÊNCIA FUNCIONAL - Consideradas as regras de competência e o direito das partes ao duplo grau de jurisdição, não pode o juiz de primeira instância revogar medida liminar concedida pelo Tribunal, em sede de Mandado de Segurança, mediante a qual foram restabelecidos os efeitos de medida anteriormente concedida e revogada pelo juízo de primeiro grau.

Processo: 01904/2002-008-07-00-5
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 19.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04
MAIORIA

MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS. PERDA DO OBJETO.

AÇÃO CAUTELAR. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - Uma vez que o processo cautelar é sempre dependente (art. 796 do CPC) e tendo a ação principal sido julgada improcedente, estando, inclusive, com trânsito em julgado, impõe-se, ante a nítida perda do objeto, a extinção, sem julgamento do mérito, daquela medida acautelatória.

Processo: 01368/1989-004-07-00-4
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.04
UNANIMIDADE

***MEMBRO DA CIPA. EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO.
ESTABILIDADE. INEXISTÊNCIA.***

CIPEIRO - Encerrada a atividade empresarial na região, fica extinta a estabilidade do cipeiro.

Processo: 01052/2002-028-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 19.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 30.04.04
MAIORIA

***MEMBRO DA CIPA. SUPLENTE. ESTABILIDADE. RENÚNCIA.
VALIDADE.***

RENÚNCIA À ESTABILIDADE - Não provada a alegada coação, o ato de renúncia à estabilidade de suplente da CIPA, resulta ato válido.

Processo: 01680/2002-008-07-00-1
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.05.04
MAIORIA

***MERENDEIRA. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. SALÁRIO
MÍNIMO. INTEGRALIDADE.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

MERENDEIRA. JORNADA REDUZIDA. SALÁRIO MÍNIMO. INTEGRALIDADE - A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 7º, inciso IV, garante ao trabalhador, como menor contraprestação, o salário mínimo, ainda que a jornada de trabalho seja inferior a oito horas diárias. Não pagando o empregador o mínimo legal na sua integralidade, devidas são as diferenças salariais pleiteadas, porquanto tal dispositivo constitucional não exclui o empregado que exerce a função de professor.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e improvido.

Processo: 00412/1998-025-07-00-0
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 26.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.07.04
MAIORIA

***MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PRAZO EM DOBRO.
RECURSO ORDINÁRIO. TEMPESTIVIDADE.***

AGRAVO DE INSTRUMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PRAZO RECURSAL EM DOBRO, ART. 188 DO CPC SUBSIDIÁRIO
- Tendo iniciado o prazo em 27.05.2003, seu transcurso findou em 11.06.2003, pelo que observa-se a tempestividade do recurso ordinário interposto em 10.06.2003.

AGRAVO DE INSTRUMENTO conhecido e provido.

Processo: 01240/2002-011-07-00-7
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 03.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.04
UNANIMIDADE

MUNICÍPIO. CONTA BANCÁRIA. BLOQUEIO. POSSIBILIDADE. FRAUDE À EXECUÇÃO.

EXECUÇÃO. FRAUDE - Provado que o dinheiro da executada (EMLURB) vem sendo depositado na conta bancária do Município de Fortaleza, com o fim único de fraudar o processo de execução, não pode este alegar a impenhorabilidade dos bens ou o privilégio do art. 100 da atual Carta Magna para livrar-se do ato do Juiz que determina o bloqueio, na conta municipal, dos valores necessários à quitação do débito objeto da sentença exequenda, já que estes pertencem à empresa pública municipal.

Processo: 02491/1992-006-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 12.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.02.04
UNANIMIDADE

NOTIFICAÇÃO. VALIDADE. REVELIA.

NOTIFICAÇÃO INICIAL. INCORREÇÃO DO ENDEREÇO. REVELIA. INEXISTÊNCIA - Não restou evidenciado na presente ação que a notificação citatória tenha sido encaminhada para endereço comercial que não era o da recorrente, visto que devidamente recebida e assinada.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e improvido.

Processo: 00897/2003-001-07-00-0
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.07.04
MAIORIA

NULIDADE. ARGÜIÇÃO. PRECLUSÃO.

NULIDADE - Preclusa é a argüição, quando não levantada na primeira oportunidade em que a parte tenha falado nos autos.

Processo: 01177/1996-012-07-00-6
Rel. Juiz: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 05.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 07.05.04
UNANIMIDADE

NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA.

NULIDADE - Visualizada a impossibilidade do reclamante comparecer a audiência, há de se reconhecer a nulidade processual perpetrada com a aplicação da pena de confissão e encerramento de sua prova, pois o direito à produção da prova é, na verdade, um prolongamento do exercício do direito de ação, constitucionalmente garantido ao cidadão.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e provido.

Processo: 01953/2002-006-07-00-5
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 05.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04
UNANIMIDADE

PDV. ADESÃO. COAÇÃO. PROVA. AUSÊNCIA. ATO JURÍDICO PERFEITO.

ADESÃO A PLANOS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. ALEGAÇÃO DE COAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO. DIFERENÇA SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS. PLEITO INDEVIDO - A adesão de trabalhadores a Planos de Demissão Voluntária, de forma livre e sem comprovação de fraude ou de coação, constitui-se ato jurídico perfeito e acabado, nos termos da Lei Civil e, nessas condições, desautoriza a procedência de reclamações cujo fim seja o pedido de condenação do ex-empregador ao pagamento de verbas que se encontram resolvidas pela bonificação paga a título de incentivo. É indevida, outrossim, em virtude da adesão aos citados planos, qualquer diferença sobre verbas rescisórias, vez que o cálculo da verba indenizatória é realizado com base em regras previamente conhecidas de ambas as partes.

Processo: 00744/2003-008-07-00-8
Rel. Juiz: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 05.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.04
MAIORIA

PDV. ADESÃO. EFEITO.

“EM TEMPO DE MURICI, CADA UM CUIDE DE SI” - Não se ignora a terrível crise econômica que abala o país nem os seus efeitos perniciosos, mormente sobre o dorso dos assalariados porque, na realidade, o controle dos gastos e o arrocho fiscal contra a inflação e em prol do pagamento de uma dívida que jamais chega ao fim é sempre orientado no sentido de atingir a imensa legião dos que trabalham e sustentam a riqueza odiosa e ostensiva de uns poucos; mas, há uma outra verdade inafastável dos nossos olhos e da nossa consciência, o demandante aderiu ao famigerado PDVI (ou seria PDI?, PRV, PDV, afinal, a sigla não importa muito) e não há prova de que a opção tenha sido forçada ou que tenha havido vício de vontade, portanto, a sentença deve ser modificada, infelizmente, para que se julgue im procedente a reclamação. Nem tudo que aparenta justo, na realidade, o é.

Recurso conhecido e provido.

Processo: 00666/2003-011-07-00-4
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 22.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.05.04
UNANIMIDADE

PDV. ADESÃO. HOMOLOGAÇÃO. ATO JURÍDICO PERFEITO.

ADESÃO AO PDV - Tratando-se ato bilateral e inexistindo prova de coação, tem-se por ato jurídico perfeito e acabado se o TRCT estiver devidamente homologado pela autoridade competente.

Processo: 00313/2003-010-07-00-8
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.04
UNANIMIDADE

PDV. ADESÃO. VÍCIO DA VONTADE. PROVA. AUSÊNCIA. ATO JURÍDICO PERFEITO.

PDVI. ADESÃO. ATO JURÍDICO PERFEITO - A adesão a Programa de Demissão Voluntária, com homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pela entidade sindical ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego, constitui-se de ato jurídico perfeito, não havendo falar em reintegração, mormente quando não comprovado qualquer vício de consentimento.

2. RECURSO ORDINÁRIO do reclamante a que se nega provimento.

Processo: 00745/2003-007-07-00-6
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 26.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.07.04
UNANIMIDADE

PENHORA. BEM. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. POSSIBILIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO. PENHORA DE BEM SOB ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. POSSIBILIDADE - Nada impede que os bens adquiridos mediante alienação fiduciária possam ser objeto de penhora, cabendo ao MM. Juiz da execução oficiar ao alienante para que informe a situação do contrato, tendo em vista a possibilidade de o adquirente ter quitado total ou parcialmente o bem.

Processo: 00229/2001-023-07-00-9
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 15.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 29.04.04
UNANIMIDADE

PENHORA. BEM MÓVEL. ORDEM DE PREFERÊNCIA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. BENS MÓVEIS. PREFERÊNCIA SOBRE OS IMÓVEIS - De acordo com a ordem preferencial prevista no artigo 655 do Código de Processo Civil, é lícita a penhora de veículo (bem móvel por natureza) em detrimento de bem imóvel, sobretudo quando o exequente rejeita a nomeação alegando a insignificância do valor.

Processo: 00490/1997-022-07-00-5
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 02.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.04
UNANIMIDADE

PENHORA. BENS PÚBLICOS. VALIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPENHORABILIDADE DOS BENS PÚBLICOS. INVALIDADE DA PENHORA. INOCORRÊNCIA - A executada, invariavelmente, resiste às execuções defendendo a mesma tese da impenhorabilidade dos bens públicos e de que os valores indevidamente penhorados, na realidade, pertencem ao Município de Fortaleza. A aceitação de tal entendimento seria o mesmo que condenar os exequentes ao limbo processual e tornar ineficaz o título judicial.

Agravo conhecido, mas improvido.

Processo: 00157/1997-008-07-00-0
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
UNANIMIDADE

PENHORA. CONTA BANCÁRIA. PROCESSO ELETRÔNICO. CONVÊNIO. BACEN. POSSIBILIDADE.

NOMEAÇÃO INEFICAZ DE BEM. PENHORA ONLINE. POSSIBILIDADE - Recusando o exequente os bens indicados pelo executado, por não aten-

der à gradação estabelecida no art. 655, do CPC, nada obsta que seja determinado o bloqueio e penhora *on line* do dinheiro existente na conta bancária do executado, por meio do Convênio BACEN JUD, até o limite do crédito trabalhista atualizado.

Processo: 02542/2001-001-07-00-4
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 24.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 14.07.04
UNANIMIDADE

PENHORA. GARANTIA DA EXECUÇÃO. SUBSTITUIÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Não demonstrando a agravante merecer reparos a decisão agravada, nega-se provimento à pretensão perseguida no presente agravo de petição.

Processo: 00078/2000-025-07-00-0
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 25.06.04
UNANIMIDADE

PENHORA. REAVALIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS. IMPOSSIBILIDADE - Não verificadas as hipóteses do art. 683, já que não provados erro ou dolo do avaliador, dúvida sobre o valor atribuído do bem ou mesmo diminuição daquele valor, tendo, ao contrário, a própria executada declarado que os bens apresentados se valorizaram, correta a decisão que negou o pleito de reavaliação e determinou o prosseguimento da execução.

Processo: 00980/1998-002-07-00-8
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 27.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.03.04
UNANIMIDADE

PENHORA. SÓCIO. BENS PARTICULARES. DESCABIMENTO.

PENHORA DE BEM PARTICULAR DE SÓCIO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INCABIMENTO - É incabível a penhora de bens particulares de sócio, para responder por dívidas da sociedade, a não ser quando se tratar de sócio-gestor, o que efetivamente não é o caso em questão.

Processo: 00536/1997-005-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 03.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
MAIORIA

PESSOA DEFICIENTE. DISPENSA. PRESSUPOSTO. NÃO OCORRÊNCIA.

PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO. IMPOSSIBILIDADE DE DISPENSA SEM A ADMISSÃO DE OUTRO EMPREGADO NAS MESMAS CONDIÇÕES. OFENSA AOS ARTIGOS 93, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 8.213/91, E 36, DO DECRETO Nº 3.298/99 - A dispensa de empregado portador de deficiência somente pode ocorrer quando o empregador tenha admitido substituto de condição semelhante, tal como previsto nos artigos 93, parágrafo primeiro, da Lei 8.213/91, e 36, parágrafo primeiro, do Decreto nº 3.298/99, pouco importando que tenha havido a extinção do cargo ocupado, porquanto as normas em referência visam à proteção da pessoa.

Processo: 01909/2000-003-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 09.03.04
Publ. DOJT/7ºRG: 14.04.04
UNANIMIDADE

PISO SALARIAL. PAGAMENTO A MENOR. DIFERENÇA SALARIAL.

PISO SALARIAL. PAGAMENTO A MENOR. DIREITO DO TRABALHADOR ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS - Não pagando o empregador, de forma correta, o valor correspondente ao piso salarial da categoria, faz jus o reclamante às respectivas diferenças salariais.

Processo: 00416/2003-011-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 09.03.04
Publ. DOJT/7ºRG: 29.04.04
UNANIMIDADE

PISO SALARIAL. REGIME JURÍDICO ÚNICO. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RJU. PISO SALARIAL - O advento do RJU não extirpa desta Justiça Especializada a competência firmada no art. 877 da CLT, ou seja, a de fazer cumprir sentença por ela mesma proferida. A competência é plena, una, não se concebendo seu fracionamento, mormente quando não se está diante de *res dúbia*. O direito do reclamante ao piso

salarial, reconhecido por esta Justiça Obreira, frise-se, não deixou de existir com a transformação do regime celetista para administrativo, sob pena de incorrer-se em afronta ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial.

Processo: 00838/2003-012-07-00-6
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.04.04
UNANIMIDADE

***PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PRESTAÇÕES SUCESSIVAS.
ENUNCIADO 294. APLICAÇÃO.***

**EMLURB. PRESCRIÇÃO. DECRETO MUNICIPAL. EQUIPARAÇÃO.
LEI. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 294 DO TST** - O fato de as normas do PCS da reclamada estarem previstas em Decreto não afasta a incidência do Enunciado nº 294 do TST, visto que se equipara à Lei para os fins do Direito do Trabalho, subsistindo o direito às parcelas do período não prescrito, porquanto têm natureza sucessiva.

Processo: 01836/2003-011-07-00-8
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 01.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 29.06.04
MAIORIA

***PORTUÁRIO. REGISTRO. CANCELAMENTO. INDENIZAÇÃO.
BANCO DO BRASIL. ILEGITIMIDADE DE PARTE.***

TRABALHADOR PORTUÁRIO. INDENIZAÇÃO POR CANCELAMENTO DO REGISTRO. BANCO DO BRASIL. ILEGITIMIDADE DE PARTE - Uma vez que o Banco do Brasil, consoante expressa dicção do art. 67, § 3º da Lei 8.630/93, era mero gestor do Fundo de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso, e não tendo sido demonstrado, pelo reclamante, a malversação, pelo Banco, dos valores constantes do aludido Fundo, evidente a ilegitimidade de parte daquela instituição financeira para figurar no pólo passivo da ação.

Processo: 00762/2003-009-07-00-6
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 17.06.04
UNANIMIDADE

***PORTUÁRIO. REGISTRO. CANCELAMENTO. INDENIZAÇÃO.
BANCO DO BRASIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA.***

INDENIZAÇÃO DEVIDA A TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO EM RAZÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. BANCO DO

BRASIL. MERO GESTOR DO FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO (FITP). ILEGITIMIDADE PASSIVA - O Banco do Brasil S/A, nos termos do § 3º do artigo 67 da Lei nº 8.630/93, é apenas o gestor do Fundo de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso (FITP) e, nessa condição, obriga-se, tão-somente, a gerir os recursos que lhe sejam repassados pelo OGMO ou pelos Operadores Portuários, bem como a pagar as indenizações devidas, desde que existam recursos disponíveis. Inexistentes os recursos no aludido Fundo, o Banco do Brasil é parte manifestamente ilegítima para figurar no pólo passivo de ações que visem à cobrança das citadas indenizações, cabendo aos interessados acionarem os verdadeiros obrigados.

Processo: 00805/2003-009-07-00-3
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 31.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.07.04
UNANIMIDADE

PORTUÁRIO. REGISTRO. PRETERIÇÃO. ÔNUS DA PROVA.

OGMO. PEDIDO DE REGISTRO. ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO. FALTA DE PROVAS - Os recorridos ao aduzirem que foram preteridos no seu direito ao registro junto ao Órgão Gestor de Mão de Obra, cumpriam-lhe o ônus da prova acerca desse fato e, efetivamente, não se desoneraram satisfatoriamente desse encargo. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 01230/2000-003-07-00-5
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 04.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
UNANIMIDADE

PORTUÁRIO. TRABALHADOR AVULSO. APOSENTADO. AFASTAMENTO. DECISÃO JUDICIAL. RESPONSABILIDADE PECUNIÁRIA. INEXISTÊNCIA.

OGMO - Tratando-se de cumprimento de decisão judicial, inexistente responsabilidade pecuniária decorrente do afastamento do aposentado da escala diária/rodízio.

Processo: 01396/2001-003-07-00-2
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 19.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.03.04
UNANIMIDADE

PRAZO. PRORROGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EXPEDIENTE FORENSE.

PRAZO RECURSAL. NÃO PRORROGAÇÃO. EXPEDIENTE FORENSE - O art. 770 da CLT delimita o horário para a realização dos atos

processuais - 06:00 às 20:00 -, dentro do qual é fixado o expediente forense das Varas do Trabalho. É este e não aquele outro que serve de base para aplicação do art. 184 do CPC. O horário normal de funcionamento das Varas do Trabalho da Sétima Região inicia-se às 07:00 horas e encerra-se às 15:00, sendo fielmente observado por todas, não havendo de falar-se em prorrogação do prazo até o primeiro dia útil. Agravo de Instrumento improvido.

Processo: 01525/2003-005-07-00-7

Julg.: 07.06.04

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 13.07.04

UNANIMIDADE

***PRAZO EM QUÁDRUPLO. JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTAGEM.
CITAÇÃO. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA.***

**PRAZO QUÁDRUPLO PARA RECORRER (DECRETO Nº 779/69).
NULIDADE DA CITAÇÃO. INOCORRÊNCIA** - Os prazos, no âmbito da Justiça do Trabalho, contam-se com a exclusão da data do recebimento e inclusão do dia do término. Verifica-se, pela contagem, que o dia marcado para a realização da audiência obedeceu rigorosamente o quádruplo previsto na legislação (art. 1º, II, do Decreto-lei nº 779/69).

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 01003/2003-004-07-00-9

Julg.: 16.02.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 17.03.04

UNANIMIDADE

***PRECATÓRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
IMPOSTO DE RENDA. CÁLCULO. PROCEDIMENTO.
AGRAVO DE PETIÇÃO. LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ.***

**CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.
PRECATÓRIO** - O Provimento nº 05/2002 estabelece o procedimento a ser seguido nos autos de precatórios com relação ao cálculo e respectivo recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscais.

**AGRAVO PROCRASTINATÓRIO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.
MULTA** - Agravo de Petição conhecido e improvido.

Processo: 01538/1998-024-07-00-6

Julg.: 09.03.04

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 14.04.04

UNANIMIDADE/MAIORIA

PRECATÓRIO. DÍVIDA. ATUALIZAÇÃO. LIMITAÇÃO. EXECUÇÃO. EXTINÇÃO.

PRECATÓRIO - Quitada a dívida principal e o remanescente nos termos dos Requisitórios, tem-se extinta a dívida, pois, a Emenda Constitucional nº 30, de, de 13-09-01 limitou a atualização da dívida, evitando-se eternizar o crédito. Agravo de Petição provido para extinguir a execução (artigo 794-I do CPC).

Processo: 00970/1987-003-07-00-6
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.06.04
Publ. DOJT/7ºRG: 21.07.04
UNANIMIDADE

PRESCRIÇÃO BIENAL. CONFIGURAÇÃO.

PRESCRIÇÃO BIENAL. CONFIGURAÇÃO - Não se pode deter a marcha da aurora (“O tempo não para no porto, não apita na curva, não espera ninguém”). O tempo encarregou-se de fulminar o direito de postular dos demandantes.

Entre a rescisão do contrato e o ajuizamento da reclamação decorreram mais de dez anos tornando, lamentavelmente, prescrito o direito de ação dos recorrentes.

Recurso ordinário conhecido, mas improvido.

Processo: 00784/2003-008-07-00-0
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 10.05.04
Publ. DOJT/7ºRG: 16.06.04
UNANIMIDADE

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JUSTIÇA DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE.

ERRO MATERIAL. ALEGAÇÕES. OPORTUNIDADE.

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ERRO MATERIAL - Aplica-se o entendimento do Enunciado 114 do TST: “É inaplicável na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente”. Ainda que se entenda aplicável, esta apenas incide em sede de execução, quando trata-se *in casu* de processo cognitivo. Na verdade, houve erro material por ocasião das ordens de arquivamento do feito, o qual pode ser alegado e reconhecido a qualquer tempo.

Processo: 00785/1991-006-07-00-7
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ºRG: 18.05.04
UNANIMIDADE

PROFESSOR. CARGA HORÁRIA. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ATO UNILATERAL. DIFERENÇA SALARIAL.

PROFESSOR. REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA E DO SALÁRIO. ALTERAÇÃO UNILATERAL. DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS - A redução da carga horária, garantida por acordo coletivo, e do salário do professor constitui alteração unilateral ilícita do contrato de trabalho, à luz do artigo 468 da CLT, além de afrontar o artigo 7º, inciso VI, da CF/88. Assim, deve o empregador pagar as diferenças salariais pleiteadas.

Processo: 00305/2003-025-07-00-0
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 05.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04
UNANIMIDADE

PROVA DOCUMENTAL. PREVALÊNCIA.

PROVA DOCUMENTAL (RECIBO DE PAGAMENTO) - Há de prevalecer quando não elidida por outra prova.
Recurso conhecido e provido.

Processo: 02078/2002-011-07-00-4
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 12.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.02.04
UNANIMIDADE

PUNIÇÃO. BIS IN IDEM. DESPEDIDA. NULIDADE.

FALTA GRAVE. DUPLA PUNIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE DA DISPENSA - O Direito do Trabalho reconhece o direito do empregador de punir o mau comportamento do empregado com advertências e suspensões. O que não é possível é reconsiderar a penalidade para agravá-la ou repeti-la, em face do princípio do *non bis in idem*, o qual impede a dupla punição por um mesmo fato. *In casu*, a despedida do obreiro deu-se sem justo motivo.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e improvido.

Processo: 00089/2003-009-07-00-4
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 17.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.07.04
MAIORIA

RECURSO ORDINÁRIO. ILEGITIMIDADE DE PARTE.

RECURSO. ILEGITIMIDADE DE PARTE. NÃO CONHECIMENTO. ADOVADO PLEITEANDO EM NOME PRÓPRIO DIREITO ALHEIO - Dispondo o art. 499 da Lei Adjetiva Civil que os recursos somente podem ser interpostos pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado ou pelo Ministério Público, não se conhece, por manifesta ilegitimidade, do apelo interposto pelo advogado da parte, pleiteando, em nome próprio, direito alheio e sem que seja caso de substituição processual.

Processo: 00380/2003-026-07-00-8
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04
MAIORIA

RECURSO ORDINÁRIO. IMPRESSÃO. DEFEITO. NÃO CONHECIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. DEFEITO DE IMPRESSÃO. GRAFIA INDECIFRÁVEL - O recurso apresentado pelo reclamante apresenta grave defeito de impressão, uma vez que a grafia encontra-se completamente indecifrável. Desse modo, não conheço.

Processo: 01536/2003-001-07-00-1
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.04
UNANIMIDADE

RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.

RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. ENUNCIADO - Conforme entendimento dominante no âmbito do C. TST, plasmado no Enunciado 16, não tendo sido devolvido o AR - Aviso de Recebimento, inicia-se o prazo recursal 48 horas após a postagem da notificação. Contando-se o prazo da forma supra e constatado que o apelo foi interposto após o oitídio legal, dele não se conhece, por intempestivo.

Processo: 02798/2000-010-07-00-1
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 07.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.02.04
MAIORIA

RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.

RECURSO. INTEMPESTIVIDADE - Não datado o AR, presume-se recebida a notificação após 48 horas da expedição. A Declaração do carteiro sobre

a data da entrega, sem nenhum elemento de convencimento, não tem o condão de afastar a intempestividade certificada pela Secretaria da Vara.

Processo: 00044/2003-009-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 19.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 06.02.04
UNANIMIDADE

RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO. CONTAGEM.

RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM AUDIÊNCIA - Intimadas as partes para audiência designada para publicação da sentença, considera-se iniciado o prazo recursal no dia útil subsequente, eis que consta na ata de audiência a realização do pregão.

Agravo conhecido e improvido.

Processo: 00021/2003-007-07-00-2
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 07.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 14.07.04
UNANIMIDADE

RECURSO ORDINÁRIO. VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO.

RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INSTRUMENTO DE MANDATO - Uma vez que a representação processual não se perfez, visto que o original do substabelecimento apresentado via “fax” não foi protocolado, como exige o art. 2º da Lei 9.800/99, tem-se por inexistente o recurso, dele não se conhecendo.

Processo: 01996/2002-009-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 19.05.04
UNANIMIDADE

REENQUADRAMENTO. ATO UNILATERAL. PRESCRIÇÃO TOTAL.

REENQUADRAMENTO DE EMPREGADO. PLANO DE CARGOS. ATO ÚNICO DO EMPREGADOR. AJUIZAMENTO DE RECLAMAÇÃO APÓS O DECURSO DE CINCO ANOS DA SUPOSTA OFENSA AO DIREITO. PRESCRIÇÃO TOTAL - Considerando o empregado que seu enquadramento no plano de cargos e salários previsto em norma regulamentar interna da empresa lhe foi prejudicial, cabe-lhe promover a reclamação antes de

completado o prazo de cinco anos da suposta ofensa, vez que se trata de ato único do empregador, não incidindo, no caso, a última parte da Súmula 294 do TST, porque o direito não decorre de preceito de lei.

Processo: 01800/2002-011-07-00-3
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.06.04
MAIORIA

REENQUADRAMENTO. SERVIÇO PÚBLICO. PROIBIÇÃO CONSTITUCIONAL.

PEDIDO DE REENQUADRAMENTO NA ÓRBITA DO SERVIÇO PÚBLICO. ÓBICE CONSTITUCIONAL - Sendo o concurso público obrigatório para o ingresso em todos os cargos públicos (CF art. 37, II), vedado o reenquadramento por desvio de função, pois está vedada outra forma de provimento, ainda que indireta. Cabível, no caso, apenas, a diferença de remuneração entre a do cargo ocupado e aquele no qual o servidor desempenha a sua função.

Não sendo provado o desvio de função, correta a decisão que indeferiu o pedido. Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 00720/2003-028-07-00-3
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 01.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.04
UNANIMIDADE

REINTEGRAÇÃO. VERBA RESCISÓRIA. COMPENSAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. COMPENSAÇÃO - Havendo a decisão embargada declarado nula a rescisão e mandando reintegrar o obreiro, necessário se faz mandar compensar os valores depositados por conta desse instrumento que deixou de existir. Embargos conhecidos e providos.

Processo: 02320/2001-007-07-00-0
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 19.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 10.02.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. APOSENTADO. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO - O reconhecimento de vínculo de emprego requer prova da existência dos três requisitos previstos no art. 3º da CLT, quais sejam, habituali-

dade, subordinação e salário. A falta de um destes é suficiente para desfigurar a relação de emprego. Quanto ao período registrado na CTPS, o autor recebeu todas as verbas que tinha direito. Ação improcedente.

Processo: 01447/2003-004-07-00-4

Julg.: 04.05.04

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 11.06.04

UNANIMIDADE

***RELAÇÃO DE EMPREGO. "CAPTAÇÃO DE CLIENTES".
ATIVIDADE ILEGAL. NÃO RECONHECIMENTO.***

CAPTAÇÃO DE CAUSAS PARA ADVOGADO. ATIVIDADE ILÍCITA. NÃO RECONHECIMENTO DE RELAÇÃO DE EMPREGO - Como a atividade exercida pelo reclamante, de captação de clientes para advogado, não é permitida por lei, não lhe pode ser reconhecido o pretendido vínculo de emprego.

Processo: 01785/1997-003-07-00-0

Julg.: 07.01.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 04.02.04

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. COBRADOR. RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Provada a atividade de cobrador de ônibus, cujo crachá e frequência trazem o nome do empregado, reforma-se a sentença para reconhecer-se o vínculo empregatício.

Processo: 01259/2003-011-07-00-4

Julg.: 07.01.04

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 03.02.04

UNANIMIDADE

***RELAÇÃO DE EMPREGO. CONCESSIONÁRIO. RECONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE.
CONTRATO DE TRABALHO. ALTERAÇÃO. COMISSÕES.
REDUÇÃO. NULIDADE.***

RELAÇÃO DE EMPREGO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE "CONCESSIONÁRIO". INEXISTÊNCIA - Declarando o próprio reclamante, em sede de depoimento pessoal, que, inicialmente, atuou na

condição de “concessionário” da reclamada e que somente após algum tempo passou à condição de empregado, impossível o reconhecimento da relação de emprego quanto ao período não anotado na carteira de trabalho.

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO. REDUÇÃO DE COMISSÕES. NOVA POLÍTICA SALARIAL. INAPLICABILIDADE PARA OS EMPREGADOS ADMITIDOS ANTES DA ALTERAÇÃO. ART. 468 DA CLT. ENUNCIADO 51 DO TST - As alterações havidas nos contratos de trabalho sem a anuência do empregado são nulas de pleno direito, conforme regra constante do artigo 468 da CLT. Ademais, eventuais alterações contratuais somente se aplicam aos empregados admitidos após a ocorrência da alteração, consoante previsão constante do Enunciado 51 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo: 01108/1999-007-07-00-0
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.06.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. DIARISTA. INEXISTÊNCIA.

DIARISTA. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Diarista que atende indistintamente a cada dia da semana a diversos tomadores de seus serviços, não se fixando a nenhum deles, configura a hipótese de trabalhador eventual doméstico, logo, insuscetível de ser regida pelas normas trabalhistas.

Processo: 01450/2003-004-07-00-8
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 02.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.03.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. EMPREGADO DOMÉSTICO. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Sem a prova dos requisitos do artigo 3º da CLT, correta a sentença que não reconheceu o vínculo empregatício.

Processo: 00127/2003-009-07-00-9
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.05.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. "ENTREGADOR DE PASTÉIS". NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não é empregado quem não satisfaz os requisitos do artigo 3º da CLT.

Processo: 01195/2003-023-07-00-1
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 01.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 29.06.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. FAXINEIRA. INEXISTÊNCIA.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não é empregado quem não satisfaz os requisitos contidos no artigo 3º da CLT.

Processo: 02339/2003-004-07-00-9
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 05.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 09.06.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. GARÇOM. EVENTUALIDADE. NÃO RECONHECIMENTO.

GARÇON - Inexiste vínculo empregatício, se o trabalho é prestado quando ocorre show, ou seja, eventualmente.

Processo: 00252/2003-008-07-00-2
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 02.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. CARGO EM COMISSÃO. CONFISSÃO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. CONFISSÃO REAL DO RECLAMANTE. EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. NATUREZA ADMINISTRATIVA DO CONTRATO - Inobstante as penas de revelia e confissão ficta impostas ao reclamado, o autor confessou expressamente que exercia cargo em comissão junto ao município reclamado, deixando mencionadas penalidades ao relento e inteiramente inócuas.

Ora, diante de tal revelação, fica irremediavelmente afastada a hipótese da existência do vínculo trabalhista, em face da evidente natureza administrativa da relação mantida entre o recorrente e a Administração Pública Municipal.

Recurso conhecido mas desprovido.

Processo: 00170/2003-022-07-00-4
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 14.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.08.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. JOGO DO BICHO. ATIVIDADE ILEGAL. NÃO RECONHECIMENTO.

AGENCIADOR DE JOGO DE BICHO. ATIVIDADE ILÍCITA. NÃO RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO - Como a atividade exercida pelo reclamante, de agenciador de jogo de bicho, não é permitida por lei, não lhe pode ser reconhecido o pretendido vínculo de emprego.

Processo: 01246/2003-008-07-00-2
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.04
MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. JORNALEIRO. RECONHECIMENTO. RESCISÃO. MULTA. PARCELA INDEVIDA.

GAZETEIRO. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPROVADA. AUSÊNCIA DE ALEGAÇÃO DE OUTRA MODALIDADE DE CONTRATO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO RECONHECIDO - Provado nos autos que o reclamante prestou serviços para a empresa reclamada, **ainda que na condição de gazeteiro**, sem que se tenha alegado a existência de outra modalidade de contrato, deve-se reconhecer a relação de emprego, sob pena de autorizar-se a exploração indevida da força de trabalho em prejuízo do trabalhador.

Processo: 01087/2003-007-07-00-0
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. LOCUTOR. PROVA. AUSÊNCIA.

RELAÇÃO DE EMPREGO. LOCUTOR DE RÁDIO - Angariando anúncios e trabalhando dentro do esquema de receber a remuneração por seu trabalho através do patrocínio comercial, o demandante não conseguiu comprovar o liame empregatício com a reclamada.

Recurso ordinário conhecido, mas improvido.

Processo: 00520/2002-025-07-00-0
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 29.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 03.05.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. MUNICÍPIO. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. CONFIGURAÇÃO. SALÁRIO. QUITAÇÃO. PROVA. AUSÊNCIA.

RELAÇÃO DE EMPREGO. CONFIGURAÇÃO - 1. Constitui-se em contrato de trabalho por prazo determinado o pacto firmado entre a obreira e o Município de Santa Quitéria, mesmo que este contenha cláusula que pretenda afastar o vínculo empregatício. Nulo o ato que objetiva desvirtuar, impedir ou fraudar as normas da CLT, nos termos do art. 9º, consolidado. 2. Não provada a quitação dos salários reclamados, correta a condenação que determinou o pagamento referente aos meses de setembro e outubro de 2000. 3. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 00177/2002-025-07-00-4
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 19.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04
MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. NEGAÇÃO. JORNALISTAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RECLAMADA. ÔNUS DA PROVA.

RELAÇÃO DE EMPREGO. NEGAÇÃO DO VÍNCULO, MAS NÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA - Negada a relação empregatícia, mas não a prestação de serviço, incumbe ao Reclamado o ônus de provar a natureza da relação de trabalho mantida com o obreiro, consoante a regra clássica de hermenêutica jurídica, segundo a qual o ordinário (relação de emprego) se presume, enquanto o extraordinário (trabalho sem vinculação empregatícia), se prova.

Processo: 01093/2003-009-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 05.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.04
MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA PROVA - Incumbe ao empregado comprovar o vínculo empregatício quando não reconhecido pelo empregador (art. 818 CLT).

RECURSO ORDINÁRIO conhecido, porém improvido.

Processo: 00112/2003-021-07-00-4
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 02.04.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. "PANFLETEIRO". NÃO RECONHECIMENTO.

PANFLETISTA - A propaganda de produtos da empresa é um serviço executado de forma eventual, que pode ser intermediado, inclusive através da imprensa. A terceirização de tal serviço não importa em vínculo empregatício entre a contratante e o executor.

Processo: 01130/2003-004-07-00-8
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 27.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 29.04.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. PEDREIRO. NÃO RECONHECIMENTO. TRABALHO EVENTUAL.

PEDREIRO. TRABALHO EVENTUAL. CARACTERIZAÇÃO - Caracteriza-se como eventual o trabalho que é realizado a título precário, para atender a uma necessidade temporária e certa do tomador dos serviços, atividade esta que não se vincula com o fim a que está voltada sua iniciativa empresarial. A aferição da natureza eventual dos serviços prestados há de ser feita tendo em vista os fins normais da empresa.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e improvido.

Processo: 01132/2003-009-07-00-9
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 07.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 13.07.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. PERÍODO. DIVERGÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. HORA EXTRA. ÔNUS DA PROVA.

RELAÇÃO DE EMPREGO EM PERÍODO DIVERSO DO RECONHECIDO NA DEFESA. HORAS EXTRAS. PROVA FRÁGIL. INDEFERIMENTO MANTIDO. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR - Negada pelo reclamado a existência de relação de emprego com o reclamante em período diverso do admitido na defesa, cabe a este o ônus da prova que deve ser robusta o suficiente para convencer o julgador. Igual ônus cabe ao reclamante quanto à prova das horas extras, não se considerando robusta a prova consistente em um único depoimento que se fragiliza pela contradição.

Processo: 00240/2003-007-07-00-1
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 29.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.04.04
UNANIMIDADE

***RELAÇÃO DE EMPREGO. PERÍODO. RECONHECIMENTO.
CONTRATO POR SAFRA. DESCARACTERIZAÇÃO.***

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA PROVA - Tendo o reclamante produzido prova suficiente ao reconhecimento da prestação de serviço habitual e onerosa, em período anterior e posterior ao registrado, correta a sentença que julgou procedente o pedido inicial.

Recurso ordinário conhecido e não provido.

Processo: 01258/2003-023-07-00-0
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 05.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 09.06.04
UNANIMIDADE

***RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA. AUSÊNCIA. BARCO.
ARRENDAMENTO.***

CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE PROVA. CONFIRMAÇÃO DO DECISUM - O demandante não conseguiu desfazer o que fora contestado: a existência de contrato de arrendamento do barco em que laborava, isentando a suposta empregadora das responsabilidades trabalhistas.

Recurso ordinário conhecido, mas improvido.

Processo: 01448/2002-006-07-00-0
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 01.06.04
Publ. DOJT/7ªRG: 06.07.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA DOCUMENTAL. RECONHECIMENTO. PEDIDO. AUSÊNCIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVAS DOCUMENTAIS ROBUSTAS. FORMALISMOS PROCESSUAIS SUPERADOS - Constando dos autos provas documentais robustas que demonstram a existência da relação de emprego, pode o Juiz ou Tribunal reconhecê-la, mesmo que o reclamante, por equívoco, afirme que não postula o seu reconhecimento, vez que os aspectos fáticos do processo superam os formalismos.

Processo: 00396/2003-012-07-00-8
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 29.06.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA TESTEMUNHAL. CONTRADIÇÃO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA CONTRADITÓRIA. IMPRES-TABILIDADE - Quando as testemunhas batem cabeça e se contradizem nas res-postas às perguntas que lhes foram formuladas, sem a menor dúvida, a credibilidade dos depoimentos desaba e a relação de emprego não pode ser provada.

Correta a sentença que rechaçou os argumentos autorais e acolheu a tese da inexistência de vínculo.

RO conhecido, mas improvido.

Processo: 02339/2002-011-07-00-6
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 09.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.04.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. SERVENTE. RECONHECIMENTO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA CONVINCENTE - Havendo nos autos indicação firme, inclusive extraída da defesa oposta pela empresa, de ter existido vínculo de emprego entre as partes, impõe-se o reconhecimento deste.

Processo: 00110/2003-021-07-00-5
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 27.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 28.05.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. SOLDADOR. RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - É empregado aquele que prova os requi-sitos do artigo 3º da CLT.

Processo: 00372/2003-011-07-00-2
Rel. Juiza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.04
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. TRABALHADOR RURAL. COM-PROVAÇÃO. RESCISÃO. MULTA. DESCABIMENTO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. JUSTIÇA DO TRABALHO. CONSTITUCIONALIDADE.

TRABALHADOR RURAL. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM EMPRESA QUE INDUSTRIALIZA CASTANHA DE CAJU - O demandante

seja através das testemunhas, seja por meio das declarações do preposto da demandada, conseguiu comprovar a existência do liame empregatício.

MULTA RESCISÓRIA - Havendo controvérsia, inclusive sobre a existência do próprio vínculo, descabe a aplicação da multa prevista no art. 477 da CLT.

HONORÁRIOS. CONFIRMAÇÃO - Os honorários, na Justiça do Trabalho, são assegurados pela Constituição Federal (arts. 5º, LXXIV; 8º, I e 133).

Recurso conhecido e parcialmente provido para retirar da condenação a multa rescisória e transformar a indenização do seguro desemprego em obrigação de entregar as guias respectivas.

Processo: 00041/2002-023-07-00-1

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 18.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 16.06.04

MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. VENDEDOR. PERÍODO DESCONTÍNUO. NÃO RECONHECIMENTO.

PERÍODOS DESCONTÍNUOS - Devidamente anotados na CTPS, cujos TRCTs foram homologados e quitados sem ressalva, não podem ser postergados por mera afirmação de que o período de trabalho foi contínuo.

Processo: 01111/1999-002-07-00-1

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 07.01.04

Publ. DOJT/7ªRG: 03.02.04

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. VIGILÂNCIA. TRABALHO VOLUNTÁRIO. PROVA. AUSÊNCIA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

VÍNCULO - Tendo o reclamado confirmado a prestação dos serviços, de forma habitual, sob sua dependência e mediante salário, confirma-se decisão que reconheceu o vínculo de emprego, por haver preenchido os requisitos do art. 3º da CLT.

Processo: 02193/2002-011-07-00-9

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 27.04.04

Publ. DOJT/7ªRG: 28.05.04

UNANIMIDADE/MAIORIA

REMESSA EX OFFICIO. DESCABIMENTO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARTIGO 475. PARÁGRAFO SEGUNDO.

RECURSO EX OFFICIO - Incabível a remessa necessária, quando o valor controvertido é aquém de 60 (sessenta) salários mínimos de acordo com a previsão contida no artigo 475, parágrafo 2º do CPC.

Processo: 00201/2003-024-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 21.05.04
MAIORIA

***REMESSA EX OFFICIO. PROCESSO DO TRABALHO.
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARTIGO 475. APLICAÇÃO
SUBSIDIÁRIA.***

REMESSA EX OFFICIO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ART. 475, § 2º, DO CPC - É de todo salutar a aplicação subsidiária do art. 475 e parágrafos do caderno de ritos no campo do direito judiciário do trabalho porque, tanto se presta ao atendimento do princípio da razoabilidade, quanto ao escopo da celeridade processual. O objetivo de resguardar o interesse público já foi afastado pelo legislador, restando o interesse do economicamente desvalido que, observada a regra do art. 475, tem tudo a ganhar com o não cabimento da remessa.

Remessa *ex officio* não conhecida.

Processo: 00802/2003-007-07-00-7
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 11.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 16.06.04
MAIORIA

***REPRESENTAÇÃO. REGULARIZAÇÃO. RECURSO JUDICIAL.
FASE. INADMISSIBILIDADE.
AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.***

ADVOGADO. PROCURAÇÃO. INEXISTÊNCIA. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR - Não releva o fato de que o embargado/agravante encontra-se representado, no vertente processo, pelo mesmo advogado que o representa na ação principal, visto que os embargos de terceiro possui natureza de ação autônoma, requerendo a regularização da representação nos autos próprios, não sendo admitida, contudo, quando o processo se encontra já na fase recursal, a teor da OJ 149, da SDI-I do colendo TST.

2. AGRAVO DE PETIÇÃO não conhecido.

Processo: 00111/2003-009-07-00-6
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 09.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.03.04
UNANIMIDADE

***RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO. MORA. PREJUÍZO. AUSÊNCIA.
MULTA. DESCABIMENTO.***

RESCISÃO CONTRATUAL. HOMOLOGAÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO LEGAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O EMPREGADO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DA MULTA RESCISÓRIA - O pagamento das verbas rescisórias deve ser feito nos prazos previstos no artigo 477, § 6º, da CLT. Inexistindo verbas a serem pagas e não demonstrando o empregado que o atraso na homologação da rescisão contratual lhe causou prejuízo, incabível a condenação do empregador ao pagamento da multa prevista no § 8º, do mesmo artigo.

Processo: 01807/2003-011-07-00-6
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 01.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.04
UNANIMIDADE

RESCISÃO. MULTA. EXCLUSÃO.

DIFERENÇAS DE DIREITOS RESCISÓRIOS. RECONHECIMENTO JUDICIAL. MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT. INCABIMENTO - O reconhecimento judicial de diferenças de direitos rescisórios não pode ensejar a incidência da multa de que trata o art. 477, § 8º da CLT, eis que, tendo sido pagos no prazo os valores que a empresa entendia devidos, não resta caracterizada a mora necessária à aplicação daquela penalidade.

Processo: 01658/2003-011-07-00-5
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 04.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.04
UNANIMIDADE

RESCISÃO. MULTA. PARCELA INDEVIDA.

PARCELAS RESCISÓRIAS. PAGAMENTO PARCIAL. MULTA DO ART. 477 DA CLT. INDEVIDA - Provado nos autos que a reclamada, embora que parcialmente, pagou no prazo legal as verbas rescisórias, é indevida a multa prevista no art. 477 consolidado, devendo, portanto, tal parcela ser excluída da condenação.

Processo: 00934/2003-005-07-00-6
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 07.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.02.04
UNANIMIDADE

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CE. TOMADOR DE SERVIÇO.

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. TOMADOR. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Conforme entendimento jurisprudencial já sedimentado no âmbito do c. TST, o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica a responsabilidade subsidiária do tomador quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho).

Processo: 00623/2002-003-07-00-3

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.04.04

Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.04

MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. PERÍODO.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. PERÍODO - Uma vez que a responsabilidade subsidiária decorre do contrato de prestação de serviços, somente no período em que este vigorou é que cabe à tomadora arcar com os direitos do empregado não adimplidos pela prestadora. No presente caso, não tendo sido provado que o reclamante laborou para a tomadora durante todo o lapso declinado na exordial, correta a decisão que restringiu a condenação ao tempo de vigência, entre as partes, do aludido pacto.

Processo: 00211/2003-010-07-00-2

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.04.04

Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.04

UNANIMIDADE

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. PETROBRÁS. CONFIGURAÇÃO. ENUNCIADO 331-IV.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONFIGURAÇÃO. ENUNCIADO 331 DO TST - A teor do entendimento cristalizado pelo item IV do Enunciado 331 do C. TST, alterado que foi em 11.09.2000, “O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial”.

Em que pese as alegações da recorrente, no tocante a sua exclusão da condenação, o caráter protecionista do Direito do Trabalho, a sua princiologia

e teleologia inibem a transformação dos empregados reclamantes em ocupantes de um verdadeiro limbo processual, no qual vêm buscar lã e saem tosquiados.

Culpa *in eligendo*, indiscutivelmente, recaindo a responsabilidade subsidiária sobre a recorrente que, na forma da lei, tem direito regressivo contra a original empregadora.

Recurso Ordinário conhecido mas improvido.

Processo: 02646/2001-004-07-00-8
Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 27.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.04
MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da empregadora, resulta na responsabilidade da tomadora (Enunciado 331 do TST).

Processo: 01071/2000-002-07-00-2
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 12.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.04
MAIORIA

RITO SUMARÍSSIMO. TESTEMUNHA. INTIMAÇÃO. DEFERIMENTO. CIRCUNSTÂNCIAS.

RITO SUMARÍSSIMO. TESTEMUNHA FALTOSA. INTIMAÇÃO.
§ 3º DO ART. 852-H DA CLT - Tramitando o processo sob o rito sumaríssimo aplicável, no caso de testemunha faltosa, o § 3º do art. 852-H, consolidado, que dispõe: “SÓ SERÁ DEFERIDA INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA QUE, COMPROVADAMENTE CONVIDADA, deixar de comparecer. ...”

O texto legal não exige que a parte assegure o comparecimento da testemunha, mas apenas que comprove que a convidou. Mesmo considerando que o reclamante não tem interesse algum em protelar o feito, a norma em destaque não distingue autor e réu, incidindo indistintamente. Óbvio que a comprovação do convite à testemunha não pode se dar por mera alegação da parte, caso contrário, estaríamos diante de letra morta, desnecessária e sem qualquer fim prático. A norma em comento é clara e taxativa, estando correto o indeferimento do pedido formulado pelo autor para intimação de suas testemunhas faltosas, não havendo qualquer mácula ao devido processo legal ou ao direito de defesa.

Processo: 00512/2003-006-07-00-7
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 07.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 04.02.04
UNANIMIDADE

SALÁRIO. RECIBO. ASSINATURA. COAÇÃO. PROVA. AUSÊNCIA.

SALÁRIOS. ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO. RECIBOS ASSINADOS PELO EMPREGADO. AUSÊNCIA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DE COAÇÃO - Ao alegar o reclamante que assinava, sob coação, recibos de pagamento cujos valores não lhe eram pagos, assumiu o ônus de provar robustamente esse fato, visto que se caracteriza como falta grave prevista no artigo 483, “d”, da CLT, que autoriza o empregado a rescindir o contrato, nos termos do § 3º, do citado dispositivo legal.

Processo: 01693/2003-004-07-00-6
Rel. Juiz: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 29.03.04
Publ. DOJT/7ºRG: 28.04.04
MAIORIA

SALÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PAGAMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER.

PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. CUMPRIMENTO - É dever do Poder Público Municipal, na qualidade de empregador, o adimplemento dos salários dos seus funcionários até o quinto dia útil do mês subsequente. Em não o fazendo, correta a sentença de primeiro grau que julgou procedente ação civil pública ajuizada para compeli-lo ao cumprimento da obrigação de fazer.

Processo: 00090/2000-026-07-00-1
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 26.05.04
Publ. DOJT/7ºRG: 02.07.04
MAIORIA

SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. PROPORCIONALIDADE.

SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA INFERIOR A OITO HORAS. PROPORCIONALIDADE - O salário mínimo integral é destinado a quem observa a jornada normal de trabalho, devendo ser pago na forma proporcional, quando a carga horária, por dia laborado, for inferior a oito horas.

Processo: 00517/2003-026-07-00-4
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ºRG: 14.07.04
MAIORIA

***SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.
PROPORCIONALIDADE.***

JORNADA REDUZIDA - Os salários devem ser proporcionais à jornada efetivamente trabalhada.

Processo: 00635/2003-021-07-00-0

Julg.: 19.04.04

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.04

MAIORIA

***SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.
PROPORCIONALIDADE.***

SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA REDUZIDA - O salário mínimo é devido ao trabalhador que cumpre a jornada normal de trabalho. Laborando o obreiro em jornada reduzida sua remuneração será proporcional a esta. A diferença salarial, portanto, deve ser apurada entre o que percebia a reclamante e 50% do mínimo legal das épocas próprias. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00761/2003-026-07-00-7

Julg.: 14.06.04

Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 05.08.04

MAIORIA

SALÁRIO SUPLEMENTAR. ÔNUS DA PROVA.

SALÁRIO POR FORA. ÔNUS DA PROVA - A teor do art. 818 da CLT é do reclamante o ônus de provar que recebia dois salários mínimos por fora, além do anotado em sua CTPS.

Processo: 00242/2001-024-07-00-4

Julg.: 07.01.04

Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 05.02.04

MAIORIA

***SENTENÇA. JURISPRUDÊNCIA. CONTRADIÇÃO. NULIDADE.
INEXISTÊNCIA.***

SENTENÇA. FUNDAMENTOS CONTRÁRIOS A JURISPRUDÊNCIA. NULIDADE INEXISTENTE - Não induz à nulidade da sentença o fato de o seu prolator haver adotado, nas razões de decidir, entendimento contrário à jurisprudência reinante, cabendo ao prejudicado apresentar recurso específico postulando a reforma e não a nulidade do julgado.

Processo: 02792/2000-009-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 24.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 18.06.04
MAIORIA

***SENTENÇA. OMISSÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
INEXISTÊNCIA. PRECLUSÃO.***

SENTENÇA. OMISSÃO. NÃO INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS. PRECLUSÃO - Se a sentença não se pronunciou sobre determinado ponto constante da exordial e o reclamante não embargou de declaração para sanar tal vício, não pode ele agora em sede de apelo ordinário requerer pronunciamento sobre tal matéria, por já precluso o seu direito de fazê-lo (Art. 795 da CLT).

Processo: 00188/2003-007-07-00-3
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 12.01.04
Publ. DOJT/7ªRG: 05.02.04
MAIORIA

SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO ANTERIOR. NULIDADE. INEXISTÊNCIA.

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. NÃO DECRETAÇÃO DE NULIDADE. ESTABILIDADE EXTRAORDINÁRIA. APLICAÇÃO DO ART. 19 DO ADCT - O ingresso de servidores na Administração Pública antes da Carta Magna de 1988, sem se submeterem a prévio concurso público, não acarreta a nulidade dos contratos por inexistir norma expressa nesse sentido na Constituição anteriormente vigente. REMESSA EX-OFFICIO conhecida e improvida.

Processo: 01340/2002-028-07-00-5
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 09.03.04
Publ. DOJT/7ªRG: 14.04.04
UNANIMIDADE

SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO ANTERIOR. NULIDADE. INEXISTÊNCIA.

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. CONSTITUIÇÃO DE 1969. AUSÊNCIA DE CONCURSO. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - A contratação de servidor público sob a égide da Constituição anterior, que somente exigia o concurso para investidura em cargo público, não gera nulidade contratual, pois a seleção universal para ocupação de emprego público é novidade trazida pela atual *Lex Fundamental*is.

Processo: 00120/2003-028-07-00-5
Rel. Juiz: Antonio Marques Cavalcante Filho

Julg.: 16.02.04
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.04
UNANIMIDADE

***SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CONSELHO TUTELAR.
MEMBRO. POSSIBILIDADE.***

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DE CONSELHO TUTELAR. POSSIBILIDADE - Inexistindo proibição legal, é possível ao servidor público municipal exercer função de Membro de Conselho Tutelar sem prejuízo da manutenção do seu emprego no Município, nem da percepção de remuneração.

Processo: 00667/2003-028-07-00-0
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 26.05.04
Publ. DOJT/7ªRG: 29.06.04
MAIORIA

SUBSTITUIÇÃO. PROVA. INEXISTÊNCIA. DIFERENÇA SALARIAL. IMPROCEDÊNCIA.

SUBSTITUIÇÕES. INEXISTÊNCIA DE PROVA. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS - Não tendo a reclamante provado que efetivamente substituiu os procuradores por ela indicados em suas respectivas férias, indevidas as diferenças salariais pleiteadas e daí decorrentes.

Processo: 00090/2003-009-07-00-9
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.04.04
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.04
UNANIMIDADE

TERCEIRIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TOMADOR DE SERVIÇO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENUNCIADO 331. INAPLICAÇÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. JUSTIÇA DO TRABALHO. LEGALIDADE.

TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS. NÃO APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 331 DO TST - O Enunciado 331 do TST somente tem sua aplicação admissível no caso de demonstrada fraude inequívoca na ter-

ceirização ou a quebra completa da empresa prestadora dos serviços, sem o que não há se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária, pelas obrigações trabalhistas, da empresa tomadora dos serviços.

HONORÁRIOS DE ADVOGADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO - A verba de honorários de advogado é devida nos termos da Constituição Federal em vigor (art. 133) e legislação infraconstitucional, como art. 20 do CPC e Estatuto da OAB (art. 22). Não há se cogitar na incidência da orientação contida nos enunciados 219 e 329 do TST, que somente admitem honorários advocatícios na hipótese de assistência judiciária gratuita prevista na Lei nº 5.584/70, já que esta teve os dispositivos referentes à assistência judiciária gratuita revogados pela Lei nº 10.288/01.

Processo: 00372/2002-021-07-00-9

Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 11.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 16.06.04

UNANIMIDADE/MAIORIA

TERCEIRIZAÇÃO. TOMADOR DE SERVIÇO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENUNCIADO 331-IV. APLICAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.

RECURSO ORDINÁRIO DA CASCAJU. VÍNCULO DE EMPREGO. TERCEIRIZAÇÃO. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 331, ITEM IV, DO TST - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações (Enunciado nº 331, item IV, do TST). Desse modo, afastado o vínculo de emprego com a CASCAJU, esta deve responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas devidas à reclamante.

RECURSO ORDINÁRIO DA COTSB. RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece do recurso ordinário quando interposto após o octídio legal.

Processo: 00621/2003-011-07-00-0

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 16.02.04

Publ. DOJT/7ªRG: 23.03.04

UNANIMIDADE

TERMO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO. EFEITO.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. HOMOLOGAÇÃO. EFEITO - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho devidamente homologado nos termos do art. 477 § 3º da CLT, constitui-se em ato jurídico per-

feito, pondo fim à relação de emprego entre as partes, não cabendo mais ao obreiro pleitear verbas trabalhistas oriundas do contrato de trabalho rescindido legalmente, inclusive quanto a maior remuneração. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 00640/2003-011-07-00-6

Julg.: 29.03.04

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 06.05.04

UNANIMIDADE

TERMO DE RESCISÃO. HORA EXTRA. PAGAMENTO. INEXISTÊNCIA. ENUNCIADO 330. NÃO INCIDÊNCIA.

TERMO RESCISÓRIO. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS NELE NÃO CONSIGNADO. NÃO INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 330 DO TST - Se do termo de rescisão não consta o pagamento de horas extras, objeto da reclamação, não se pode falar em incidência do Enunciado nº 330 do TST, porque a quitação passada pelo empregado tem eficácia liberatória apenas com relação às parcelas nele consignadas.

Processo: 01196/2003-008-07-00-3

Julg.: 17.05.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 16.06.04

MAIORIA

TERMO DE RESCISÃO. PDV. VÍCIO DA VONTADE. RESSALVA. AUSÊNCIA. ENUNCIADO 330. INCIDÊNCIA.

INSTRUMENTO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 330 DO TST - Se o reclamante aderiu ao plano de demissão instituído pela reclamada e não demonstrou qualquer vício de vontade, ao ter sua rescisão homologada, não pode depois alegar que houve coação no ato de adesão, face à incidência do Enunciado nº 330 do TST.

Processo: 00666/2003-010-07-00-8

Julg.: 04.05.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.04

UNANIMIDADE

TERMO DE RESCISÃO. REMUNERAÇÃO. RESSALVA. AUSÊNCIA. ENUNCIADO 330. INCIDÊNCIA.

INSTRUMENTO DE RESCISÃO. REMUNERAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 330 DO TST - Não tendo

o empregado, por ocasião da homologação de seu instrumento rescisório, feito constar ressalva expressa da maior remuneração que lhe era devida, não pode depois, alegando perceber valor superior àquele, pleitear diferenças, face à incidência do Enunciado 330 do TST.

Processo: 00724/2003-009-07-00-3

Julg.: 06.04.04

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 07.05.04

UNANIMIDADE

TRIBUNAL DO JÚRI. BANCÁRIO. DISPOSIÇÃO. DESCONTO SALARIAL. ILEGALIDADE.

FALTAS LEGALMENTE PREVISTAS E NÃO ACATADAS PELO EMPREGADOR. CONSEQÜÊNCIA - A documentação acostada aos autos e que serviu de Norte para o deferimento de parte dos pedidos, na realidade, comprova que os demandantes estavam à disposição do Tribunal do Júri, ou seja, desempenhado um *munus* público e, quando de suas devoluções ao empregador, além da retirada de gratificações, sofreram desconto nas suas remunerações a pretexto de que não estariam comparecendo às sessões do júri. O desconto afronta a legislação pertinente e a sentença que o repeliu deve ser mantida integralmente.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 00796/2003-011-07-00-7

Julg.: 16.02.04

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Publ. DOJT/7ªRG: 17.03.04

UNANIMIDADE

TRIBUNAL DO JÚRI. BANCÁRIO. DISPOSIÇÃO. FÉRIAS. INDENIZAÇÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

EMPREGADO A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI. MUNUS PUBLICUM. FÉRIAS NÃO GOZADAS NO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO. INDENIZAÇÃO DEVIDA - Os expedientes acostados às fls. 08/20 dos autos e que serviram de norte para o deferimento de parte dos pedidos, na realidade comprovam que a demandante estava à disposição do Tribunal do Júri, ou seja, desempenhando o *munus* público, impossibilitada, portanto, de exercer suas atividades junto ao banco reclamado.

Com efeito, não tendo usufruído os períodos de férias pleiteados, correta a sentença os deferiu de forma indenizada.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - À luz da Constituição da República, a responsabilidade pela assistência judiciária gratuita aos necessitados é do Estado (art. 5º LXXIV), que não pode transferi-la para quem quer pois, inclusive, sequer pode intervir nas organizações sindicais (art. 8º, I), além de se atentar para o fato de que o advogado, nos termos do art. 133, é indispensável à administração da Justiça.

Recurso conhecido mas improvido.

Processo: 02364/2002-011-07-00-0

Rel. Juiz: José Ronald Cavalcante Soares

Julg.: 14.06.04

Publ. DOJT/7ªRG: 09.08.04
UNANIMIDADE/MAIORIA

UNICIDADE SINDICAL.

UNICIDADE SINDICAL - O art. 8º, II, da CF/88 veda a criação de mais de uma organização sindical, na mesma base territorial, representante da mesma classe patronal ou profissional. No caso presente foi instituído um novo Sindicato na área abrangida por outro da mesma classe. Prevalece o já existente.

Processo: 00729/2003-024-07-00-9

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 17.05.04

Publ. DOJT/7ªRG: 23.06.04
UNANIMIDADE



Índice Geral

A

ABANDONO DE EMPREGO

- Descaracterização, **9**
- Prova. Inexistência
- Despedida Injusta, **9**

AÇÃO CIVIL COLETIVA

- Sindicato
- Legitimidade Ativa, **9**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- Improcedência
- Salário Mínimo
- Jornada de Trabalho
- Proporcionalidade, **10**
- Ministério Público do Trabalho
- Legitimidade Ativa, **10**
- Segurança do Trabalho
- Ministério Público do Trabalho
- Legitimidade, **11**

AÇÃO DECLARATÓRIA

- Dirigente Sindical. Estabilidade
- Justiça do Trabalho
- Competência, **11**

AÇÃO RESCISÓRIA

- Acordo
- Colusão entre Partes
- Desconstituição, **12**
- Aditamento
- Decadência
- Extinção do Processo com Julgamento do Mérito, **12**
- Conluio
- Desconstituição de Sentença, **13**
- Contrato de Trabalho. Nulidade
- Efeito
- Violação da Lei. Inexistência, **13**

AÇÃO RESCISÓRIA (cont.)

Decadência

Extinção do Processo com Julgamento do Mérito, **13**

Descabimento

Demissão. Sociedade de Economia Mista

Interpretação Controvertida, **14**

Desconstituição de Sentença

Impossibilidade Jurídica

Acórdão. Substituição, **14**

Empregado Público

Estabilidade. Reconhecimento

Violação da Lei. Inexistência, **14**

Erro de Fato

Citação Válida

Inexistência, **15**

Improcedência, **15**

Interpretação Controvertida

Descabimento, **16**

Reajuste Salarial

Violação da Lei

Inexistência, **16**

Regime Jurídico. Alteração. Prescrição Bial

Justiça do Trabalho. Incompetência

Violação da Lei. Inexistência, **16**

Sindicato

Ilegitimidade Ativa

Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, **17**

Valor da Causa. Alteração

Impossibilidade Jurídica do Pedido

Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, **17**

Violação da Lei

Inexistência, **17**

AÇÃO REVISIONAL

URP

Relação Jurídica Continuativa

Inexistência, **18**

ACIDENTE DO TRABALHO

Danos Materiais. Danos Morais

Responsabilidade

Inexistência, **18**

ACIDENTE DO TRABALHO (cont.)

- Motorista. Prova. Ausência
- Estabilidade Provisória
- Inexistência do Direito, **18**
- Vítima. Empregado. Culpa
- Indenização
- Inexistência do Direito, **19**

ACORDO

- Homologação
- INSS. Recurso Ordinário
- Desprovemento, **19**
- Validade
- Contribuição Previdenciária
- Não Incidência, **20**
- Valor Total
- Contribuição Previdenciária
- Incidência, **20**

ACORDO JUDICIAL

- Homologação
- Contribuição Previdenciária
- Recolhimento, **20**
- Desconstituição
- INSS. Recurso Ordinário
- Impossibilidade, **21**
- FGTS
- Contribuição Previdenciária
- Não Incidência, **21**

ACÚMULO DE FUNÇÕES

- Comprovação, **21**

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

- Eletricitário
- Base de Cálculo, **22**
- Cálculo. Incidência, **22**
- Incidência. Enunciado 191, **58**
- Incidência, **23**
- Laudo Pericial
- Risco de Vida. Inexistência, **23**
- Valoração da Prova, **23**
- Percentual. Pagamento a Menor
- Efeito, **24**

ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Deferimento, *24*

AEROVIÁRIO

Estabilidade. Acordo Coletivo

Reintegração, *25*

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Intempestividade, *25*

Vício Formal, *26, 27*

AGRAVO DE PETIÇÃO

Coisa Julgada, *28*

Alteração. Impossibilidade, *28*

Intempestividade, *28*

Litigância de Má Fé, *101*

Não Conhecimento, *28, 116*

CLT. Artigo 897. Parágrafo Primeiro, *29*

AGRAVO NO AUTO DO PROCESSO

Inadmissibilidade, *25*

AGRAVO REGIMENTAL

Decisão Interlocutória

Restabelecimento

Impossibilidade Jurídica, *29*

Desprovimento, *30*

Liminar. Denegação

Ratificação, *30*

Reintegração

Liminar. Suspensão

Indeferimento, *30*

Súmula 202-STJ

Inaplicabilidade, *31*

ALÇADA, *31***ANISTIA**

Lei 8.878/94

CONAB

Readmissão, *31*

Coisa Julgada, *32*

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO, 12-17, 30, 31, 57-60, 73, 87-90, 111, 120, 122

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Direito de Ação
Prescrição Bienal, **32**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Empresa Pública
Contrato de Trabalho. Extinção
Período Adicional. Nulidade, **32**
Reintegração. Impossibilidade, **32**

ASCENSÃO FUNCIONAL

Cargo Público. Professor
Impossibilidade, **33, 36**

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CEF
Aposentado
Prescrição Bienal, **33**
Complementação de Aposentadoria
Supressão. Impossibilidade, **33**

AVISO PRÉVIO

Contrato de Experiência. Rescisão
Parcela Indevida, **34**

B

BANCÁRIO

Categoria Profissional
Enquadramento Sindical
Impossibilidade, **34**
Processamento de Dados
Empregado, **35**

BLOQUEIO

Convênio. BACEN/TST
Pesquisa
Possibilidade, **35**

C**CÁLCULO**

Erro

Coisa Julgada. Ofensa

Inexistência, **35**

Manifestação. Dilação de Prazo

Intimação. Ausência

Sentença Homologatória. Nulidade, **36****CARGO PÚBLICO**

Professor

Ascensão Funcional

Impossibilidade, **33, 36****CARTEIRA DE TRABALHO**

Anotação

Justiça do Trabalho. Competência, **36****CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Pesquisa

Deferimento, **37****CATEGORIA DIFERENCIADA**

Acordo Coletivo

Aplicabilidade, **37****CERCEAMENTO DE DEFESA**Inexistência, **37**Não Ocorrência, **38**

Prova Oral. Indeferimento

Nulidade Processual, **38****CITAÇÃO**

Processo do Trabalho

Via Postal

Legalidade, **39**Nulidade. Não Ocorrência, **39****CLÁUSULA PENAL**

Redução

Falta. Proporcionalidade, **40**

COISA JULGADA, 40

Inexistência

Ações

Identidade. Ausência, 40

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Transação

Efeito, 41

COMISSÕES

Redução

Contrato de Trabalho. Alteração

Nulidade, 107

Remuneração

Prova Testemunhal, 45

CONSELHO FISCAL

Membro

Estabilidade

Inexistência, 61

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Lei Municipal

Inconstitucionalidade

Justiça do Trabalho. Competência, 39

Médico

Administração Pública

Prorrogação. Efeito, 41

Necessidade Pública

Nulidade. Inexistência, 42

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Rescisão

Aviso Prévio

Parcela Indevida, 34

CONTRATO DE TRABALHO

Alteração

Comissões. Redução

Nulidade, 107

Constituição Anterior

Nulidade

Inexistência, 42

Constituição 1988

Nulidade

Efeito *Ex Nunc*, 43

CONTRATO DE TRABALHO (cont.)

Nulidade

Direitos e Garantias Trabalhistas, **43, 44**Efeito *Ex Nunc*, **44, 45**

Período

Comprovação, **83**

Prescrição Bial

Inexistência, **45****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Município

Relação de Emprego

Configuração, **111****CONTRATO POR SAFRA**

Período

Prova Documental, **46****CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Cobrança

Abrangência, **46**Impossibilidade, **46**

Contrato Coletivo de Trabalho

Abrangência, **47****CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Acordo

Valor Total

Incidência, **20**

Acordo Judicial. Homologação

FGTS

Não Incidência, **21**

Contrato de Trabalho

Nulidade

Incidência, **47**

Justiça do Trabalho

Incompetência, **48**

Não Incidência

Acordo

Validade, **20**

Recolhimento

Acordo Judicial

Homologação, **20**

COOPERATIVA

Descaracterização

Relação de Emprego

Reconhecimento, *48*

Fraude

Relação de Emprego

Reconhecimento, *37*

Fundação

Ata. Assinatura

Efeito, *49*

Prova. Ausência

Relação de Emprego

Reconhecimento, *49*

Relação de Emprego

Caracterização, *49, 50*

Inexistência, *50*

CORREÇÃO MONETÁRIA

Incidência, *50*

Índice

Aplicação, *51*

CUSTAS

Entidade. Direito Público

Isenção, *51*

D**DANOS MORAIS, 51**

Honra

Lesão

Indenização, *51*

Justiça do Trabalho

Competência, *51*

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Adiantamento

Correção Monetária

Impossibilidade, *52*

DENTISTA

Contratação. Credenciamento

Relação de Emprego

Inexistência, *52*

DENUNCIACÃO DA LIDE

Processo do Trabalho

Hipótese

Não Ocorrência, **53**

Incompatibilidade, **53**

DEPÓSITO RECURSAL

Código

Erro, **54**

Isenção. Inexistência. Deserção

Justiça Gratuita

Pessoa Jurídica. Impossibilidade, **86**

Justiça Gratuita

Benefício

Inclusão, **85**

Empregador

Isenção. Inexistência

Deserção, **84**

DESCONTO SALARIAL

Acordo. Inexistência

Ilegalidade, **54**

DESERÇÃO

Depósito Recursal. Isenção. Inexistência

Justiça Gratuita

Pessoa Jurídica. Impossibilidade, **86**

Justiça Gratuita. Empregador

Depósito Recursal

Isenção. Inexistência, **84**

DESPEDIDA

Discriminação

Prova. Ausência, **54**

DESPEDIDA INDIRETA

Não Ocorrência, **55**

Não Reconhecimento, **55**

DESPEDIDA INJUSTA, 55

Abandono de Emprego

Prova. Inexistência, **9**

Comprovação

Verba Rescisória, **38**

Justa Causa. Desídia

Inexistência, **83**

DESVIO DE FUNÇÃO

"Auxiliar de Mecânica"

Diferença Salarial, **55**

Gerente

Diferença Salarial, **56**

DIÁRIAS

Desconto

Ausência, **56**

Viagem

Salário. Integração

Circunstâncias, **74**

DIRIGENTE SINDICAL

Estabilidade

Inexistência

CLT. Artigo 522

Inobservância, **56**

DISSÍDIO COLETIVO

Piso Salarial. Fixação

Justiça do Trabalho

Poder Normativo, **57**

Pressuposto. Ausência

Ilegitimidade Passiva

Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, **57**

DOENÇA PROFISSIONAL

Prova

Ausência, **77**

DULCINA DE HOLANDA PALHANO, 11, 18, 19, 21, 26, 29, 31, 34, 35, 37, 40, 44, 50, 53, 58, 60, 63, 66, 69-71, 74, 76, 77, 79, 80, 82, 86, 91, 94, 96, 98, 99, 104, 105, 107, 110, 112, 113, 117, 120, 121, 123, 124

E**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Fazenda Pública

Prazo, **58**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

- Ato Protelatório
 - Litigância de Má Fé, **58**
- Erro Material, **58**
 - Efeito Modificativo
 - Possibilidade, **58**
- Não Conhecimento, **59**
- Omissão
 - Efeito Modificativo, **59, 60**
 - Inexistência, **61**
- Recurso Ordinário
 - Pressuposto de Admissibilidade
 - Reexame, **61**

EMPREITADA

- Dono da Obra
 - Responsabilidade
 - Inexistência, **62**

EMPRESA PÚBLICA

- Bens Penhoráveis, **62**
- Demissão
 - Motivação. Necessidade
 - Reintegração, **62**
- Plano de Reestruturação
 - Critérios. Ausência
 - Nulidade, **63**

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

- Engenheiro Civil
 - Impossibilidade, **63**

ERRO MATERIAL

- Alegações
 - Oportunidade, **102**

ESTABILIDADE

- Conselho Fiscal. Membro
 - Inexistência, **61**
- Membro da CIPA
 - Extinção do Estabelecimento
 - Inexistência, **92**
- Suplente
 - Renúncia. Validade, **92**

ESTABILIDADE (cont.)

- Não Reconhecimento
- Gestante
- Pedido de Demissão, *72*
- "TELEMAR"
- Inexistência, *63*

ESTABILIDADE SINDICAL

- Membros
- Limitação, *11*
- Restrição, *64*

ESTIVADOR

- Contrato Coletivo de Trabalho
- Aplicação, *59*

EXECUÇÃO

- Fraude
- Veículo Automotor
- Alienação, *64*

F**FERIADO NACIONAL**

- "Dia 1º de Maio"
- Supermercado. Trabalho
- Proibição, *64*

FERROVIÁRIO

- Intervalo para Repouso ou Alimentação
- Hora Extra
- Inexistência, *65*

FGTS

- Anistia
- Depósito
- Fato Gerador. Não Ocorrência, *65*
- Aposentadoria Voluntária
- Multa. Expurgo Inflacionário
- Inexistência do Direito, *65*
- Complementação
- Expurgo Inflacionário
- Responsabilidade, *66*

FGTS (cont.)

- Contribuição Previdenciária
 - Não Incidência
 - Acordo Judicial. Homologação, **21**
- Dívida. Parcelamento
 - CEF. Acordo
 - Efeito, **28**
- Expurgo Inflacionário
 - Enunciado 330. Inaplicabilidade, **66**
- Multa. Expurgo Inflacionário
 - Empregador
 - Ilegitimidade Passiva, **66**
 - Prescrição, **67**
 - Não Ocorrência, **67**
 - Prescrição, **68**
- Prescrição Bienal, **68**
- Prescrição Trintenária, **69**
- Recolhimento
 - Comprovação
 - Guias. Liberação, **69**
- Regime Jurídico. Alteração
 - Prescrição
 - Não Ocorrência, **70**
 - Prescrição Trintenária, **70**

FRAUDE À EXECUÇÃO

- Município
 - Conta Bancária. Bloqueio
 - Possibilidade, **93**

G**GESTANTE**

- Estabilidade
 - Pressuposto. Ausência, **71**
- Extinção de Empresa
 - Reintegração
 - Impossibilidade, **71**
- Gravidez
 - Desconhecimento, **71**
- Pedido de Demissão
 - Estabilidade
 - Não Reconhecimento, **72**

GRATIFICAÇÃO

Gerente, **56**

GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Percentual

Requisitos

Prova. Ausência, **72**

H**HONORÁRIOS DE ADVOGADO**

Concessão, **73**

Constitucionalidade, **23, 41**

Constituição 1988. Artigo 133, **73**

Deferimento, **22, 45, 46, 56, 92, 115, 126**

Justiça do Trabalho

Constitucionalidade, **114**

Legalidade, **123**

Parcela Indevida, **74**

Sucumbência, **74, 77**

HONRA

Lesão

Danos Morais

Indenização, **51**

HORA EXTRA

Comprovação

Cargo de Confiança

Descaracterização, **74**

Deferimento Parcial, **74**

Ferrovário

Intervalo para Repouso ou Alimentação

Inexistência, **65**

Intervalo

Ônus da Prova, **75**

Jornada Especial de Trabalho

Intervalo para Repouso ou Alimentação

Prova. Ausência, **75**

Limitação, **60**

Motorista. Ajudante

Não Reconhecimento, **75**

HORA EXTRA (cont.)

- Ônus da Prova, *112*
- Pagamento a Menor, *76*
- Prescrição Quinquenal, *76*
- Prova Testemunhal, *76*
- Reclamante
 - Ônus da Prova, *34*
- Reconhecimento
 - Gerente
 - Prova. Ausência, *77*
- Repouso Semanal. Trabalho
 - Prova. Ausência, *77*
- Serviço Externo
 - Controle de Horário, *77*
 - Inexistência, *78*

I**ILEGITIMIDADE PASSIVA**

- Sucessão. Grupo Econômico
 - Prova. Ausência
 - Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, *78*

IMPOSTO DE RENDA

- Isenção
 - Retenção
 - Impossibilidade, *79*

IMPROBIDADE

- Apropriação Indébita
 - Comprovação
 - Justa Causa, *79*

INÉPCIA DA INICIAL

- Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, *79*

INOVAÇÃO, *80*

- Impossibilidade, *80*

INSS

- Acordo. Homologação
 - Recurso Ordinário. Desprovimento, *19*
- Acordo Judicial. Homologação
 - Desconstituição
 - Recurso Ordinário. Impossibilidade, *21*

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- Encerramento
- Cerceamento de Defesa
- Inexistência, **80**

INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO

- Exclusão, **60**
- Ferroviário
- Hora Extra
- Inexistência, **65**
- Maquinista
- Não Concessão
- Remuneração. Adicionais, **81**

J**JORNADA DE TRABALHO**

- Compensação
- Acordo. Validade, **81**

JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

- Intervalo para Repouso ou Alimentação
- Prova. Ausência
- Hora Extra, **75**
- Merendeira
- Salário Mínimo
- Integralidade, **92**
- Salário Mínimo
- Integralidade, **68**
- Proporcionalidade, **120, 121**

JOSÉ ANTÔNIO PARENTE DA SILVA, 22, 25, 26, 28, 32-35, 37-40, 45-47, 52, 54-56, 62, 64, 68, 75, 77, 80, 81, 83, 86, 91-96, 101-103, 105, 108, 111-113, 116, 120, 122

JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES, 9, 10, 19, 21, 23, 24, 27-29, 31, 36, 39, 41-44, 47-52, 54, 58, 67, 70, 71, 73, 79, 82, 84, 95, 96, 101, 102, 106, 109, 110, 113, 114, 116, 118, 126

JULGAMENTO EXTRA PETITA

- Adiantamento
- Dedução, **82**

JUSTA CAUSA

Bancário

Comprovação, **82**Comprovação, **82**

Desídia

Falta ao Serviço, **83**

Inexistência

Despedida Injusta, **83**

Improbidade. Apropriação Indébita

Comprovação, **79**

Motorista

Reconhecimento, **83**

Prova Inequivoca

Necessidade, **83****JUSTIÇA DO TRABALHO**

Competência

Prescrição, **84****JUSTIÇA GRATUITA**

Atestado de Pobreza. Ausência

Deserção, **84**Deferimento, **14**

Depósito Recursal

Benefício

Inclusão, **85**

Empregador

Depósito Recursal

Isenção. Inexistência

Deserção, **84**

Empregador Doméstico

Concessão, **85**

Impugnação

Desprovinimento, **85**

Pessoa Jurídica

Impossibilidade

Depósito Recursal. Isenção. Inexistência

Deserção, **86**Indeferimento, **86****L**

LAÍS MARIA ROSSAS FREIRE, 13, 18, 20, 25, 27, 28, 36, 38, 43, 48, 49, 53, 55, 56, 58, 61, 63, 66, 74, 76, 78-81, 83, 84, 86, 87, 91, 93, 97, 99, 104, 105, 107, 110, 117, 118, 122, 123, 125

LITIGÂNCIA DE MÁ FÉIndenização, **86**Inexistência, **87****LITISCONSORTE**

Sentença

Individualização. Ausência

Nulidade, **87****LITISPENDÊNCIA**Não Ocorrência, **87****M****MANDADO DE SEGURANÇA**

Acordo

Interesse de Agir. Ausência

Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, **87**

Cooperativa

Funcionamento

Concessão, **60**

Decadência

Extinção do Processo com Julgamento do Mérito, **88**

Descabimento

Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, **88**

Município

Dinheiro. Bloqueio

Transferência. Sustação, **88**

Penhora

Depósito Bancário. Conversão

Execução Provisória

Devido Processo Legal, **89**

Pensão Temporária. Maior de Vinte e Um Anos

Recebimento. Manutenção

Direito Líquido e Certo. Inexistência, **89**

Precatório

Ordem Cronológica. Inobservância

Sequestro

Ilegalidade. Ausência, **90**

Tribunal do Júri

Serventuário da Justiça

Cessão. Indeferimento

Ilegalidade. Ausência, **90**

MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO, 12, 14, 20, 22, 23, 26, 30, 33, 37, 40-42, 45, 47, 55, 59, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 76-78, 82, 83, 85, 87, 88, 97, 98, 100, 103, 106, 111, 114, 115, 119, 121, 123, 124, 127

MARIA IRISMAN ALVES CIDADE, 9-11, 18, 22, 27, 28, 32, 33, 35, 36, 46, 49, 51, 53-55, 61-65, 68, 71, 74, 75, 84, 92, 94, 95, 100, 102, 104, 107-109, 112, 114, 115, 119, 121

MÉDICO

Jornada de Trabalho. Lei 3.991/61

Hora Extra

Inexistência, 91

MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Liminar. Revogação

Primeira Instância

Impossibilidade, 91

Perda do Objeto, 91

MEMBRO DA CIPA

Extinção do Estabelecimento

Estabilidade

Inexistência, 92

Suplente

Estabilidade

Renúncia. Validade, 92

MERENDEIRA

Jornada Especial de Trabalho

Salário Mínimo

Integralidade, 92

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Prazo em Dobro

Recurso Ordinário. Tempestividade, 93

MUNICÍPIO

Conta Bancária. Bloqueio

Possibilidade

Fraude à Execução, 93

Contrato por Prazo Determinado

Relação de Emprego

Configuração, 111

Dinheiro. Bloqueio

Mandado de Segurança

Transferência. Sustação, 88

N**NOTIFICAÇÃO**

Validade

Revelia, **93****NULIDADE**

Arguição

Preclusão, **94**Cerceamento de Defesa, **94****P****PDV**

Adesão

Coação. Prova. Ausência

Ato Jurídico Perfeito, **94**Efeito, **95**

Homologação

Ato Jurídico Perfeito, **95**

Vício da Vontade. Prova. Ausência

Ato Jurídico Perfeito, **95****PENHORA**

Bem. Alienação Fiduciária

Possibilidade, **96**

Bem Móvel

Ordem de Preferência, **96**

Bens Públicos

Validade, **96**

Conta Bancária

Processo Eletrônico

Convênio. BACEN

Possibilidade, **96**

Depósito Bancário. Conversão

Execução Provisória. Devido Processo Legal

Mandado de Segurança, **89**

Garantia da Execução

Substituição. Possibilidade

Preclusão. Inexistência, **97**

Reavaliação

Impossibilidade, **97**

Sócio. Bens Particulares

Descabimento, **97**

PENSÃO TEMPORÁRIA

Maior de Vinte e Um Anos

Recebimento. Manutenção

Mandado de Segurança

Direito Líquido e Certo. Inexistência, **89**

PESSOA DEFICIENTE

Dispensa

Pressuposto

Não Ocorrência, **98**

PISO SALARIAL

Pagamento a Menor

Diferença Salarial, **98**

Regime Jurídico Único

Justiça do Trabalho

Competência, **98**

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Prestações Sucessivas

Enunciado 294. Aplicação, **99**

PORTUÁRIO

Registro

Cancelamento. Indenização

Banco do Brasil

Ilegitimidade de Parte, **99**

Ilegitimidade Passiva, **99**

Preterição

Ônus da Prova, **100**

Trabalhador Avulso. Aposentado

Afastamento. Decisão Judicial

Responsabilidade Pecuniária. Inexistência, **100**

PRAZO

Prorrogação

Impossibilidade. Expediente Forense, **100**

PRAZO EM QUÁDRUPLO

Justiça do Trabalho. Contagem

Citação

Nulidade. Não Ocorrência, **101**

PRECATÓRIO

Contribuição Previdenciária. Imposto de Renda

Cálculo. Procedimento, **101**

Dívida

Atualização. Limitação

Execução. Extinção, **102**

Ordem Cronológica. Inobservância

Seqüestro. Ilegalidade. Ausência

Mandado de Segurança, **90**

PRESCRIÇÃO

Processo de Execução

Coisa Julgada, **28**

PRESCRIÇÃO BIENAL

Configuração, **102**

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Justiça do Trabalho

Inaplicabilidade, **102**

PROFESSOR

Carga Horária. Redução

Alteração do Contrato de Trabalho. Ato Unilateral

Diferença Salarial, **103**

Cargo Público

Ascensão Funcional

Impossibilidade, **33, 36**

PROVA DOCUMENTAL

Prevalência, **103**

PUNIÇÃO

Bis in Idem

Despedida

Nulidade, **103**

R**RECURSO ORDINÁRIO**

Ilegitimidade de Parte, **104**

Impressão. Defeito

Não Conhecimento, **104**

RECURSO ORDINÁRIO (cont.)

Intempestividade, *104, 124*

Prazo

Contagem, *105*

Vício de Representação, *105*

REENQUADRAMENTO

Ato Unilateral

Prescrição Total, *105*

Serviço Público

Proibição Constitucional, *106*

REINTEGRAÇÃO

Empresa Pública

Demissão

Motivação. Necessidade, *62*

Gestante

Extinção de Empresa

Impossibilidade, *71*

Verba Rescisória

Compensação, *106*

RELAÇÃO DE EMPREGO

Aposentado

Não Reconhecimento, *106*

"Captação de Clientes"

Atividade Ilegal

Não Reconhecimento, *107*

Caracterização

Cooperativa, *49, 50*

Cobrador

Reconhecimento, *107*

Concessionário

Reconhecimento

Impossibilidade, *107*

Dentista

Contratação. Credenciamento

Inexistência, *52*

Diarista

Inexistência, *108*

Empregado Doméstico

Não Reconhecimento, *80, 108*

RELAÇÃO DE EMPREGO (cont.)

- "Entregador de Pastéis"
 - Não Reconhecimento, **108**
- Faxineira
 - Inexistência, **109**
 - Não Reconhecimento, **85**
- Garçom. Eventualidade
 - Não Reconhecimento, **109**
- Inexistência
 - Cargo em Comissão
 - Confissão, **109**
 - Cooperativa, **50**
- Jogo do Bicho
 - Atividade Ilegal
 - Não Reconhecimento, **110**
- Jornaleiro
 - Reconhecimento, **110**
- Locutor
 - Prova. Ausência, **110**
- Município
 - Contrato por Prazo Determinado
 - Configuração, **111**
- Negação
 - Jornaleiro. Prestação de Serviço Reclamada
 - Ônus da Prova, **111**
- Ônus da Prova, **111**
- "Panfleteiro"
 - Não Reconhecimento, **112**
- Pedreiro
 - Não Reconhecimento
 - Trabalho Eventual, **112**
- Período
 - Divergência
 - Ônus da Prova, **112**
 - Reconhecimento
 - Contrato por Safra
 - Descaracterização, **113**
- Prova. Ausência
 - Barco. Arrendamento, **113**
- Prova Documental
 - Reconhecimento
 - Pedido. Ausência, **113**

RELAÇÃO DE EMPREGO (cont.)

- Prova Testemunhal
 - Contradição, *114*
- Reconhecimento
 - Cooperativa
 - Prova. Ausência, *49*
- Servente
 - Reconhecimento, *114*
- Soldador
 - Reconhecimento, *114*
- Trabalhador Rural
 - Comprovação, *114*
- Vendedor
 - Período Descontínuo
 - Não Reconhecimento, *115*
- Vigilância. Trabalho Voluntário
 - Prova. Ausência, *115*

REMESSA EX OFFICIO

- Descabimento
 - Código de Processo Civil. Artigo 475. Parágrafo Segundo, *115*
- Processo do Trabalho
 - Código de Processo Civil. Artigo 475
 - Aplicação Subsidiária, *116*

REMUNERAÇÃO

- Comissões
 - Prova Testemunhal, *45*

REPRESENTAÇÃO

- Regularização
 - Recurso Judicial. Fase
 - Inadmissibilidade, *116*

RESCISÃO

- Homologação
 - Mora
 - Prejuízo. Ausência
 - Multa. Descabimento, *117*
- Multa
 - Descabimento, *114*
 - Exclusão, *117*
 - Parcela Indevida, *110, 117*

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

CE

Configuração

Enunciado 331-IV, *10*Tomador de Serviço, *118*Período, *118*

PETROBRÁS

Configuração

Enunciado 331-IV, *118*Tomador de Serviço, *119***REVELIA**

Pena de Confesso

Entidade. Direito Público

Aplicabilidade, *39***RITO SUMARÍSSIMO**

Testemunha

Intimação

Deferimento. Circunstâncias, *119***S****SALÁRIO**

Quitação

Prova. Ausência, *111*

Recibo. Assinatura

Coação

Prova. Ausência, *120*

Retenção

Pagamento, *39*

Servidor Público Municipal

Pagamento. Obrigação de Fazer, *120***SALÁRIO MÍNIMO**

Jornada Especial de Trabalho

Integralidade, *68*

Merendeira

Integralidade, *92*Proporcionalidade, *120, 121***SALÁRIO SUPLEMENTAR**Ônus da Prova, *121*

SENTENÇA

Jurisprudência. Contradição

Nulidade. Inexistência, *121*

Omissão

Embargos de Declaração. Inexistência

Preclusão, *122*

SERVIDOR PÚBLICO

Contrato de Trabalho

Constituição Anterior

Nulidade. Inexistência, *122*

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Conselho Tutelar. Membro

Possibilidade, *123*

SUBSTITUIÇÃO

Prova. Inexistência

Diferença Salarial

Improcedência, *123*

T**TERCEIRIZAÇÃO**

Administração Pública. Tomador de Serviço

Responsabilidade Subsidiária

Enunciado 331

Inaplicação, *123*

Tomador de Serviço

Responsabilidade Subsidiária

Enunciado 331-IV. Aplicação, *124*

TERMO DE RESCISÃO

Homologação

Efeito, *124*

Hora Extra

Pagamento. Inexistência

Enunciado 330. Não incidência, *125*

PDV

Vício da Vontade

Ressalva. Ausência

Enunciado 330. Incidência, *125*

Remuneração

Ressalva. Ausência

Enunciado 330. Incidência, *125*

TRIBUNAL DO JÚRI

Bancário

Disposição

Desconto Salarial. Ilegalidade, **126**

Férias. Indenização, **126**

Serventuário da Justiça

Cessão. Indeferimento

Ilegalidade. Ausência

Mandado de Segurança, **90**

U

UNICIDADE SINDICAL, 127

